TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo: 1084280 Ano Ref.: 2019

Natureza: Auditoria

Adm.: DM

001 VOLUME

Orgao/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Municipio: VIEIRAS

Relator Atual: CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Distribuicao: 17/12/2019

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Norm n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/13 CFM Fls. 01

OFÍCIO Nº 045/2019/DCEM

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

Senhor Prefeito Municipal,

Apresento a V. Sa. os servidores desta Corte de Contas Vanilda da Anunciação Ferreira TC 1802-1, Andreson André Moreira do Amaral TC 3267-8 e Marcus Vinícius Prates TC 3273-2, para realizarem auditoria no período de 14/10 a 25/10/2019, no horário de 8:00 h às 18:00 h, consoante competência outorgada pelo inciso VII, do art. 76 c/c o § 4º, do art. 180 da Constituição Estadual.

Visando ao cumprimento da missão constitucional deste Tribunal, solicito-lhe tomar as providências necessárias, a fim de que sejam apresentadas, para exame, todas as peças, documentos, livros e informações que serão solicitados pelos servidores.

Atenciosamente,

Simone Reis de Oliveira
Diretora de Controle Externo dos Municípios- DCEM

TCEMG PROTOCOLO 17/12/19 08:03 0057695 MAQ 11

Cláudia Maria Ribeiro
Mat. 2971-5
TCEMG

17.10.2019

Adriano dos Santos
Prefeito Municipal de Vieiras
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Ao Senhor
Adriano dos Santos
Prefeito Municipal de Vieiras

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 02

PORTARIA DCEM Nº. 040/2019

A Diretora da Diretoria de Controle Externo dos Municípios, de ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Mauri José Torres Duarte, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, resolve designar os servidores Vanilda da Anunciação Ferreira TC 1802-1, Andreson André Moreira do Amaral TC 3267-8 e Marcus Vinicius Prates TC 3273-2, para realizarem, sob a coordenação do primeiro, auditoria no Município de Vieiras, no período de 14/10 a 25/10/2019, no horário de 8:00 h às 18:00 h.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2019.

Simone Reis de Oliveira
Diretora de Controle Externo dos Municípios- DCEM

17.10.2019

Adriano dos Santos
Prefeito Municipal de Vieiras
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 03

EXP. nº: 88/2019

De: 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 1ª CFM

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Data: **16/12/2019**

Sr. Coordenador,

Trata-se de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Vieiras no período de 14/10 a 25/10/2019, objetivando examinar as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos do poder executivo municipal no exercício de 2019.

Encaminho-lhe os autos para que seja determinada a autuação do feito como Auditoria e sua distribuição, na forma regimental.

Atenciosamente,

Maria Helena Pires
Coordenadora
TC 2172-2

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
DGEM/1ª CFM
Fls. 04
MINAS GERAIS

TCEMG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Protocolo

TRIBUNAL DE CONTAS EST. M.G.
FL Nº
VISTO
PROTOCOLO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	**1084280**
Natureza:	**AUDITORIA**
Relator:	**CONS. SUBST. HAMILTON COELHO**
Competência:	**PRIMEIRA CÂMARA**
Motivo:	**DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR**
Data/Hora:	**17/12/2019 09:37:35**

TERMO GERADO E ANEXADO AUTOMATICAMENTE PELO SGAP.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM - Fls. 05

Comunicado de Auditoria n. 01-2019

De: Equipe de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Para: Prefeitura Municipal de Vieiras

A/C Sr. – Prefeito Municipal

Belo Horizonte, de 2019

Senhor Prefeito,

Com a finalidade de subsidiar o planejamento e a execução de auditoria a ser realizada nesta Prefeitura na data de 14/10/2019 a 25/10/2019, objetivando examinar as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2019, quanto a sua eficiência e eficácia, solicita-se que sejam providenciados os documentos e informações relacionados a seguir, ou as justificativas para o não atendimento ou ausência de resposta a algum dos itens solicitados:

1. Identificação do Prefeito Municipal, do responsável pelo Controle Interno e dos responsáveis pela gestão de transporte contendo nome completo, CPF e endereço residencial.
2. Norma instituidora e regulamentadora do sistema de controle interno do município;
3. Manuais ou instruções normativas instituindo rotinas e procedimentos das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos do Executivo Municipal;
4. Plano de Trabalho do órgão de Controle Interno elaborado para o exercício de 2019;
5. Relatórios de auditorias realizadas pelo órgão de controle interno relativas ao exercício de 2019 nas unidades executoras dos serviços de transporte e equipamentos do Executivo Municipal;
6. Ofícios de comunicação emitidos pelo órgão de controle interno destinados à autoridade superior comunicando as ocorrências verificadas nos procedimentos de auditoria ou fiscalização no sistema de transporte e equipamentos do Executivo Municipal;
7. Rol de licitações relativas ao exercício de 2018 e 2019;
8. Relação da frota de veículos próprios pertencentes ao Executivo Municipal identificando marca, modelo, ano de fabricação, placa e sua respectiva alocação;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

9. Relação dos equipamentos (tratores, retroescavadeira, etc.);

10. Cópias dos últimos certificados de registro e licenciamento dos veículos emitidos, pertencentes a frota municipal;

11. Cópias das últimas Autorizações Especiais de Trânsito para o deslocamento dos equipamentos (tratores e retroescavadeiras);

12. Mapas e/ou planilhas de controles de deslocamento, consumo de combustíveis e manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, bem como os mapas de fechamento mensal de deslocamentos e de gastos com combustíveis, peças e manutenção;

13. Mapas e/ou planilhas de controle das horas trabalhadas pelos equipamentos (máquinas, tratores e retroescavadeiras);

14. Relação nominal dos motoristas identificando qual o veículo que costumeiramente é conduzido por ele;

15. Normas que disciplinam o bom uso do veículo, conduta dos motoristas e que responsabilizam os condutores em caso de acidentes e infrações de trânsito;

16. Relação dos veículos e equipamentos que estão classificados como inservíveis;

17. Demonstrativo de baixas patrimoniais de veículos e equipamentos que foram alienados no exercício de 2018;

18. Lei autorizativa e atos de doação de veículos e equipamentos nos exercícios de 2018 e 2019;

19. Razão contábil de fornecedores de combustíveis dos veículos e equipamentos, informando o número e a data de emissão da nota de empenho, a data de pagamento, o valor empenhado e o valor pago;

20. Outros documentos que forem solicitados no decorrer da auditoria

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM - Fls. 06

Solicitamos que os documentos acima referenciados sejam disponibilizados também na forma digitalizada.

Ademais, solicitamos que seja disponibilizado um ambiente reservado e seguro destinado à instalação da equipe de auditoria, dotado de computador, *scanner* e impressora, bem como seja designado um servidor responsável para servir de contato e prestar os esclarecimentos necessários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos mediante os telefones **(31) 3348-2165 e (31) 3348-2226**, no horário de 8:00h às 12:30h.

Respeitosamente,

Andreson André Moreira do Amaral
Analista de Controle Externo
TC 3267-8

Marcus Vinícius Prates
Analista de Controle Externo
TC 3273-2

Vanilda da Anunciação Ferreira
Analista de Controle Externo
TC 1802-1

17.10.2019
Adriano dos Santos
Prefeito Municipal de Vieiras
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 07

TERMO DE ANOTAÇÕES

No dia 18 do mês de outubro de 2019, ao término dos trabalhos de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Vieiras, a equipe composta pelos servidores Vanilda da Anunciação Ferreira, TC 1802-1, Andreson André Moreira do Amaral– TC 3267-8, Marcus Vinícius Prates – TC 3273-2, nomeada pela Portaria DCEM n. 40/2019, lavrou o presente expediente, no qual faz as principais anotações abaixo para ciência e providências cabíveis do chefe do poder executivo e dos responsáveis pelo controle interno:

1. Não são realizadas atividades rotineiras de verificação da execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte.
2. Não são emitidos relatórios mensais de acompanhamento da execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte.
3. Não são informas à autoridade superior as ocorrências verificadas na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte.
4. A Prefeitura Municipal não adota rotinas gerais de controles inerentes à frota municipal de veículos.
5. As rotinas não são formalizadas através de manuais de procedimentos.
6. A unidade relativa à administração de transportes da Prefeitura Municipal não mantém ficha individual com todos os dados referentes aos veículos e máquinas, incluindo registros de odômetro, consumo de peças, combustível e mão de obra.
7. Todos os veículos da frota do Executivo Municipal não se encontram devidamente licenciados.
8. Não existem veículos que possuem seguro total.
9. A unidade de transporte da Prefeitura Municipal não adota medidas de controle de deslocamento de sua frota de veículos e máquinas.
10. As saídas dos veículos da frota municipal não são formalmente autorizadas por autoridade competente

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fls. 08

11. A autoridade administrativa responsável não emite documento de autorização para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal.
12. Não existem procedimentos adotados para confrontar os documentos fiscais de abastecimento com as autorizações emitidas.
13. A Prefeitura Municipal não adota controle individualizado de gastos com peças e acessórios, troca de óleo e lubrificantes bem como mão de obra em todos os veículos e máquinas de sua frota.
14. A Prefeitura Municipal não adota controle individualizado de horas/máquinas trabalhadas.
15. Não existe na Administração Municipal regras definidas para reposição de frota tendo em vista a comparação do custo de manutenção do veículo com o seu preço de mercado.
16. A Administração municipal não adota rotinas de inspeção periódica de sua frota visando verificar as boas condições de uso e de segurança destes veículos e máquinas.
17. Os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal não são revisados nas respectivas quilometragens exigidas.
18. A Administração Municipal não dispõe de normas formalizadas visando o bom uso do veículo bem como de conduta de seus motoristas.
19. A Administração Municipal não emite relatório periódico individualizado dos veículos da frota municipal submetendo este a apreciação de autoridades superiores.
20. A Administração Municipal não adota o processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de acidentes e infrações de trânsito.
21. A Administração Municipal não determina ressarcimento aos cofres públicos de prejuízos causados no veículo quando comprovada a culpabilidade do condutor do respectivo veículo.

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 09

22. Existem veículos na unidade de transporte que não se encontram em uso a mais de 06 meses.

Respeitosamente,

Andreson André Moreira do Amaral
Analista de Controle Externo
TC 3267-8

Marcus Vinícius Prates
Analista de Controle Externo
TC 3273-2

Vanilda da Anunciação Ferreira
Analista de Controle Externo
TC 1802-1

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretario Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Intranet
PM Vieiras

Marcelo Carvalho <marcelo@vieiras.mg.gov.br>

Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte

1 mensagem

Formulários Google <forms-receipts-noreply@google.com>
Para: marcelo@vieiras.mg.gov.br

18 de outubro de 2019 11:52

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - TCEMG - CFM Fls. 10

Google Forms

Agradecemos o preenchimento de Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte

Isto foi o que recebemos de você:

Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte

Apresentar propostas de encaminhamento visando o aprimoramento dos sistemas de controles internos e a racionalização da utilização do recurso destinado à atividade, bem como a maximização da eficácia dos atos administrativos aplicados ao setor.

Endereço de e-mail *

marcelo@vieiras.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal instituiu o sistema de controle interno?

- (•) Sim
- ( ) Não

A Prefeitura Municipal possui órgão, comissão ou pessoa responsável pelas atividades de controle interno?

- (•) Sim
- ( ) Não

O responsável pelo controle interno realiza atividades rotineiras de verificação da execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte?

- ( ) Sim
- (•) Não

O responsável pelo controle interno emite relatório mensal do acompanhamento da execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte?

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DOCUMENTO CFM FIS.

- ○ Sim
- ◉ Não

O responsável pelo controle interno informa à autoridade superior as ocorrências verificadas na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte?

- ○ Sim
- ◉ Não

A Prefeitura Municipal dispõe de unidade e estrutura administrativa centralizada para a gestão do seu sistema de transporte?

- ○ Sim
- ◉ Não

Existe outros setores da Prefeitura Municipal que possui unidade própria de gestão de transporte?Obs.: Esta questão somente deverá ser respondida se a resposta da 1ª questão for não. Neste caso indicar quais são os setores da Prefeitura tem uma unidade própria de transporte.

- ○ Sim
- ○ Não

A Prefeitura Municipal realiza procedimento licitatório para aquisição de bens, peças, combustíveis e serviços mecânicos para o setor de transporte?Obs.: Informar os números dos processos licitatórios realizados referente ao exercício de 2019:

- ◉ Sim
- ○ Não

A Prefeitura Municipal adota rotinas gerais de controles inerentes à frota municipal de veículos?

- ○ Sim
- ◉ Não

As rotinas são formalizadas através de manuais de procedimentos?

- ○ Sim
- ◉ Não

A(s) unidade(s) relativa(s) à administração de transportes da Prefeitura Municipal mantém ficha individual com todos os dados referentes aos veículos e máquinas, incluindo registros de odômetro, consumo de peças, combustível e mão de obra?

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM - Fls. 12

- ○ Sim
- ◉ Não

Todos os veículos da frota do Executivo Municipal encontram-se devidamente licenciados?

- ○ Sim
- ◉ Não

ALGUNS VEÍCULOS ESTÃO COM MULTAS E ESSAS ESTÃO SENDO APURADAS PARA IDENTIFICAR OS RESPONSÁVEIS PELAS INFRAÇÕES, PARA QUE AS MESMAS SEJAM DESCONTADAS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E NÃO GERE ÔNUS AOS COFRES PÚBLICOS.

Existem veículos que possuem seguro total?

- ○ Sim
- ◉ Não

A (s) unidade (s) de transporte da Prefeitura Municipal adota medidas de controle de deslocamento de sua frota de veículos e máquinas?

- ○ Sim
- ◉ Não

PORÉM ESSE CONTROLE EXISTE E É FEITO DE FORMA INFORMAL POR MEIO DE CHEFE DE SETOR OU SECRETÁRIO ONDE O VEÍCULO OU MÁQUINA SE ENCONTRA LOTADO.

As saídas dos veículos da frota municipal são formalmente autorizadas por autoridade competente?

- ○ Sim
- ◉ Não

FORMALMENTE NÃO, PORÉM OS VEÍCULOS E MÁQUINAS SÓ SAEM COM AUTORIZAÇÃO VERBAL DO SECRETÁRIO OU CHEFE ONDE O VEÍCULO OU MÁQUINA SE ENCONTRA LOTADO

A autoridade administrativa responsável emite documento de autorização para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal?

- ○ Sim
- ◉ Não

Existem procedimentos adotados para confrontar os documentos fiscais de abastecimento com as autorizações emitidas?

- ○ Sim
- ◉ Não

A Prefeitura Municipal adota controle individualizado de gastos com peças e acessórios, troca de óleo e lubrificantes bem como mão de obra em todos os veículos e máquinas de sua frota?

- ○ Sim
- ◉ Não

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 13

A Prefeitura Municipal adota controle individualizado de horas/máquinas trabalhadas?

- ○ Sim
- ◉ Não

Existe na Administração Municipal regras definidas para reposição de frota tendo em vista a comparação do custo de manutenção do veículo com o seu preço de mercado?

- ○ Sim
- ◉ Não

PORÉM QUANDO IDENTIFICAMOS QUE O VEÍCULO OU MÁQUINA ESTÁ GASTANDO MUITO COM MANUTENÇÃO OU CASO VENHA APONTAR ALGUM PROBLEMA E O CUSTO DA MANUTENÇÃO É ALTO, FAZEMOS UM COMPARATIVO ENTRE A MANUTENÇÃO DO BEM OU O LEILÃO DO MESMO.

A Administração municipal adota rotinas de inspeção periódica de sua frota visando verificar as boas condições de uso e de segurança destes veículos e máquinas?

- ○ Sim
- ◉ Não

Os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal são revisados nas respectivas quilometragens exigidas?

- ○ Sim
- ◉ Não

FAZEMOS DE ALGUNS VEÍCULOS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA.

A Administração Municipal dispõe de normas formalizadas visando o bom uso do veículo bem como de conduta de seus motoristas?

- ○ Sim
- ◉ Não

A Administração Municipal emite relatório periódico individualizado dos veículos da frota municipal submetendo este a apreciação de autoridades superiores?

- ○ Sim
- ◉ Não

A Administração Municipal adota o processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de acidentes e infrações de trânsito?

- ○ Sim
- ◉ Não

EM CASO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO SIM.

A Administração Municipal determina ressarcimento aos cofres públicos de prejuízos causados no veículo quando comprovada a culpabilidade do condutor do respectivo veículo?

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

○ Sim

◉ Não

Em caso de infração de trânsito sim.

Existem veículos encostados na unidade de transporte que não se encontram em uso a mais de 06 meses?

○ Sim

◉ Não

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 14

Existem máquinas que trafegam nas vias urbanas do município sem reboque?

◉ Sim

○ Não

Crie seu próprio formulário do Google.

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Agradecemos o preenchimento de Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte

Isto foi o que recebemos de você:

Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte

Apresentar propostas de encaminhamento visando o aprimoramento dos sistemas de controles internos e a racionalização da utilização do recurso destinado à atividade, bem como a maximização da eficácia dos atos administrativos aplicados ao setor.

TRIBUNAL DE CONTAS
Fls. 15
MINAS GERAIS

Endereço de e-mail *

rosany.ribeiro@hotmail.com

A Prefeitura Municipal instituiu o sistema de controle interno?

- Sim
- Não

A Prefeitura Municipal possui órgão, comissão ou pessoa responsável pelas atividades de controle interno?

- Sim
- Não

O responsável pelo controle interno realiza atividades rotineiras de verificação da execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte?

- Sim
- Não

O responsável pelo controle interno emite relatório mensal do acompanhamento da execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte?

- Sim
- Não

O responsável pelo controle interno informa à autoridade superior as ocorrências verificadas na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte?

- Sim

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Não

A Prefeitura Municipal dispõe de unidade e estrutura administrativa centralizada para a gestão do seu sistema de transporte?

Sim

Não

Existe outros setores da Prefeitura Municipal que possui unidade própria de gestão de transporte?Obs.: Esta questão somente deverá ser respondida se a resposta da 1ª questão for não. Neste caso indicar quais são os setores da Prefeitura tem uma unidade própria de transporte.

Sim

Não

A Prefeitura Municipal realiza procedimento licitatório para aquisição de bens, peças, combustíveis e serviços mecânicos para o setor de transporte?Obs.: Informar os números dos processos licitatórios realizados referente ao exercício de 2019:

Sim

Não

A Prefeitura Municipal adota rotinas gerais de controles inerentes à frota municipal de veículos?

Sim

Não

As rotinas são formalizadas através de manuais de procedimentos?

Sim

Não

A(s) unidade(s) relativa(s) à administração de transportes da Prefeitura Municipal mantém ficha individual com todos os dados referentes aos veículos e máquinas, incluindo registros de odômetro, consumo de peças, combustível e mão de obra?

Sim

Não

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Todos os veículos da frota do Executivo Municipal encontram-se devidamente licenciados?

Sim

Não Os veículos que se encontram com multas ainda não foram licenciados por não ter sido apurado o infrator.

Existem veículos que possuem seguro total?

Sim

Não

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM - Fls. 17

A (s) unidade (s) de transporte da Prefeitura Municipal adota medidas de controle de deslocamento de sua frota de veículos e máquinas?

Sim Existe um controle de forma informal, nada registrado. O chefe de cada setor que controla isso.

Não

As saídas dos veículos da frota municipal são formalmente autorizadas por autoridade competente?

Sim Porém necessita de autorização verbal do secretário/chefe.

Não

A autoridade administrativa responsável emite documento de autorização para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal?

Sim

Não

Existem procedimentos adotados para confrontar os documentos fiscais de abastecimento com as autorizações emitidas?

Sim

Não

A Prefeitura Municipal adota controle individualizado de gastos com peças e acessórios, troca de óleo e lubrificantes bem como mão de obra em todos os veículos e máquinas de sua frota?

Sim

Não

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

A Prefeitura Municipal adota controle individualizado de horas/máquinas trabalhadas?

Sim

Não

TRIBUNAL DE CONTAS
DCEM/1ª CFM
Fls. 18
MINAS GERAIS

Existe na Administração Municipal regras definidas para reposição de frota tendo em vista a comparação do custo de manutenção do veículo com o seu preço de mercado?

Sim

Não

De acordo com a manutenção é feito uma análise e um comparativo se é conveniente manter a manutenção ou o bem ir a leilão.

A Administração municipal adota rotinas de inspeção periódica de sua frota visando verificar as boas condições de uso e de segurança destes veículos e máquinas?

Sim

Não

Os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal são revisados nas respectivas quilometragens exigidas?

Sim

Não

fazemos em alguns veículos dentro do período da garantia.

A Administração Municipal dispõe de normas formalizadas visando o bom uso do veículo bem como de conduta de seus motoristas?

Sim

Não

A Administração Municipal emite relatório periódico individualizado dos veículos da frota municipal submetendo este a apreciação de autoridades superiores?

Sim

Não

A Administração Municipal adota o processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de acidentes e infrações de trânsito?

Sim

Não

Em caso de infração de trânsito sim.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

A Administração Municipal determina ressarcimento aos cofres públicos de prejuízos causados no veículo quando comprovada a culpabilidade do condutor do respectivo veículo?

No caso de infração de trânsito sim.

Sim

Não

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 19

Existem veículos encostados na unidade de transporte que não se encontram em uso a mais de 06 meses?

Sim

Não

Existem máquinas que trafegam nas vias urbanas do município sem reboque?

Sim

Não

18/10/2019

Roçani A. de Freitas G. Ribeiro
CPF nº. 023.901.954-38
Auxiliar Administrativo
Controle Interno Municipal

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 20

Vieiras, 18 de outubro de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AUDITORIA

Cumprindo determinação do Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a equipe formada pelos servidores abaixo assinados e designados para proceder Auditoria na Prefeitura Municipal de Vieiras, no período de 17 a 18/10/2019, termina seus trabalhos e, neste ato, devolve à Administração a documentação solicitada por meio do expediente entregue em 17/10/2019.

Finda a auditoria, lavram o presente termo em 02 (duas) vias na presença dos que abaixo subscrevem.

Andreson André Moreira do Amaral
Analista de Controle Externo
TC 3.267-8

Marcus Vinicius Prates
Analista de Controle Externo
TC 3.273-2

Vanilda da Anunciação Ferreira
Analista de Controle Externo
TC 1.802-1

Marcelo Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.737.579/0001-78
Vieiras - MG
18/10/2019

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 21

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão de Controle, Transparência e Cidadania

RELATÓRIO DE AUDITORIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

2019

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA FISCALIZAÇÃO

Tipo de auditoria: Conformidade

Ato originário: Plano Anual de Auditorias da Diretoria de Controle Externo dos Municípios – DCEM

Objeto da Fiscalização: Controle Interno do Sistema de Transporte Municipal

Ato de designação: Portaria/DCEM n.040/2019, de 08/10/2019

Período abrangido pela fiscalização: janeiro a setembro de 2019

Equipe: Andreson André Moreira do Amaral– TC 3267-8

Marcus Vinícius Prates – TC 3273-2

Vanilda da Anunciação Ferreira – TC 1802-1

DA ENTIDADE FISCALIZADA

Entidade: Prefeitura Municipal de Vieiras

Responsáveis:

Nome: Adriano dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Período: Gestão 2017/2020

CPF: 042.643.906-64

Endereço: Rua Pedro Breijão n. 54, Centro

CEP 36.895-000 - Vieiras/ MG

Nome: Marcelo Vieira de Carvalho

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 010.688.666-59

Endereço: Rua Capitão Antônio Bernardino, n. 105, Centro

CEP: 36.893-000 - Miradouro/ MG

Nome: Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro

Cargo: Controlador Interno

CPF: 023.901.956-36

Endereço: Rua Rosa Cirelle, s/n - Centro. 103, Centro

CEP: 36.895-000 – Vieiras / MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 22

Nome: Eduardo Reis Kiefer

Cargo: Contador

CPF: 002.981.746-34

Endereço: Rua Antônio Thomé, 127, Triângulo

CEP: 36.800-000 - MG

Nome: Ricardo José da Silva

Cargo: Gestor de Transportes

CPF: 023.901.956-36

Endereço: Fazenda Babilônia, s/n

CEP: 36.895-000 - Vieiras/ MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

RESUMO

A presente auditoria, realizada na Prefeitura Municipal de Vieiras no período de 17 e 18/10/2019, teve por objetivo examinar as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos do Poder Executivo Municipal, no exercício de 2019, quanto a sua eficiência e eficácia.

Para a realização deste trabalho foram observados os procedimentos, métodos e técnicas previstos no Manual de Auditoria deste Tribunal.

Na elaboração deste Relatório, denominam-se achados os fatos divergentes dos critérios, cuja ocorrência foi passível de constatação. São eles:

- A Prefeitura Municipal de Vieiras não implantou sistema de controle interno;
- As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno do Departamento de Transporte não estão registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas;
- A Secretaria de Administração não atua na verificação dos controles do Departamento de Transporte e seus serviços, não realiza auditorias periódicas, não emite relatórios sobre as auditorias realizadas e não informa à autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte;
- A Secretaria de Administração não possui cadastro atualizado contemplando todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração;
- Os veículos da frota municipal não estão em boas condições de uso;
- O Departamento de Transporte não instituiu controles sobre o deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas, dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração;
- A Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas;
- A Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e não realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 23

- A Administração Municipal não utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência;

- O Município não prestou corretamente as informações ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal.

A relação dos documentos que fundamentam os achados de auditoria (evidências) encontra-se no Apêndice II deste Relatório.

O benefício da realização da auditoria consiste na identificação de deficiências nos procedimentos adotados na estrutura legal e física – e de ciência aos responsáveis – das propostas de encaminhamento para sua regularização, levando ao aprimoramento da gestão de transporte, auxiliando o município a exercer as competências prescritas nos artigos 31 e 74, I a IV e § 1 da Constituição Federal de 1988.

As propostas de encaminhamento para as principais constatações contemplam citações e determinações.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

SUMÁRIO

1 **INTRODUÇÃO** 08

1.1 Deliberação que originou a auditoria 08

1.2 Visão geral do objeto 09

1.3 Objetivos e questões de auditoria 09

1.4 Metodologia utilizada 11

1.5 Limitações encontradas 12

1.6 Volume dos recursos fiscalizados 13

1.7 Benefícios da fiscalização 13

2 **ACHADOS DE AUDITORIA** 13

2.1 A Prefeitura Municipal de Vieiras não implantou sistema de controle interno 13

2.2 As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno do Departamento de Transportes não estão registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas 16

2.3 A Secretaria de Administração não atua na verificação dos controles do Departamento de Transporte e seus serviços, não realiza auditorias periódicas, não emite relatórios sobre as auditorias realizadas e não informa à autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte 19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 24

2.4 A Secretaria de Administração não possui cadastro atualizado contemplando todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração 22

2.5 Os veículos da frota municipal não estão em boas condições de uso..... 26

2.6 O Departamento de Transporte não instituiu controles sobre o deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas, dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração..... 29

2.7 A Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas 32

2.8 A Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e não realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis. 35

2.9 A Administração Municipal não utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência..... 38

2.10 A Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e não realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis 40

3 CONCLUSÃO..... 42

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO..... 45

5 APÊNDICES..... 46

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

1 - INTRODUCÃO

1.1 - Deliberação que originou a auditoria

O Sistema de Transporte - aqui englobando, também, a utilização de equipamentos pesados - de um órgão público, especialmente da Prefeitura Municipal, tem como função primordial oferecer logística de locomoção aos seus usuários, sendo esses autoridades, agentes e servidores públicos e, em determinados casos, a comunidade sob seu domínio regional, bem como a logística de obras.

Para seu funcionamento e atingimento de objetivos, o serviço de transporte municipal realiza gastos e, por se tratar de atividade que envolve recursos públicos, está sujeito a vulnerabilidades que tornam necessárias a implantação de esquema de *compliance* estruturado com elevado grau de assertividade para prevenir e evitar a disrupção dos serviços e os desvios de conduta.

Tendo em vista o contexto supracitado e em cumprimento às disposições estabelecidas na Portaria/DCEM n.040/2019, de 08/10/2019, a Diretoria de Controle Externo dos Municípios– DCEM procedeu à auditoria na Prefeitura Municipal de Vieiras.

Para a escolha do município a ser auditado, utilizou-se como ferramenta malha de combustíveis fornecida pelo Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência Suricato, a ausência de resposta do questionário acerca das práticas de controle interno enviado pelo Tribunal de Contas aos 853 municípios mineiros e, por fim, as informações fornecidas pelos municípios ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Considerando os reiterados processos de denúncias e representações apresentados neste Tribunal, envolvendo gastos excessivos com combustíveis, aquisições de peças, ausência de instrumentos de controle dos gastos realizados no setor de transporte, além das constantes veiculações ocorridas na mídia sobre os excessos e desvios de recursos, principalmente na área de transportes, o grande volume de recursos alocados neste setor foco, e considerando que a gestão 2019-2020 do Tribunal de Contas de Minas Gerais foca no papel do jurisdicionado e no fortalecimento do papel pedagógico desta corte de contas, tendo como um dos pilares o aprimoramento do controle interno, foi realizada auditoria de controle interno no sistema de transporte da Prefeitura Municipal de Vieiras.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 25

A presente auditoria foi realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias da Diretoria de Controle Externo dos Municipios – DCEM.

Os exames de auditoria foram realizados consoante às normas e procedimentos de auditoria, tendo incluído provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

1.2 - Visão geral do objeto

O Município de Vieiras localiza-se na Zona da Mata, microrregião de Muriaé, sua população em 2018 é de aproximadamente 3.731 habitantes. Para atender as demandas da população, a Prefeitura Municipal de Guiricema dispõe de frota, possuindo, de acordo com a relação fornecida pela prefeitura, um total 19 máquinas e equipamentos pertencentes a Secretária Municipal de Agricultura e de 41 veículos próprios ativos, sendo 24 veículos utilizados pela Secretaria de Saúde, 04 pela Secretaria de Obras, 02 pelo Gabinete do Prefeito, 03 pela Secretaria de Agricultura e 08 pela Secretaria de Educação,

Foram objetos de exame, a legislação municipal afeta ao tema, o sistema de controle instituído, o sistema de gerenciamento com gastos de frota e os veículos e máquinas do patrimônio municipal.

Em decorrência do exposto acima, surgiu o Projeto de Auditoria de Gestão de Transportes, uma parceria entre o SURICATO e a Diretoria de Controle Externo dos Municípios, com apoio da Presidência, que o incluiu no Plano Anual de Fiscalização de 2019.

1.3 - Objetivo e questões de auditoria

Esse trabalho teve por objetivo apresentar propostas de encaminhamento visando o aprimoramento dos sistemas de controles internos e a racionalização da utilização do recurso destinado à atividade, bem como a maximização da eficácia dos atos administrativos aplicados ao setor; Verificar se o Executivo Municipal adota procedimentos que visam o controle da atividade, tornando-a segura quanto aos aspectos do controle interno; Constatar se a unidade administrativa atende de forma eficaz o usuário interno e externo do serviço de transporte; Orientar o gestor sobre aplicação dos instrumentos de controle como ferramentas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

de gestão e tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Foi elaborada Matriz de Planejamento, a partir desse objetivo, sendo a execução dos trabalhos norteada para verificação das questões de auditoria nela propostas, as quais seguem abaixo:

Q1. O sistema de controle interno da prefeitura encontra-se instituído, regulamentado e implantado?

Q2. As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos pesados estão registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas?

Q3. A unidade central do sistema de controle interno atua na verificação dos controles das unidades executoras dos serviços de transporte e equipamentos pesados, emite relatórios de periódicos de acompanhamento, realiza auditorias periódicas e informa à autoridade superior as ocorrências verificadas?

Q4. As unidades executoras do sistema de transporte possuem cadastro atualizado e contemplando todos os dados necessários, de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração?

Q5. Os veículos da frota municipal estão regulares nos termos da legislação de trânsito e em boas condições de uso?

Q6. A Prefeitura Municipal dispõe de normas disciplinando o bom uso do veículo, conduta de seus motoristas, bem como a responsabilização em caso de acidentes e infrações de trânsito?

Q7. A unidade executora de transporte da Administração Municipal instituiu e implantou rotinas gerais de controles inerentes aos veículos e equipamentos pesados de sua frota?

Q8. A Prefeitura Municipal adota procedimentos formais para controle da alienação e baixa patrimonial dos veículos e equipamentos pesados que se tornaram inservíveis?

Q9. A Administração Municipal utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência?

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS 1ª CFM Fls. 26

Q10. O Município prestou corretamente as informações ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos pesados da frota municipal?

1.4 - Metodologia utilizada

No desenvolvimento dos trabalhos, foram observadas as Normas de Auditoria previstas no Manual de Auditoria do TCEMG, tendo sido utilizados o Memorando de Planejamento e as Matrizes de Planejamento e de Possíveis Achados, previamente elaboradas.

Para responder às questões levantadas na Matriz de Planejamento foram utilizados os seguintes procedimentos:

- Verificar se o sistema de controle interno da prefeitura encontra- se instituído, regulamentado e implantado;

- Verificar se as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de controle interno estão registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas;

- Verificar se a unidade central do sistema de controle interno atua na verificação dos controles internos das unidades executoras, realiza auditorias periódicas, e emite relatórios sobre as auditorias realizadas;

- Verificar se a unidade central do sistema de controle interno informa à autoridade superior as ocorrências verificadas na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte;

- Verificar se existe cadastro atualizado de todos os veículos e equipamentos pertencentes à Administração com suas respectivas alocações;

- Verificar se os veículos da frota municipal estão regulares nos termos da legislação de trânsito e em boas condições de uso;

- Verificar se a unidade executora de transporte da Administração Municipal possui controles sobre deslocamento, consumo de combustíveis e manutenção dos veículos pertencentes a sua frota;

- Verificar se a Prefeitura Municipal mantém instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

- Verificar se a Prefeitura Municipal dispõe de normas disciplinando o bom uso do veículo, conduta de seus motoristas, bem como a responsabilização em caso de acidentes e infrações de trânsito;

- Verificar se a Prefeitura Municipal adota procedimentos formais para controle, alienação e realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis;

- Verificar se a Administração Municipal utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência;

- Verificar se o Município prestou corretamente as informações ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal;

Na realização dos procedimentos foram utilizadas as seguintes técnicas:

- Análise documental;
- *Checklist;*
- Cotejo de dados;
- Questionários;
- Inspeção física;
- Observação direta;
- Teste de aderência;

1.5 - Volume dos recursos fiscalizados

Os recursos fiscalizados, segundo dados relativos ao consumo de combustíveis, lubrificantes, manutenção e mão de obra, constantes do Apêndice III e extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, foi possível constatar que no período de 2019 (apurado até 08/2019), o município realizou gastos no montante empenhado de **R$1.055.838,39** sendo que esse valor corresponde aproximadamente a **13%** da despesa total empenhada no período (**R$8.123.622,62**).

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls 22

1.6 – Limitações encontradas

Não houve limitações na realização da auditoria de controle interno do sistema de transporte na Prefeitura Municipal de Vieiras.

1.7 - Benefícios da fiscalização

A realização da auditoria, a eventual identificação de deficiências nos procedimentos adotados e na estrutura legal e física e de ciência aos responsáveis das propostas de encaminhamento para sua regularização constituem estímulo ao aprimoramento da gestão de transporte, auxiliando o município a exercer as competências prescritas nos artigos 31e 74, I a IV e § 1 da Constituição Federal de 1988.

2 – ACHADOS DE AUDITORIA

2.1 – A Prefeitura Municipal de Vieiras não implantou sistema de controle interno

2.1.1 Descrição da situação encontrada

A Decisão Normativa n° 02/2016 do Tribunal de Contas de Minas Gerais em seu § 1° disciplina: "O sistema de controle interno é formado pelas unidades administrativas de todos os níveis hierárquicos do Poder, as quais aplicarão, de forma conjunta e integrada, os métodos e as práticas operacionais de controle interno nos processos de trabalho que lhes forem afetos, sob a coordenação de uma unidade central".

Entende-se que o controle interno é efetuado pela conjugação da estrutura organizacional com os mecanismos de controle estabelecidos pela administração, no qual são incluídas as normas internas que definem responsabilidades pelas tarefas, rotinas de trabalho e procedimentos para revisão, aprovação e registro das operações. Neste contexto, o plano de organização precisa prever, ainda, uma segregação apropriada das responsabilidades funcionais.

Nos exames concernentes aos procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos, do Poder Executivo do Município de Vieiras, verificou-se que não foram implantados sistemas de controle interno.

O referido município possui previsão normativa de criação da sua controladoria interna e das finalidades do órgão, nos termos da Lei n.586/1996 doc. 01, apêndice II.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Embora possua em seu quadro funcional controladora interna nomeada, não há na referida lei previsão do cargo de controlador interno, nem atribuições a ele inerentes. Isso demonstra que o sistema de controle interno não foi implantado efetivamente no Município de Vieiras.

Outrossim, cabe consignar que a Prefeitura Municipal de Vieiras não obedece às disposições previstas na Lei Municipal n. 627/97 doc. 02, apêndice II, que estrutura a organização administrativa.

Nos termos da referida lei, inciso I do seu Art. 5º, compete à Secretaria de Administração: *"**Executar, orientar e coordenar as atividades relativas a** pessoal, material e patrimônio, **serviços de transporte interno**, documentação, arquivo, portaria, protocolo, bem como as concessões municipais; " **(grifos nossos)**.*

Ainda de acordo com a citada lei, em seu Art. 6º, *"A Secretária de Administração compreende: [...] III – Departamento de Transporte Interno (D.T.I.),* ao qual compete executar os serviços dos veículos da Prefeitura, coordenar a execução dos serviços de mecânica, manter depósito do material utilizado – bem como controle do consumo, recolher à sucata todo veículo que apresentar inaproveitabilidade, organizar e fiscalizar toda ferramenta de uso da oficina, executar as atividades de abastecimento de veículos de transporte coletivo, cargas e outros da municipalidade, realizar o controle dos gastos de combustíveis e óleos lubrificantes.

Além das competências do Departamento de Transporte Interno, no Art. 12, ora citadas, o § 1º do mesmo artigo estabelece que *"Para execução desses serviços, **a D.T.I., centralizará a fiscalização, o controle e a distribuição dos veículos** e se encarregará da supervisão e disciplina do seu pessoal; " **(grifos nossos)**.*

Diferentemente da disposição normativa, que prevê um controle centralizado no Departamento de Transportes, subordinada à Secretaria de Administração, a Prefeitura Municipal se vale de um controle informal e descentralizado para gerir a sua frota, sendo cada órgão responsável pelos carros alocados no seu setor.

Sendo assim, cada Secretaria Municipal instituiu rotinas próprias de controle, que se mostraram falhas quando verificadas, visto que a maioria delas, como, *v.g*, a Secretaria de Obras e Estradas, não possui controle de deslocamento dos veículos, relatório individualizado por veículo, termo de vistoria, controle de horas trabalhadas e solicitações motivadas para a saída de veículos e máquinas.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - 1ª CFM Fls. 28

Cumpre ressaltar que a prefeitura possui o controle financeiro de gastos com aquisição de combustíveis e peças através do sistema de frota, que é abastecido pelas informações repassadas pelo Departamento de Transporte, competente, nos termos da lei, para administrar a frota de veículos da Prefeitura. Entretanto, conforme verificado *in loco,* as informações não são confiáveis, visto que o este departamento, conforme já explicitado acima, não possui sistema de controle formal implantado.

Dessa forma, o conjunto de práticas e procedimentos que deveriam ser executados, para que os objetivos da organização fossem atingidos, não se fizeram presentes na avaliação da implantação do sistema de controle interno, uma vez que diversos componentes essenciais – ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento – se mostraram insuficientemente estruturados, pois deviam possibilitar uma razoável eficácia e uma maior economicidade possível.

2.1.2 Objetos nos quais o achado foi constatado

- Não se aplica.

2.1.3 Critérios de auditoria

- Arts. 31 e 74, I a IV e § 1º Constituição da República Federativa do Brasil;
- Art. 5°, inciso XI da Instrução Normativa TCE-MG nº 08, de 17 de dezembro de 2003.
- Art. 2°, inciso I da Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 26 de outubro de 2016.
- Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade ("Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno").

2.1.4 Evidências

- Lei Municipal n.586/1996, organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno (Arquivos/SGAP n. 2039492);
- Lei Municipal n.627/97, dispõe sobre a Estrutura Administrativa (Arquivos/SGAP n. 2039463).

2.1.5 Causa Provável

- Não identificada.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.1.6 Efeitos potenciais

- Deficiências nas definições dos objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos.

2.1.7 Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.1.8 Conclusão

A Prefeitura Municipal de Vieiras não possui sistema de controle interno implantado, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, ao art. 37, da Lei Municipal n.586/1996, art. 5º, inciso XI da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º, inciso I da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.1.9 Proposta de Encaminhamento

Propõe-se a determinação de prazo para que a Prefeitura de Vieiras implante sistema de controle interno, observando as disposições previstas na Lei Municipal n. 586/1996 e a adoção de providências encaminhando os autos à unidade técnica competente, para fins de monitoramento do cumprimento das determinações em atendimento ao inciso III, art. 275 da Resolução n° 12/2008 do TCE-MG.

2.2 – As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno do Departamento de Transporte não estão registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas;

2.2.1- Descrição da situação encontrada

Em resposta ao questionário Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte, doc. 04, apêndice II, o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, afirmou que:

- Não são adotadas rotinas gerais de controles inerentes à frota municipal de veículos;
- As rotinas não são formalizadas através de manuais de procedimentos;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 29

-Não existe norma formalizada visando o bom uso do veículo bem como de conduta de seus motoristas.

Em relação à gestão do Sistema de Transportes do município de Vieiras, não foram apresentados à equipe auditora os dispositivos que formalizem as rotinas de todos os setores vinculados à elas, o que levou esta equipe a considerar a não existência de normas que instituem e descrevem formalmente as rotinas e os procedimentos, predominando o informalismo na execução das tarefas, em que os servidores ali alocados exercem suas funções seguindo uma rotina que deveria ser formalmente estabelecida, não observando a impessoalidade das funções.

Tal constatação é corroborada pela sra. Rozani Aparecida de Freitas Gomes, (controladora interna nomeada) por meio da declaração doc. 06, apêndice II, na qual afirma que o município não possui manuais ou Instruções Normativas instituindo rotinas e procedimentos para as unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos, bem como não possui normas que disciplinam o bom uso do veículo, conduta dos motoristas e que responsabilizem os condutores em caso de acidentes e infrações de trânsito.

Dessa forma, a administração pública deixa de otimizar a visão sistêmica do processo de padronização de procedimentos, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis.

2.2.2 – Objeto nos quais o achado foi constatado

- Não se aplica.

2.2.3 – Critérios

- Art. 5°, inciso IX e XI da Instrução Normativa TCE-MG n° 08, de 17 de dezembro de 2003.
- Art. 2°, inciso II e Art. 10, inciso XII da Decisão Normativa TCE-MG n° 02, de 26 de outubro de 2016.
- Resolução n°1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade (NBC T 16.8 Controle Interno);
- Lei Municipal n. 586 de 29/05/1996, organizou e disciplinou o Sistema de Controle Interno do Município de Vieiras.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.2.4 – Evidências

- Declaração subscrita pela responsável pela Controladora Interna nomeada, sobre a inexistência de manuais ou Instrução Normativa (Arquivos/SGAP n. 2039502);
- Certidão subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, sobre Normas sobre o bom uso de veículos (Arquivos/SGAP n. 2039501);
- Questionário de Controles Internos (II) Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039499);

2.2.5 – Causas Prováveis

- Não identificada.

2.2.6 – Efeito

- A falta de normas e procedimentos definidos e padronizados pode acobertar e induzir os executores a erros;
- Ausência de padronização pode remeter a falta de visão sistêmica do processo tornando a execução da atividade uma ação de resultados não planejados;
- Deficiências nas definições dos objetivos e metas de desempenho (eficiência e eficácia), bem como gastos desnecessários e malversação de recursos públicos.

2.2.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.2.8 – Conclusão

A Administração de Vieiras não formalizou os procedimentos e rotinas de seus setores para a execução de tarefas, não observando a impessoalidade das funções, além de não terem classificado como inservíveis, nem alienado e baixado do patrimônio os veículos e equipamentos da sua frota, bem como não possui normas que disciplinam o bom uso do

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 30

veículo, conduta dos motoristas e que responsabilizem os condutores em caso de acidentes e infrações de trânsito.

Com a falta de implantação de rotinas e procedimentos a Administração deixou de otimizar a visão sistêmica do processo, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Lei Municipal n. 586 de 29/05/1996, ao art. 5º, incisos IX e XI da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º, inciso II da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.2.9 – Proposta de Encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Administração, que adote providencias para:

- Instituir procedimentos sejam registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas para otimizar a visão sistêmica do processo;
- Adotar procedimentos formais de controle dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis, a adoção de procedimentos para a sua alienação e baixa patrimonial, bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Instituir normas para as unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos, disciplinando o bom uso dos veículos, a conduta dos motoristas e responsabilizando os condutores em caso de acidentes e infrações de trânsito.

2.3 – A Secretaria de Administração não atua na verificação dos controles do Departamento de Transporte e seus serviços, não realiza auditorias periódicas, não emite relatórios sobre as auditorias realizadas e não informa à autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte;

2.3.1 – Descrição da Situação Encontrada

Nos exames concernentes aos procedimentos de controle interno do Departamento de Transporte do Poder Executivo do Município de Vieiras, verificou-se que a Secretaria de Administração não atuou na organização dos controles do departamento de transportes.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Em visita à Secretaria de Administração e no Departamento de Transporte, verificou-se que o primeiro realizou apenas o controle financeiro e orçamentário do Departamento de Transporte, por meio de sistema informatizado. Entretanto, constatou-se que não são realizados os controles operacional e patrimonial do mesmo, uma vez que não foram apresentados controles, ainda que informais.

Comprovou-se que o gestor de transportes, Sr. Ricardo José da Silva, realiza os procedimentos de permissão de saída dos veículos e equipamentos, autorização para manutenção dos veículos e equipamentos, contudo, não é feita nenhuma anotação, ainda que precária.

Outrossim, verificou-se que a Secretaria de Administração não realizou auditorias periódicas e não emitiu relatórios dos controles do Departamento de Transporte, conforme se verificou em resposta ao questionário "controle internos aplicados ao sistema de transporte", doc. 03, apêndice II;

Constatou-se, consequentemente que a Secretaria de Administração não informou à autoridade superior as ocorrências verificadas na execução dos procedimentos relacionados ao Departamento de Transporte, pois não são realizados os acompanhamentos da execução dos procedimentos relacionados à frota.

Dessa forma, a Secretaria de Administração do município de Vieiras mostra deficiência nos controles internos, principalmente na falta de objetivos e metas de desempenho (eficiência e eficácia), assim como deficiência na segurança e manutenção dos ativos.

2.3.2 –Objetos nos quais o achado foi constatado

- Não se aplica;

2.3.3 – Critérios

- Arts. 31 e 74, I a IV e § 1º Constituição da República Federativa do Brasil;
- Art. 2°, inciso III da Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 26 de outubro de 2016;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 31

- Art. 5°, inciso IX e XI da Instrução Normativa TCE-MG nº 08, de 17 de dezembro de 2003;
- Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade (aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno);
- Lei municipal nº 586/1996 – que organiza e cria o Sistema de controle interno;
- Lei municipal nº 627/97 – Dispõe sobre a organização Administrativa.

2.3.4 – Evidências

- Declaração do controlador interno sobre a não realização de auditorias internas (Arquivos/SGAP n. 2039502);
- Declaração do controlador interno sobre a não ter elaborado Plano de trabalho para 2019 (Arquivos/SGAP n. 2039502);
- Declaração do controlador interno da inexistência de ofícios de comunicação de ocorrências a autoridade superior (Arquivos/SGAP n. 2039502);
- Questionário de Controles Internos Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039496).

2.3.5 – Causas prováveis

- Não identificadas;

2.3.6 - Efeitos

- Risco de as informações geradas não serem confiáveis e oportunas para o processo decisório;
- Aumenta-se a margem para irregularidades e impropriedades, posto que todas as áreas devem prestar contas das execuções;

2.3.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.3.8 - Conclusão

Tendo em vista os fatos acima narrados, a equipe auditora conclui que a Secretaria de Administração não atua na verificação dos controles do Departamento de Transporte, não realiza auditorias periódicas, não emite relatórios sobre as auditorias realizadas e não informa à autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte.

A não realização de auditorias, a não emissão de relatórios e a não informação à autoridade superior sobre das ocorrências constatadas expõe a Administração Municipal a informações sem confiabilidade para o processo decisório, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Lei Municipal nº 586/1996, a Lei municipal n. 627/97, ao art. 5º, incisos IX e XI da Instrução Normativa TCE/MG 08/2003 e ao art.2°, inciso III da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.3.9 – Proposta de Encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal providências para que a Secretaria de Administração atue efetivamente na organização dos controles, que realize auditorias periódicas, emita relatórios e reporte à autoridade superior as ocorrências verificadas a fim de evitar as irregularidades e impropriedades dos procedimentos, no Departamento de Transportes.

2.4 – A Secretaria de Administração não possui cadastro atualizado contemplando todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração

2.4.1-Descrição da situação encontrada

Nos exames concernentes aos procedimentos de controle interno do Departamento de Transporte do Poder Executivo do Município de Vieiras, verificou-se que não existe cadastro atualizados de todos os veículos e equipamentos com suas respectivas alocações e também se registrou que não estão em boas condições de uso.

Em consulta aos registros de cadastramento de Veículos/Equipamentos e seu Resumo de Gastos do Município de Vieiras, relativa ao período de janeiro a agosto de 2019

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 37

(não encaminhados a este Tribunal, via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM – foi apurado que não houve a inclusão das informações concernentes a despesa com manutenção (aquisição de peças e mão de obra) e por sua vez não foi alocada individualmente sob a listagem de veículos pertencentes a Administração.

Evidenciou-se por meio da relação da frota de veículos próprios pertencentes ao Executivo Municipal e das planilhas apresentadas de controle de consumo de combustível que as despesas realizadas com aquisição de peças e mão de obra para a manutenção desses veículos não eram alocadas em suas respectivas fichas de controle tornando a informação não fidedigna com a realidade executada e demostrando que os cadastros não estão sendo atualizados com os eventuais dados de composição da despesa.

Corrobora tal assertiva, a resposta ao questionário Controles Internos Aplicados ao Sistema de Transporte doc. 03, apêndice II, em que a controladora interna reconheceu que a Prefeitura Municipal não adota controle individualizado de gastos com peças e acessórios, troca de óleo e lubrificantes bem como mão de obra nos veículos e máquinas de sua frota e que a Administração Municipal não emite relatório periódico individualizado dos veículos da frota municipal e nem o submetendo a apreciação de autoridades superiores.

2.4.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Relação da frota de veículos próprios pertencentes ao Executivo Municipal (Arquivos/SGAP n. 2039505);
- Consumo de combustíveis dos veículos pertencentes à frota municipal (Arquivos/SGAP n. 2039507);

2.4.3 – Critérios de auditoria

- Arts. 31 e 74, I a IV e § 1° Constituição da República Federativa do Brasil;
- art. 2° da Decisão Normativa TCE-MG n° 02, de 26 de outubro de 2016;
- art. 5°, inciso III da Instrução Normativa TCE-MG n° 08, de 17 de dezembro de 2003;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

- Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade ("Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno").

2.4.4 – Evidências

- Questionário – Controles Internos (II) Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039499);
- Termo de Anotações lavrado pela equipe auditora (Arquivos/SGAP n. 2039530);
- Relação da frota de veículos próprios pertencentes ao Executivo Municipal (Arquivos/SGAP n. 2039505);
- Consumo de combustíveis dos veículos pertencentes à frota municipal (Arquivos/SGAP n. 2039507);
- Fotografias da inspeção física obtidas nos testes de aderência dos veículos dispostos no estacionamento, nas quais foram registradas ocorrências relativas ao mau estado de conservação dos veículos (Arquivos/SGAP n. 2039508);

2.4.5 - Causas prováveis

- Não identificada.

2.4.6 – Efeitos

- Deficiências nas definições dos objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Risco de as informações geradas não serem confiáveis e oportunas para o processo decisório;
- Aumenta-se a margem para irregularidades e impropriedades, posto que não há acompanhamento e atualização dos eventos que podem ser relevantes para o processo da tomada de decisão.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 33

2.4.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.4.8– Conclusão

Tendo em vista os fatos acima narrados, a equipe auditora constatou que não existe cadastro atualizado contemplando todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração.

A falta de atualização cadastral dos veículos e equipamentos com suas respectivas alocações, tornam as informações não confiáveis, posto que não há acompanhamento e atualização dos eventos que podem ser relevantes para o processo da tomada de decisão, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, do art. 5°, inciso III da IN TCE/MG 08/2003, ao art. 2° da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.4.9 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Administração, que adotem providências para:

- Atualizar o cadastro de todos os veículos e equipamentos pertencentes à Administração, para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Elaborar o cadastro dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração contenham os dados necessários para uma melhor análise de tomada decisória;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.5. Os veículos da frota municipal não estão em boas condições de uso.

2.5.1-Descrição da situação encontrada

Nos exames concernentes aos procedimentos de controle interno do Departamento de Transporte do Município de Vieiras, verificou-se que os veículos da frota municipal não estão em boas condições de uso.

Ficou evidenciado, por ocorrência da inspeção física dos veículos que compõem a frota da Administração Municipal de Vieiras, a ausência de equipamentos obrigatórios (cinto de segurança, poltronas e extintor) e/ou em mau estado de conservação, em desatendimento às especificações definidas no CTB (incisos I a VI do art. 136 e incisos I e II do art. 105) e no inciso XVIII do art. 230 do mesmo Código.

Figura 1 (Caminhão, ORC – 9163)

Cabe ressaltar, que o setor de transportes da administração municipal não adota rotinas de inspeção periódica de sua frota, visando verificar as condições de uso e segurança dos veículos e equipamentos pesados, conforme informado no questionário aplicado pela equipe inspetora e contatado *in loco*.

Levando-se em conta que os veículos e equipamentos possuem uma vida útil, ou seja, o período em que o equipamento atende com qualidade o seu objetivo, após esse ciclo o equipamento passa a operar em níveis insatisfatórios, principalmente, de produtividade e de economicidade, o controle das condições de conservação dos veículos torna-se vital para uma boa gestão do patrimônio.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 34

Pontua-se que com a má conservação dos veículos, a Administração vai de encontro à necessidade dos agentes públicos por uma gestão que vise a legalidade, a legitimidade e a economicidade, insculpidos no art. 70, *caput* da CR/88.

2.5.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Fotografias da inspeção física obtidas nos testes de aderência dos veículos dispostos no estacionamento, nas quais foram registradas ocorrências relativas ao mau estado de conservação dos veículos (Arquivos/SGAP n. 2039508);

2.5.3 – Critérios de auditoria

- Arts. 31, 70 e 74, I a IV e § 1º Constituição da República Federativa do Brasil;
- Código de Trânsito Brasileiro - art. 136°, incisos I a VI , art. 105°, incisos I e II e do art. 230°, inciso XVIII;

2.5.4 – Evidências

- Fotografias da inspeção física obtidas nos testes de aderência dos veículos dispostos no estacionamento, nas quais foram registradas ocorrências relativas ao mau estado de conservação dos veículos (Arquivos/SGAP n. 2039508);

2.5.5 - Causas prováveis

- Não identificada.

2.5.6 – Efeitos

- Deficiências nos acompanhamentos dos objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- A inobservância da norma pode vir a gerar penalidades como multas e medidas administrativas como recolhimento do documento e veículo;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

- Aumenta-se a margem para irregularidades e impropriedades, posto que não há observância das normas de asseio ao patrimônio público.

2.5.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.5.7– Conclusão

Tendo em vista os fatos acima narrados, a equipe auditora conclui que os veículos da frota Municipal não estão em boas condições de uso, e além de estar em desacordo com o inciso XVIII do art. 230, do CTB - Código de Transito Brasileiro, implica em deficiência na gestão que tem o dever de zelar pela coisa pública, motivando a fiscalização das Cortes de Contas, nos termos do art. 70, *caput* da CR/88.

Assim, pela falta de observância de cuidados de manutenção, segurança e qualidade dos ativos, ocorreram irregularidades e impropriedades, posto que não há acompanhamento e atualização dos eventos que podem ser relevantes para o processo da tomada de decisão, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e Código de Trânsito Brasileiro - incisos I a VI do art. 136 e incisos I e II do art. 105 e no inciso XVIII do art. 230.

2.5.8 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Administração, que adote os seguintes procedimentos:

- Realize a manutenção dos veículos e equipamentos para que esses se encontrem em boas condições de uso, a fim de evitar penalidades e minimizar a possibilidade de sinistros;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 35

- Regulamente o sistema de controle interno do Poder Executivo e promova a sua implantação para cumprimento das melhores práticas de gestão pública aplicáveis.

2.6 – O Departamento de Transporte não instituiu controles sobre o deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas, dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração.

2.6.1- Descrição da situação encontrada

Em relação aos controles de deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e controles das horas trabalhadas pelos equipamentos, tem-se que todos os processos são feitos sem nenhuma formalidade. O motorista abastece sem precisar levar nenhuma autorização escrita, da mesma forma o veículo sai do pátio sem que o responsável tenha autorizado formalmente o deslocamento do mesmo, não se registram as quilometragens (inicial e final) para controle de deslocamento.

A manutenção dos veículos e equipamentos é feita pela empresa vencedora do processo licitatório, que efetua a troca de peças, mas não são realizados registro dos reparos efetuados alocados por veículo.

Corrobora tais afirmativas, as respostas ao questionário Controles Internos aplicados ao Sistema de Transporte, doc. 04, apêndice II, respondido pelo Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração, confirmando que:

- As unidades de transporte da Prefeitura Municipal não adotam medidas de controle de deslocamento de sua frota de veículos e máquinas;

- As saídas dos veículos da frota municipal não são formalmente autorizadas por autoridade competente;

- A autoridade administrativa responsável não emite documento de autorização para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal;

- Não existem procedimentos adotados para confrontar os documentos fiscais de abastecimento com as autorizações emitidas;

- A Prefeitura Municipal não adota controle individualizado de gastos com peças e acessórios, troca de óleo e lubrificantes bem como mão de obra em todos os veículos e máquinas de sua frota;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

- A Prefeitura Municipal não adota controle individualizado de horas/máquinas trabalhadas.

Desta forma, verifica-se, em razão da falta de controle formal, que não são realizadas conciliações relativas aos deslocamentos e ao custo financeiro dos abastecimentos, trocas de peças e lubrificantes.

2.6.2 – Objeto nos quais o achado foi constatado

- Não se aplica;

2.6.3 – Critérios

- Arts. 31 e 74, I a IV e § 1°, Constituição da República Federativa do Brasil
- Art. 2°, Decisão Normativa TCE-MG n° 02, de 26 de outubro de 2016;
- Art. 5°, Instrução Normativa TCE-MG n° 08, de 17 de dezembro de 2003;
- Resolução n° 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade (aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno);

2.6.4 – Evidências

- Certidão subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, sobre a inexistência de controle de deslocamentos (Arquivos/SGAP n. 2039501);
- Certidão subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, sobre a inexistência de controle das horas trabalhadas dos equipamentos (Arquivos/SGAP n. 2039501);
- Questionário de Controles Internos Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039496).

2.6.5 – Causas Prováveis

- Não identificada.

2.6.6 – Efeitos

- A falta de registro e controle das atividades desempenhadas pelos gestores do transporte pode acobertar erros e dificultar a prestação de contas dos recursos e bens colocados à sua disposição;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - 1ª CFM Fls. 36

- Risco de as informações geradas não serem confiáveis e oportunas para o processo decisório. Bem como desvios/ malversação de recursos públicos.

2.6.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.6.8 – Conclusão

A Administração de Vieiras não possui controles de deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e controles das horas trabalhadas pelos equipamentos, sendo todos os processos realizados sem a formalidade necessária ao exercício do controle.

Desta forma, constatou-se que em razão da falta de controle formal não são realizadas conciliações relativas aos deslocamentos com as autorizações de saídas emitidas e ao custo financeiro dos abastecimentos, trocas de peças e lubrificantes, com o controle de fornecimento.

Em razão da inexistência de controles de deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e controles das horas trabalhadas pelos equipamentos – somados à falta de conciliação – o controle da frota tornou-se vulnerável à ocorrência de erros e inconsistências na prestação de contas dos recursos e bens colocados à sua disposição, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, ao art. 5º, IN TCE/MG 08/2003 e ao art.2º, da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.6.9 – Proposta de Encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Administração, visando ao estabelecimento de ferramentas indispensáveis à garantia da efetividade no controle dos veículos e equipamentos, providências para:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

- Instituir controles sobre deslocamento, consumo de combustíveis e manutenção de todos os veículos e equipamentos pertencentes à Administração, para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Instituir a conciliação dos dados constantes dos mapas de deslocamento com as autorizações de saídas emitidas, para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Instituir instrumentos de controle sobre as horas trabalhadas e a saída de equipamentos pertencentes a frota municipal, para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Adotar procedimentos que assegurem a integridade/ conformidade entre os controles de fornecimento de combustível com os controles financeiros.

2.7 - A Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas

2.7.1- Descrição da situação encontrada

Diante da não apresentação dos controles formalizados e da constatação da inexistência desses controles nas visitas realizadas pela equipe auditora, no Departamento de Transporte, conclui-se que as atividades desempenhadas são realizadas sem registro formal, deixando claro que qualquer conferência e conciliação dos serviços executados pelas máquinas, deslocamentos de veículos, abastecimentos e manutenção, é impossível por não possuírem elementos registrados.

Desta forma, verifica-se que na Administração não há instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas e, em razão da falta de controle formal, não são realizados os acompanhamentos dos deslocamentos com as autorizações de saídas emitidas e ao custo financeiro dos abastecimentos, trocas de peças e lubrificantes, com o controle de fornecimento.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 37

2.7.2– Objeto nos quais o achado foi constatado

- Não se aplica;

2.7.3 – Critérios

- Arts. 31 e 74, I a IV e § 1º Constituição da República Federativa do Brasil;
- art. 2° da Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 26 de outubro de 2016;
- art. 5°, inciso III da Instrução Normativa TCE-MG nº 08, de 17 de dezembro de 2003;
- Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade (aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno);

2.7.4 – Evidências

- Questionário de Controles Internos Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039496);
- Questionário de Controles Internos (II) Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039499);
- Certidão subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, sobre o Controle de Horas Trabalhadas dos Equipamentos (Arquivos/SGAP n. 2039501);

2.7.5 – Causas Prováveis

- Não identificada.

2.7.6 – Efeito

- A falta de registro e controle das atividades desempenhadas pelos gestores do transporte pode acobertar erros e dificultar a prestação de contas dos recursos e bens colocados à sua disposição;
- Risco de as informações geradas não serem confiáveis e oportunas para o processo decisório. Bem como desvios/ malversação de recursos públicos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.7.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.7.8 – Conclusão

A Administração de Vieiras não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas, sendo todos os processos realizados sem nenhuma formalidade. Desta forma, constatou-se que em razão da falta de controle formal não são realizadas conciliações relativas aos deslocamentos com as autorizações de saídas emitidas e ao custo financeiro dos abastecimentos, trocas de peças e lubrificantes, com o controle de fornecimento dos equipamentos.

Em razão da inexistência de instrumentos de controles de deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e controles das horas trabalhadas pelos equipamentos – somados à falta de conciliação – o controle da frota tornou-se vulnerável a ocorrência de erros e inconsistências na prestação de contas dos recursos e bens colocados à sua disposição, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, ao art. 5º da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.7.9 – Proposta de Encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal juntamente com o Controlador Interno, visando ao estabelecimento de ferramentas indispensáveis à garantia da efetividade no controle dos veículos e equipamentos, providências para:

- A conciliação dos dados constantes dos mapas de deslocamento com as autorizações de saídas emitidas, para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 38

- A instituição de instrumentos de controle sobre as horas trabalhadas e a saída de equipamentos pertencentes à frota municipal, para alcançar os objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- A adoção de procedimentos que assegurem a integridade/conformidade entre os controles de fornecimento de combustível e os controles financeiros.

2.8 – A Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e não realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis;

2.8.1- Descrição da situação encontrada

Não foram apresentados à equipe auditora instrumentos e/ou procedimentos formais para alienação de veículos e equipamentos que se tornem inservíveis.

Embora o Secretário de Administração, o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, certifique (Arquivos/SGAP n. 2039501) que o município não possui veículos nessa situação, em inspeção visual aos veículos do Departamento de Transporte, foi encontrada evidência que torna positiva tal constatação, conforme figura abaixo:

Figura 2 (Caminhão, HMM – 8396)

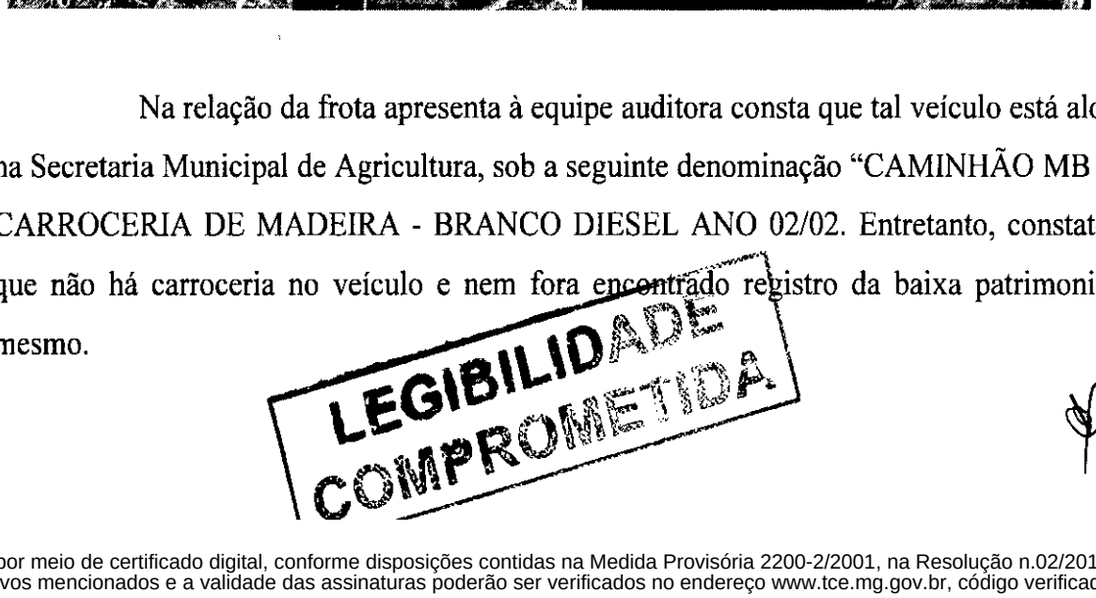

Na relação da frota apresenta à equipe auditora consta que tal veículo está alocado na Secretaria Municipal de Agricultura, sob a seguinte denominação "CAMINHÃO MB / 710 CARROCERIA DE MADEIRA - BRANCO DIESEL ANO 02/02. Entretanto, constatou-se que não há carroceria no veículo e nem fora encontrado registro da baixa patrimonial do mesmo.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Dessa forma, a Administração Pública deixa de otimizar a visão sistêmica do processo de padronização de procedimentos, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis.

2.8.2 – Objeto nos quais o achado foi constatado

- Não se aplica.

2.8.3 – Critérios

- Art. 5°, inciso IX e XI da Instrução Normativa TCE-MG nº 08, de 17 de dezembro de 2003.
- Art. 2°, inciso II da Decisão Normativa TCE-MG nº 02, de 26 de outubro de 2016.
- Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade ("Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno").
- Art. 17, II "a, b, c, d e f" e 23, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93;
- Relação da frota de veículos próprios pertencentes ao Executivo Municipal (Arquivos/SGAP n. _____);

2.8.4 – Evidências

- Certidão subscrita pelo Secretário Municipal de Administração, sobre os Veículos classificados como inservíveis (Arquivos/SGAP n. 2039501);
- Relação da frota de veículos próprios pertencentes ao Executivo Municipal (Arquivos/SGAP n. 2039505);

2.8.5 – Causas Prováveis

- Não identificada.

2.8.6 – Efeito

- A falta de normas e procedimentos definidos e padronizados pode acobertar e induzir os executores a erros;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 39

- Ausência de padronização pode remeter a falta de visão sistêmica do processo tornando a execução da atividade uma ação de resultados não planejados;
- Deficiências nas definições dos objetivos e metas de desempenho (eficiência e eficácia), bem como gastos desnecessários e malversação de recursos públicos.

2.8.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.8.8 – Conclusão

A Administração de Vieiras não adota procedimentos formais para alienação e não realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis.

Com a falta de implantação desses procedimentos a Administração deixou de otimizar a visão sistêmica do processo, além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis, nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 4º, da Lei Municipal n. 350/2002, art. 5º, incisos IX e XI da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º, inciso II da Decisão Normativa n. 02/2016.

2.8.9 – Proposta de Encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário de Administração, que adotem procedimentos formais de controle dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis, a adoção de procedimentos para a sua alienação e baixa patrimonial, bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.9 – A Administração Municipal não utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

2.9.1-Descrição da situação encontrada

A Administração municipal de Vieiras não adotou procedimentos de controle apropriados e suficientes de modo que esta seja uma ferramenta de gestão para tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

A Administração Municipal deve definir regras para a reposição de frota tendo em vista a comparação do custo de manutenção do veículo com o seu preço de mercado, e como demonstrado no item 2.5 acima, existem veículos da frota municipal que não estão em boas condições de uso.

Desta forma, a administração pública mostra-se deficiente nas definições dos objetivos e metas de desempenho (eficiência e eficácia), bem como nas tomadas de decisão além de não se pautar das melhores práticas de gestão pública aplicáveis.

2.9.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Não se aplica.

2.9.3 – Critérios de auditoria

- Arts. 31, 37, 70 e 74, I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Art. 13 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Art. 2°da Decisão Normativa TCE-MG n° 02, de 26 de outubro de 2016;
- Boas Práticas de Controle e Gestão.

2.9.4 – Evidências

- Questionário de Controles Internos (II) Aplicados ao Sistema de Transporte (Arquivos/SGAP n. 2039499);
- Termo de Anotações lavrado pela equipe auditora (Arquivos/SGAP n. 2039530);

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 40

2.9.5 - Causas prováveis

- Não identificada.

2.9.6 – Efeitos

- Realização de atos antieconômicos, ineficientes, causando danos ao erário;
- Risco de as informações geradas não serem confiáveis e oportunas para o processo decisório;
- Aumenta-se a margem para irregularidades e impropriedades, posto que não há acompanhamento e atualização dos eventos que podem ser relevantes para o processo da tomada de decisão.

2.9.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal
Marcelo Vieira de Carvalho	Secretário de Administração

2.9.8– Conclusão

Tendo em vista os fatos acima narrados, a equipe auditora conclui que a Administração Municipal não utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, não observando os art. 31, 37, 70 e 74 da CF, art. 13 da CEMG, Decisão Normativa TCE/MG 02/2016 e as boas práticas de controle e gestão.

2.9.9 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal utilize dos instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, a fim de que as informações geradas sejam confiáveis e oportunas para o processo decisório;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

2.10 - O Município não prestou corretamente as informações ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal.

2.10.1-Descrição da situação encontrada

Em consulta aos registros de cadastramento de Veículos/Equipamentos e seu Resumo de Gastos do Município de Vieiras, relativo ao período de janeiro a agosto de 2019 (encaminhados a este Tribunal, via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM), constatou-se que não foram informados os dados referentes às despesas com consumo de combustíveis, manutenção (aquisição de peças e mão de obra), alocados individualmente. Embora não tenha sido informado, foi constatado que foram empenhadas despesas tanto com abastecimento quanto para a manutenção e aquisição de peças para a frota do Município fl. ___, não foram registrados os dados que refletem os gastos realizados efetivamente, deixando a Administração de possuir um instrumento de planejamento para o processo decisório, em relação ao setor de transportes.

2.10.2 - Objetos nos quais os achados foram constatados

- Relação de empenhos emitidos relativos aos gastos com veículos (arquivo/SGAP n. 2039509);

2.10.3 – Critérios de auditoria

- Resolução nº 16/2012 – Dispõe sobre a instituição e a homologação de módulos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;
- Arts. 5º, 7º e 8º da Instrução Normativa TCE-MG nº 10/2011- Dispõe sobre a remessa, pelos Municípios, dos instrumentos de planejamento.

2.10.4 – Evidências

- Informações enviadas ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal (arquivos/SGAP ns. 2039514/5);
- Extrato de fornecedor dos abastecimentos (Arquivo/SGAP n. 2039507);

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 41

2.10.5 - Causas prováveis

- Não identificada.

2.10.6 – Efeitos

- Deficiências nas definições dos objetivos e metas de desempenho (eficiência, e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;
- Risco de as informações geradas não serem confiáveis e oportunas para o processo decisório;
- Aumenta-se a margem para irregularidades e impropriedades, posto que não há acompanhamento e atualização dos eventos que podem ser relevantes para o processo da tomada de decisão.

2.10.7 - Responsáveis

Nome	Qualificação
Adriano dos Santos	Prefeito Municipal

2.10.8– Conclusão

Tendo em vista os fatos acima narrados, a equipe auditora conclui que a Prefeitura Municipal de Vieiras não prestou as informações ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal em ofensa a Resolução TCE/MG 16/2012 e a IN TCE/MG 10/2011.

2.10.9 - Proposta de encaminhamento

Propõe-se que este Tribunal determine ao Prefeito Municipal que adote providências para que:

- Realize as devidas alocações de despesa nos respectivos veículos e equipamentos pertencentes à Administração, para alcançar os objetivos e metas de desempenho

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

(eficiência e eficácia), bem como na segurança e qualidade da manutenção dos ativos;

- Realize a correta prestação das informações ao TCE-MG por intermédio do SICOM, relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal.

3 – CONCLUSÃO DA AUDITORIA

Realizada a presente auditoria, constatou-se que:

- A Prefeitura Municipal de Vieiras não possui sistema de controle interno implantado, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Lei Municipal n.586/1996, ao art. 5º da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.1);
- As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno do Departamento de Transporte não estão registrados em manuais, em instruções normativas ou em fluxogramas, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 37°, da Lei Municipal n. 586/96, ao art. 5º da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.2);
- A Secretaria de Administração não atua na verificação dos controles do Departamento de Transporte e seus serviços, não realiza auditorias periódicas, não emite relatórios sobre as auditorias realizadas e não informa à autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao setor de transporte, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, ao art. 37° da Lei Municipal n 586/1996, ao art. 5º da IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.3);

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 42

- A Secretaria de Administração não possui cadastro atualizado contemplando todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, ao art. 5º da IN TCE/MG 08/2003, ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016 e ao Código de Trânsito Brasileiro - incisos I a VI do art. 136 e incisos I e II do art. 105 e no inciso XVIII do art. 230, sendo os sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.4);
- Os veículos da frota municipal não estão em boas condições de uso, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal e ao Código de Trânsito Brasileiro - incisos I a VI do art. 136 e incisos I e II do art. 105 e no inciso XVIII do art. 230, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.5);
- O Departamento de Transporte não instituiu controles sobre o deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas dos veículos e equipamentos pertencentes à Administração, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, art. 5º, IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.6);
- A Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, art. 5º, IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2º da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.7);
- A Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e não realiza a baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

inservíveis, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, art. 5º, IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2° da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.8);

- A Administração Municipal não utiliza os instrumentos de controle como ferramentas de gestão na tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, em ofensa aos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, a Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, art. 5º, IN TCE/MG 08/2003 e ao art. 2° da Decisão Normativa n. 02/2016, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.9);
- O Município não prestou corretamente as informações ao TCEMG por intermédio do SICOM relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal, em ofensa a Resolução TCE/MG 16/2012 e a IN TCE/MG 10/2011, sendo os responsáveis o Sr. Adriano dos Santos, Prefeito Municipal, e o Sr. Marcelo Vieira de Carvalho, Secretário Municipal de Administração (achado 2.10);

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 43

4 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AUDITORIA

Propõe-se a citação dos responsáveis acima relacionados, para que se manifestem acerca das impropriedades detectadas nos achados de auditoria, nos termos do art. 276 da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do TCEMG).

Sugere-se que este Tribunal determine prazo para que a Prefeitura Municipal de Vieiras sane as impropriedades apontadas no tocante ao controle interno do setor de transportes, nos termos expostos neste relatório.

Propõe-se também o encaminhamento dos autos à unidade técnica competente, para fins de monitoramento do cumprimento das determinações em atendimento ao inciso III, art. 275 da Resolução n° 12/2008 do TCE-MG, com a possibilidade de realização de nova auditoria no município de Vieiras com o fito de verificar se as irregularidades consignadas neste relatório foram sanadas pelos responsáveis apontados.

1ª CFM, 12 de fevereiro de 2020.

Andreson André Moreira do Amaral
Analista de Controle Externo
TC-3267-8

Vanilda da Anunciação Ferreira
Analista de Controle Externo
TC 1802-1

Marcus Vinicius Prates
Analista de Controle Externo
TC 3273-2

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

5 – APÊNDICES

Apêndice I – Fundamentação legal

Legislação Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997, institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- Resolução nº 1.135, de 21 de novembro de 2008 do Conselho Federal de Contabilidade ("Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno;
- Resolução n. 734/18 – Contran;

Legislação Estadual

- Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989;
- Lei Complementar n. 102, de 17 de janeiro de 2008, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Resolução n. 12, de 17 de dezembro de 2008. Institui o Regimento Interno do tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Instrução Normativa TCE/MG n. 08/2003;
- Decisão Normativa TCE/MG 02/2016;

Legislação Municipal

- Lei Municipal n. 586/1996 – Organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno;
- Lei Municipal n. 627/1997 – Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS
DCEM/1ª CFM
Fls. 44

Apêndice II – Relação de documentos comprobatórios das evidências

Número do Documento	Documentos	Código SGAP
Doc. 01	Lei Municipal n. 586/1996 – cria o Controle Interno	2039492
Doc. 02	Lei Municipal 627/97 – Organização Administrativa	2039463
Doc. 03	Questionário de controles internos	2039496
Doc. 04	Questionário de controles internos II	2039499
Doc. 05	Declarações do Secretário de Administração	2039501
Doc. 06	Declarações do Controlador Interno	2039502
Doc. 07	Relação da Frota de Veículos	2039505
Doc. 08	Consumo de Combustíveis por fornecedor	2039507
Doc. 09	Informações SICOM veículos e equipamentos	2039514
Doc. 10	Informações SICOM gastos com veículos e equipamentos	2039515
Doc. 11	Relação de Fotos – Condições dos veículos	2039508
Doc. 12	Relação de empenhos emitidos afetos a gastos com veículos	2039509
Doc. 13	Termo de Anotações	2039530

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Apêndice III – Tabela extraída do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Rótulos de Linha	Soma de Valor Empenhado (A)	Soma de Valor Pago (C)
AUTO POSTO BOM JESUS DE VIEIRAS LTDA	373.429,03	261.993,14
AUTO POSTO SERRA DO BRIGADEIRO LTDA	102.051,64	75.764,44
TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.	78.855,46	69.261,92
RECREIO BH VEICULOS LTDA	77.300,00	77.300,00
SEBASTIANA AMELIA RODRIGUES	77.214,20	34.420,30
CASA SILVEIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	74.923,50	42.398,50
ORLY VEICULOS E PECAS LTDA.	52.112,00	52.112,00
ADSON JOSE FERREIRA	24.039,75	21.292,35
HOMERO TRANSPORTES	16.457,29	14.172,61
ELETRO PRIMUS LTDA.	15.423,90	13.823,90
NELCI MARIA DA SILVA 02584903652	14.749,20	13.014,00
GISELE FATIMA DE OLIVEIRA	9.039,25	8.436,00
ECO CAR DE MURIAE LTDA	9.000,00	9.000,00
DROG.CHICARELLI DE VIEIRAS LTDA ME	8.528,42	6.764,20
JOSE MARIA TORRES-OXIGENIO FACIL	8.040,00	2.655,00
JULIO CESAR DE ANDRADE	7.056,00	6.048,00
LUCIENE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO MENEZES	6.842,88	6.842,88
J.P.R.INFORMATICA LTDA.	6.149,80	300,00
RENOVA TRACAO RECAPAGEM LTDA	5.932,00	5.932,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	5.273,11	-
ROPECAS DE MURIAE LTDA-ME	4.686,35	4.686,35
NETO PNEUS-COM.DE PNEUS PINHEIRO	4.575,00	3.860,00
DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA.	4.480,00	4.480,00
MECANICA LIMA	4.150,00	4.150,00
ANA MARIA GONZAGA DA SILVA 02785940	3.420,00	3.420,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.367,64	1.326,26
AGUSTAVO ALEXANDRE DA SILVA	3.342,85	2.542,85
INDUSTRIA COMER. TRANSPORTES EXPORTACAO E IMPORTACAO DE FOG	3.330,10	-
DISTRIBUIDORA DE GAS CHICARELI LTDA-ME	3.250,00	3.250,00
VEREDAS ESPORTE LTDA (SILVEIRINHA)	3.049,80	2.269,80
COMERCIAL TCA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA-ME	2.643,58	2.643,58
GERALDO LUZIA	2.548,00	1.274,00
EVANDO SILVA DE MELO E CIA.LTDA-ME	2.431,49	2.431,49
RAONI OLIVEIRA DIAS PADILHA 11941662706	2.400,00	2.400,00
MERCADO CHICARELI LTDA	2.205,14	2.205,14
JOSE GERALDO SOARES	2.149,10	2.149,10
PREMOLDADOS MURIAE LTDA	2.037,00	2.037,00
CIA DO PONTO RUSSO LTDA	1.800,00	1.800,00
FILCAR MECANICA DIESEL LTDA-ME	1.735,00	935,00
VALDECI DOS SANTOS GIOVANI	1.601,00	1.601,00
FRANK AR CONDICIONADO DE MURIAE LTDA	1.570,00	890,00
FABIANO PEDROSA DOS SANTOS 81401167691	1.500,00	1.500,00
REFRIAUTO PECAS E SERVICOS	1.390,00	1.390,00
REGES FERREIRA DA SILVA 08936235630	1.365,00	1.365,00
ROBSON MARTINS DE ANDRADE 05609214629	1.271,00	1.271,00
SEGURADORA LIDER CON.SEG.DPVAT S/A	1.241,65	1.241,65
SERGIO DA SILVA DUTRA	1.225,00	725,00
ECO-X TRAT,IND.E COM.DE MADEIRA LTD	1.200,00	-
RODRIGO CARVALHO DA SILVA PINTO 001.771.466.48	1.105,50	1.105,50
PGL COMERCIAL LTDAME	1.085,00	1.085,00
BERA CONFECCOES	1.084,64	1.084,64
PRISCILA PINTO SILVA 10988620669	851,00	851,00
MURIAE TURBO ELETRO DIESEL EIRELI MURIAE TURBO ELETRO DIESEL	700,00	700,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS - MINAS GERAIS - DCEM/1ª CFM Fls. 45

VIMMAC VICOSA MAQUINAS E MATERIAIS DE CONSUMO LTDA-EPP	696,00	696,00
KOLPLAST CI LTDA.	691,01	691,01
RODO-FRANK ACESSORIOS LTDA-ME	650,00	650,00
PENA TINTAS S/A	564,00	-
HC EQUIPAMENTOS LTDA	563,58	474,30
DANILO APARECIDO BORELLA	414,00	414,00
SEBASTIAO VITOR COTA	400,00	-
MANFRATA TECIDOS LTDA-ME	381,95	381,95
PRAG MINAS COMERCIO AGROPECUARIA EIRELI-ME	378,00	378,00
DISTRIBUIDORA MZA LTDA	370,00	370,00
P & M FERRAGENS LTDA	367,89	259,46
MULTFARMA COMERCIAL LTDA	351,12	351,12
J.F.GUIMARAES & CIA. LTDA.	320,00	320,00
AGRO-VALE MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	310,00	310,00
MECANICA SOUZA DIAS LTDA	300,00	300,00
HIDRAULICA MURIAE LTDA	230,80	230,80
MURIAE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	190,00	190,00
TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	187,00	-
ELETRICA CAMPOS PORTO LTDA.	172,00	-
MURIAE PLACAS LTDA. ME	150,00	150,00
KRONUS PNEUS LTDA.	150,00	150,00
DISTRIBUIDORA SANTA RITA DE MIRADOURO LTDA	150,00	150,00
DIMACI/MG-MATERIAL CIRURGICO LTDA	131,70	-
LOJA COUROS ITAQUI PLASTICOS LTDA.	129,00	129,00
CHRISTOVAM ROCHA KIEFER	120,00	120,00
GEOVANE RODRIGUES DE MATOS	70,00	70,00
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.	69,35	-
JANIO EUZEBIO SOARES	60,00	60,00
RONALDINHO MOTOS LTDA-ME	40,00	-
ENERGISA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A	22,72	22,72
Total Geral	**1.055.838,39**	**791.069,96**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
1ª CFM
FL. 46
MINAS GERAIS

Processo nº: **1084280**

Natureza: **Auditoria**

Órgão: **Prefeitura Municipal de Vieiras**

Exercício: **2019**

De acordo com o Relatório de Auditoria de fls. 21 a 43.

Encaminhem-se os autos ao Relator.

1ª CFM/DCEM, em 13/02/2020

Maria Helena Pires
Coordenadora
TC – 2172-2

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL. 47
M

Processo n.º: 1.084.280
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieiras
Responsáveis: Adriano dos Santos (Prefeito Municipal), Marcelo Vieira de Carvalho (Secretário de Administração), Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro (Controlador Interno), Eduardo Reis Kiefer (Contador) e Ricardo José da Silva (Gestor de Transportes).
Ano Ref.: 2019

À Secretaria da Primeira Câmara,

Citem-se o Prefeito Adriano dos Santos, do Município de Vieiras, bem como os Srs.(as) Marcelo Vieira de Carvalho (Secretário de Administração), Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro (Controlador Interno), Eduardo Reis Kiefer (Contador) e Ricardo José da Silva (Gestor de Transportes), para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acostarem defesa sobre os fatos apontados às fls. 21/45, sob pena de revelia.

Forneça-se, na oportunidade, a chave de acesso para que os responsáveis tenham vista eletrônica do relatório de auditoria de fls. 21/45, e suas evidências, disponíveis no sítio eletrônico deste Tribunal, www.tce.mg.gov.br, Aba: "Informações e Serviços", Funcionalidade: "Vista Eletrônica de Processos".

Informe-se que somente serão aceitas razões de defesa subscritas pelos próprios responsáveis ou por procuradores devidamente habilitados nos autos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Gab. Cons. Subst. Hamilton Coelho
FL. 41V
M

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos ao órgão técnico para exame conclusivo e, em seguida, ao Ministério Público junto a este Tribunal para pronunciamento.

Silentes os responsáveis, dê-se vista diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 28/02/20.

HAMILTON COELHO
Relator

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 48

Ofício n. 4068/2020
Processo n.: 1084280 - Auditoria

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adriano dos Santos
Prefeito Municipal
Avenida Alcino Bicalho, 331 Prefeitura Municipal B.Centro - Vieiras/MG - 36.895-000

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Exa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Exa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 139573738.

Informo a V. Exa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Exa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

L.A.S.B.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 49 MINAS GERAIS

Ofício n. 4073/2020
Processo n.: 1084280 - Auditoria

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal
Rua Capitao Antonio Bernardino, 105 Casa B.Centro - Miradouro/MG - 36.893-000

Senhor Secretário Municipal,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 134673737.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380.435 - Tel.: (31) 3348-2111

L.A.S.B.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 50

Ofício n. 4074/2020
Processo n.: 1084280 - Auditoria

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

À Senhora
Rozani Aparecida de Freitas Gomes
Controlador Interno
Rua Rosa Cirely, 58 Casa B.Adolfo Rafael Fava - Vieiras/MG - 36.895-000

Senhora Controlador Interno,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 134173734.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

L.A.S.B.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 51 MINAS GERAIS

Ofício n. 4075/2020
Processo n.: 1084280 - Auditoria

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Eduardo Reis Kiefer
Contador
Rua Antonio Thome, 127 B.Triangulo - Carangola/MG - 36.800-000

Senhor Contador,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 134073738.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

L.A.S.B.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 52

Ofício n. 4076/2020
Processo n.: 1084280 - Auditoria

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.

Ao Senhor
Ricardo Jose da Silva
Gestor de Transporte
Rua Jose Soares de Souza, 273 B.Centro - Vieiras/MG - 36.895-000

Senhor Gestor de Transporte,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 134973739.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído, devendo ser apresentadas junto ao Protocolo, das 08 às 18 horas, e que, no prazo fixado para apresentação de defesa, o processo também estará à sua disposição para exame na respectiva Secretaria.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br

L.A.S.B.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 53

Processo n. 1084280
Data: 18/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 4073/2020.

Darlene Luz Souza

AVISO DE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio:4073/2020

Proc./Doc.: 1084280

20204073

Destinatario:

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

Endereco:

RUA CAPITAO ANTONIO BERNARDINO - 105 - CASA

CENTRO

36893000 - MIRADOURO - MG

TAIRE

IRE 22 ABR 2020

PAIS / PAYS

GURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Mat.: 90162

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

EBIMENTO

DATA DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION

17 MAR 2020

MG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

JOSE LUIZ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 188 mm

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS FL. 54 MINAS GERAIS

Processo n. 1084280
Data: 18/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 4068/2020.

Darlene Luz Souza

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA

Num.Oficio:4068/2020

Proc./Doc.: 1084280

2020426B

Destinatario:

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Endereço:

AVENIDA ALCINO BICALHO - 331 - PREFEITURA MUNICIPAL
CENTRO
36895000 - VIEIRAS - MG

TAIRE
IRE
16 ABR 2..

PAÍS / PAYS

IRADO / VALEUR DÉCLARÉ

Mat.: 90162

IMENTO
DATE DE LIVRATION
11/03/2020

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
17 MAR 2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Borja M.ª Vera Rodrigues

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8491466

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. ____

Processo n. 1084280
Data: 18/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 4074/2020.

Darlene Luz Souza

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA
Num.Oficio:4074/2020
Proc./Doc.: 1084280
Destinatario:
ROZANI APARECIDA DE FREITAS GOMES
Endereco:
RUA ROSA CIRELY - 58 - CASA
ADOLFO RAFAEL FAVA
36895000 - VIEIRAS - MG
Mat.: 90162

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
AIRE
16 ARR 20
PAÍS / PAYS
VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 11/03/2020
CARIMBO DE ENTREGA / CACHET DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
11 MAR 2020
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
APROPRIA
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*
75240203-0 FC0463 / 16 114 x 188 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 55

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Processo n. 1084280
Data: 18/05/2020

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 4076/2020.

Darlene Luz Souza

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA
Num.Oficio:4076/2020
Proc./Doc.: 1084280
Destinatário:
RICARDO JOSE DA SILVA

Endereco:
RUA JOSE SOARES DE SOUZA - 273 -
CENTRO
36[illegible]5000 - VIEIRAS - MG

Mat.: 90162

PREENCHER COM LETRA DE FORMA
AIRE
RE
16 ABR 2020
PAÍS / PAYS
ADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*: Rosa Mª Very Rodrigues
DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION: 11/03/20
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*: 84711461
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*: AC - VIEIRAS - MG - 11 MAR 2020
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0483 / 16 114 x 188 mm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS FL. 56

Processo n. 1084280
Data: 21/08/2020

TERMO DE JUNTADA DE DEVOLUÇÃO DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência referente ao ofício de n. 4075/2020, devolvido pelos correios com a anotação AUSENTE.

Liliane Aparecida da Silva Barros

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Executor: L.A.S.B

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGF RAJA GABAGLIA

AO REMETENTE

TCEMG - SECRETARIA DA 1 CAMARA
Num.Oficio:4075/2020
Proc /Doc.: 1084280
Destinatario:
EDUARDO REIS KIEFER
Endereco.
RUA ANTONIO THOME - 117 -
TRIANGULO
36800000 - CARANGOLA - MG
Mat.: 90162.

AO REMETENTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Mudou-se
Desconhecido
Recusado
Endereço insuficiente
Não existe o n.º indicado
Falecido
Ausente
Não Procurado
Informação escrita pelo porteiro ou síndico
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL
EM 19/03/20
EM 19/03/20

UD CARANGOLA
19 MAR 2020
MG

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority
PESO (kg) weight 00 16
Recebedor
AR MP
Assinatura
Doc.
JU 78682018 5 BR

AO REMETENTE

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS Fl. 57

Ofício n. 12027/2020
Processo n.: 1084280 - Auditoria

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Eduardo Reis Kiefer
Contador
Rua Antonio Thome, 127 B.Triangulo - Carangola/MG - 36.800-000

Senhor Contador,

Comunico a Vossa Senhoria que o(a) Conselheiro Subst. Hamilton Coelho, Relator(a) do processo em referência, determinou a vossa citação para que, no prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis, apresente defesa acerca dos apontamentos constantes nos autos, sob pena de revelia.

Informo a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba "Serviços", ícone "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: 8737473733.

Nos termos da Portaria PRES. n. 46/2020, as defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos, relativos a processos físicos e eletrônicos, deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal. Caso V. Sa. não possua dispositivo de assinatura eletrônica (token), deverá encaminhar o documento por meio do e-mail protocolo@tce.mg.gov.br. Em ambas situações, fica dispensado o envio dos originais.

Informo-lhe finalmente que, somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas por V. Sa. ou por procurador regularmente constituído.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.

L.A.S.B.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

KIEFER & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 10.439.571/0001-80

REGISTRADA NA [illegible] SOB O Nº. 2.635, EM 18 DE JULHO DE 2008

EDUARDO REIS KIEFER
OAB/MG 1.807-A - OAB/ES 9.404
ADVOGADO

CHRISTOVAM ROCHA KIEFER
OAB/MG 92.686
ADVOGADO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 58

Ronaldo Brant
Mat. 150.380
TCEMG

Exmo. Sr. Conselheiro Relator da 1ª Câmara do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Dr. Hamilton Coelho

Autos nº. 1.084.280
Natureza: Auditoria

0006615811 / 2020
VIEIRAS
20/10/2020 11:24

CORREIOS
CEMG ENCOMENDA 20/10/20 11:24 0066158 MAO 11

ADRIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do CPF. 042.643.906-64 e da CI. MG-12.567.579, filho de Pedro Paulo dos Santos e de Maria Auxiliadora dos Santos, com endereço na Avenida Alcino Bicalho, nº. 331, bairro Fava, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000; **MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, servidor público efetivo do Município de Vieiras/MG, portador do CPF. 010.688.666-59, natural de Miradouro/MG, filho de Antônio de Carvalho Filho e de Ivanilda Vieira Dias, com endereço na Rua Capitão Antônio Bernardino, s/nº., em Miradouro/MG, CEP. 36.893-000; **RICARDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público do Município de Vieiras/MG, portador do CPF. 057.143.996-92, nascido em 16.04.1982, filho de Sebastião Antônio da Silva e de Maria de L. A. Belinato Silva, com endereço na Fazenda Babilônia, zona rural de Vieiras/MG, CEP. 36.895-000; e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 59
MINAS GERAIS

ROZANI APARECIDA DE FREITAS GOMES, brasileira, divorciada, servidora pública efetiva do Município de Vieiras/MG, portadora do CPF. 023.901.956-36, natural de Eugenópolis/MG, filha de Ramiro Gomes Pereira Filho e de Marciana Maria de Freitas Gomes, com endereço na Rua Rosa Cireli, nº. 58, bairro Centro, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000; por seu procurador infra-assinado, portador do mandato anexo, Christovam Rocha Kiefer, inscrito na OAB/MG nº. 92.686, ambos com escritório situado na Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Triângulo, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, vem respeitosamente perante V.Exª. acostar sua **D E F E S A**, acerca dos apontamentos constantes nos autos, pelas razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

1. DOS FATOS

Trata-se de auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, no período de 14 a 25 de outubro de 2019, objetivando examinar as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle interno das unidades executoras do sistema de transporte e equipamentos do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2019, mais precisamente.

A escolha do Município se deu por intermédio da ferramenta malha de combustíveis fornecida pelo Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência Suricato, corroborada com a ausência de resposta de questionário acerca das práticas de controle interno enviado ao egrégio Tribunal, e as informações fornecidas pelos municípios ao SICOM.

Após auditoria, a Diretoria de Controle Externo dos Municípios, elaborou extensivo relatório, identificando como responsáveis o atual Prefeito Municipal de Vieiras/MG (*Adriano dos Santos*), o Secretário Municipal de Administração (*Marcelo Vieira de Carvalho*), a Controladora Interna (*Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro*), o Contador (*Eduardo Reis Kiefer*) e o Gestor de Transportes (*Ricardo José da Silva.*

Na ocasião a auditoria apurou as seguintes ocorrências: ***a)*** *não implantação do sistema de controle interno*; ***b)*** *ausência de manuais, instruções normativas ou fluxogramas;* ***c)*** *a Secretaria Municipal de Administração não audita o controle realizado pelo Departamento de Transporte, não emite relatórios e não informa a autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos*

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 60
MINAS GERAIS

relacionados ao transporte municipal; ***d)*** *ausência de cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Administração acerca de todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes a Administração Municipal;* ***e)*** *veículos da frota em não boas condições de uso; ausência de controle sobre deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas de todos os veículos pelo Departamento de Transporte;* ***f)*** *a Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas;* ***g)*** *a Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis;* ***h)*** *a Administração Municipal não adota instrumentos de controle como ferramentas de gestão para tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência; e* ***i)*** *o Município não prestou corretamente as informações ao TCE-MG, por intermédio do SICOM, relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal.*

Conclui a auditoria, portanto, a necessidade de citação dos responsáveis para demonstrar as deficiências nos procedimentos adotados, propondo o encaminhamento para sua regularização, levando o aprimoramento da gestão de transporte, no auxílio ao Município das competências dispostas nos artigos 31 e 74, inciso I a IV, e § 1º. da Constituição Federal.

Eis, sucintamente, os fatos.

2. PRELIMINARMENTE

2.1. DA OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO DO MUNICÍPIO

Para que não paire dúvidas, é obrigatória a citação do Município para responder a presente, sob pena de eventual trabalho realizado por este egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais se torna em vão.

Isso porque, dos supostos "responsáveis" mencionados na auditoria, todos são ocupantes de cargos temporários existentes no Município, a que pese 02 (dois) servidores serem efetivos, mas não nesses cargos.

Melhor dizendo, *Adriano dos Santos* exerce atualmente o cargo de Prefeito Municipal, que não pretende a reeleição e, portanto, tem saída

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA MINAS GERAIS Fls 61

determinada em 31 de dezembro de 2020. *Marcelo Vieira de Carvalho*, a que pese ser servidor efetivo no cargo de oficial administrativo, exerce o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração. Igual maneira se dá com relação a *Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro*, que exerce o cargo comissionado de *Controlador Interno*, mas que após a auditoria já comunicou sua saída imediata do cargo, temendo alguma punição por parte deste egrégio Tribunal. A defendente, neste caso, divorciou a pouco tempo e ainda sustenta 02 (dois) filhos, sendo um menor. Logo, temendo severa punição deste egrégio Tribunal, não tendo condições de sequer manter uma morada com o seu salário do cargo efetivo, juntamente com seus filhos, pediu sua exoneração imediata. *Eduardo Reis Kiefer* não é contador do Município. Assina como contador para a urbe em decorrência da ausência de contador concursado, mas presta assessoria contábil ao Município por intermédio de empresa vencedora de licitação, com contrato findando em 31 de dezembro de 2020, não recebendo sequer salário para a função de contador. E, consabidamente que, mudando a gestão, quase certa é a mudança da assessoria contábil no Município. *Ricardo José da Silva* exerce o cargo comissionado de *Chefe do Transporte*, de natureza temporária, que pelo próprio constituinte, trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração.

Logo, o que os defendentes tentam demonstrar aqui, nobre Relator, é que estão exercendo as funções temporariamente para o Município e que, portanto, não são efetivos nos cargos mencionados.

E, por não serem efetivos no cargos mencionados, importante se torna a citação do Município para responder a presente, uma vez que, se acatada a sugestão da auditoria deste egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, no sentido de determinar um prazo legal para que a Prefeitura Municipal de Vieiras sane as impropriedades apontadas, não poderiam os defendentes se responsabilizarem pelo saneamento dos atos públicos, vez que, por uma questão temporal, não estarão mais nos respectivos cargos após 31 de dezembro de 2020, considerando que, a própria Controladora Interna já foi exonerada de suas funções.

Modo que, os defendentes não poderão arcar com eventuais prazos e responsabilidades que deverão ser impostas, acaso este egrégio TCE-MG acate a sugestão da auditoria, ao Município.

É por isso que a citação do Município se torna importante a demanda, vez que eventual acatamento da sugestão dada pela auditoria alcançarão

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 62 MINAS GERAIS

os novos nomeados pelo Município, após a gestão que se finda em 31 de dezembro de 2020, ou seja, esse ano.

Demais a mais, não seria crível aos defendentes assumirem a proposta de saneamento da auditoria, sem estar autorizado pelo ordenamento jurídico, vez que competiria ao Município, em tese, por sua gestão, a correção dos atos administrativos, seguindo as justificativas da auditoria.

Não estão os defendentes com tal medida pleiteada, pretendendo excluir de eventual responsabilização apontada pela auditoria deste egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais. Não é isso, excelência. O que os defendentes tentam demonstrar é que, eventual concessão de prazo para a regularização e saneamentos dos atos referentes ao transporte municipal, de acordo com cada proposta apresentada pelos auditores, não mais competirão aos defendentes, mas sim ao Município, em razão da mudança de gestão, que se finda em 31 de dezembro de 2020.

Logo, é essencial e oportuna a citação do Município para responder a presente defesa, uma vez que, futura decisão transitada em julgado, será de incumbência do Município e não dos defendentes que, por sua vez, presume-se não estarem mais em seus respectivos cargos mencionados.

A responsabilização dos defendentes finda até a saída de seus respectivos cargos citados na auditoria, o que presume ocorrer em 31 de dezembro de 2002, com exceção da defendente *Rozani* que já saiu do cargo de *Controladora Interna*. Após, é de responsabilidade do Município dar continuidade as propostas de encaminhamento sugeridas pela auditoria, sob pena de tornar todo o trabalho realizado pelos analistas de controle externo, em vão.

Razões pelas quais, pugnam os defendentes pela citação do Município para responder a presente.

2.2. DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS DEFENDENTES

Ilegítimo os defendentes para responderem a presente, com exceção do Prefeito Municipal, apenas pelo fato de ser o atual gestor.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS. 63
MINAS GERAIS

De início, vale registrar que o relatório da auditoria imputa aos defendentes responsabilidades decorrentes de assuntos técnicos, de conhecimento estritamente jurídico e/ou contábil, dos quais para desempenhar as funções, não necessitam tê-los posto que são afetos aos profissionais do direito e ou contabilidade.

Aliás, as próprias normas que regulamentam as regras gerais, não obrigam aos servidores públicos o conhecimento técnico de tais normas.

Importante frisar, a que pese ser de conhecimento dos eméritos Conselheiros, pois, normalmente, tais servidores não possuem sequer o 3ª grau e são recebedores de parcos salários do erário municipal.

Modo que, responsabilizar os defendentes por informações e sugestões totalmente técnicas, quando ciente de que não tem tal formação profissional, importa em flagrante ofensa aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois, quando muito, deveriam ser apenas advertido da suposta irregularidade, punindo o agente maior que os indicou e os nomeou.

De fato, não seria razoável onerar os defendentes com o pagamento de valor a título de multa, se não tinham eles o dever de agir ou de conhecer a irregularidade do ato. Sopesa-se, no mais, a baixa remuneração recebida de seus cargos.

Aqui, poderia ser considerada o conhecimento técnico do contador municipal, ora defendente *Eduardo Reis Kiefer*. Entretanto, como mencionado acima, o defendente sequer exerce o cargo de contador municipal, não recebendo nenhuma remuneração para tanto. O defendente *Eduardo Reis Kiefer* atua como assessor contábil do Município, e em razão da ausência de servidor público lotado no cargo efetivo de contador municipal, assina para a urbe até que seja nomeado ou contratado alguém para o exercício dessas funções.

Porém, o que os defendentes pretendem firmar é que não podem se ver responsabilizados por eventuais desacertos no controle interno e do transporte municipal, se o defendente *Adriano dos Santos*, na qualidade de gestor, não tomou ou adotou maiores medidas para o saneamento dessas questões.

Com exceção do Prefeito Municipal, não é dado aos demais defendentes realizarem atos, projetos ou leis que regularizem o sistema de

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 64 MINAS GERAIS

controle interno e do transporte do Município de Vieiras/MG. O que esperar dos demais defendentes, se não a norma reguladora no Município.

A toda evidência, não se pode exigir dos defendentes onisciência e onipresença em todos os setores da administração municipal, a ponto de atribuir-lhe responsabilidade pela eventual inobservância se nunca foi assim exigido no pequeno Município. Importa suscitar daí, o princípio da separação de funções administrativas, que estabelece para cada área da urbe encargos específicos e próprios.

A divisão *orgânica* das funções estatais, que essencialmente elenca as três funções básicas de qualquer Estado (cria normas de caráter geral e abstrato para as diversas condutas humanas, aplicando tais normas a casos concretos, dirimindo conflitos de acordo com o direito vigente) preponderantemente a um "ramo" especializado do Governo não parece estar indene de tensões no desenvolvimento de um Estado com cada vez mais atuação material e jurídica na vida social.

O princípio não se subsume exclusivamente à repartição dos Poderes Republicanos, como concebido na Carta Magna, espraiando-se sobre toda a administração pública no sentido de estabelecer competências, atribuições e responsabilidades, a partir da constatação de que não pode um único setor ser responsável por todos os atos praticados no controle interno e do transporte municipal, principalmente quando não há dano ou lesão ao erário, mas apenas o desconhecimento de normas para aperfeiçoar o sistema.

Assim, responsabilizar os requeridos por fato totalmente técnico, do qual não tinham condições de responder, importa em flagrante ofensa aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mormente a moralidade.

Ora, se os defendentes foram induzidos pela área técnica e não tinham a intenção de ofender as regras no controle interno e do transporte municipal, e se não levaram qualquer vantagem, conforme relatório auditado, por qual motivo iriam agir contra a lei?

Apenas por desconhecimento e pela inexistência de exigência e aplicação no Município.

Mormente se não houve qualquer lesão ao erário.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 65

No mais, com exceção do Prefeito Municipal, não possuem os demais defendentes atribuições legais e constitucionais para a propositura de projetos de lei e muito menos decreto. Se os defendentes não possuem atribuições para administrar o Município, de baixar atos administrativos ou de enviar projetos de lei, como poderiam ser legítimos ou responsáveis na implantação de normas e demais procedimentos do sistema de controle interno.

Ora, como impor legítimos os demais defendentes na atuação do Controle Interno, se somente ao Prefeito Municipal é dada a competência de baixar atos administrativos e de confeccionar projetos de lei?

Diante do exposto, esperam os requeridos seja acolhida a presente justificativa defensiva, sem desmerecimento para o percuciente trabalho executado pela douta área técnica.

3. DO MÉRITO

Informamos que a defesa se encontra devidamente instruída e dentro dos ditames legais e normativos deste egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, apto a demonstrar a inexistência de má-fé, dolo ou culpa dos mencionados, em prol de um veredicto favorável.

E, por fim, os ora defendentes colocam à disposição de Vossas Excelências para dirimir quaisquer dúvidas que ainda possam existir após a análise do contraditório, produzindo novas provas, caso necessário.

Neste caminhar foi determinada a citação dos interessados para que, em querendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentem defesa quanto aos fatos apontados no Relatório da Auditoria.

Eis, sucintamente, o processado.

Tempestividade indiscutível em consonância com o Regimento Interno deste egrégio Sodalício, mais precisamente em seu art. 168, inciso II e § 1° da Resolução n°. 12/2008, que assim dispõe:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 66 MINAS GERAIS

"Art. 168. Os prazos contam-se dia a dia, a partir da data:

(...)

II - da juntada aos autos do Aviso de Recebimento, quando a citação ou intimação forem efetivadas por via postal. (...)

§1º. Quando forem vários os responsáveis ou interessados, o prazo começará a contar da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou do mandado citatório cumprido".

Deste modo, como ainda não transcorreram 30 (trinta) dias entre a data da juntada do último aviso de recebimento, consoante sistema de informações processuais desse egrégio Tribunal de Contas, conforme documento anexo, tem-se como tempestiva a defesa apresentada nesta data.

Defesa, portanto, a merecer conhecimento.

E, quanto, ao mérito, deferimento.

Isso porque, a auditoria realizada deixou bem clara a ausência de qualquer existência mínima de dano ao erário municipal.

Aliás, o objetivo do levantamento realizado foi nítido:

"1.3. Objetivo e questões de auditoria

Esse trabalho teve por objetivo apresentar propostas de encaminhamento visando o aprimoramento dos sistemas de controles internos e a racionalização da utilização do recurso destinado à atividade, bem como a maximização da eficácia dos atos administrativos aplicados ao setor; Verificar se o Executivo Municipal adota procedimentos que visam o controle da atividade, tornando-a segura quanto aos aspectos de controle interno; Constatar se a unidade administrativa atende de forma eficaz o usuário interno e externo do serviço de transporte; Orientar o gestor sobre aplicação dos instrumentos de controle como ferramentas de gestão e tomada

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 67
MINAS GERAIS

de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência."

(fls. 09-10 do Relatório da Auditoria)

Bem como sua conclusão:

"PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO DA AUDITORIA

Propõe-se a citação dos responsáveis acima relacionados, para que se manifestem acerca das impropriedades detectadas nos achados da auditoria, nos termos do art. 276 da Resolução nº. 12, de 17 de dezembro de 2008 (Regimento Interno do TCEMG).

Sugere-se que este Tribunal determine prazo para que a Prefeitura Municipal de Vieiras sane as impropriedades apontadas no tocante ao controle interno do setor de transportes, nos termos expostos neste relatório.

Propõe-se também o encaminhamento dos autos à unidade técnica competente, para fins de monitoramento do cumprimento das determinações em atendimento ao inciso III, art. 275 da Resolução nº. 12/2008 do TCE-MG, com a possibilidade de realização de nova auditoria no município de Vieiras com o fito de verificar se as irregularidades consignadas neste relatório foram sanadas pelos responsáveis apontados."

(fls. 45 do Relatório da Auditoria)

Como se vê, pretende este egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, com a presente auditoria, a citação dos atuais responsáveis para que se manifestem acerca das impropriedades detectadas, concedendo um prazo para que a Prefeitura Municipal sane as questões levantadas, sob pena da realização de nova auditoria para verificar as irregularidades e apontar os responsáveis.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 68
MINAS GERAIS

Por outro lado, não existe demonstração de que as falhas apontadas afetaram o desempenho da gestão municipal ou mesmo que tenha ocorrido má-fé do servidor.

Neste toar, ausente má-fé dos defendentes, a orientação deste egrégio Sodalício é no sentido de que seja expedida recomendação ao gestor para sanar as irregularidades no sistema de Controle Interno, sem a imposição de outras penalidades, consoante se observa abaixo:

> *"Ementa: Processo Administrativo – Inspeção – Prefeitura Municipal – Despesas realizadas sem a observância do estágio da liquidação – Constatação da existência de campos relativos aos três estágios da despesa nas notas de empenho examinadas pelo Órgão Técnico: empenho, liquidação e pagamento, estando assinadas e acompanhadas dos comprovantes – Não - responsabilização do gestor – Despesas com aquisição de materiais diversos desacompanhadas dos comprovantes legais e sem quitação – Despesas de viagem realizadas por servidores não comprovadas por documentos legais – Contrariedade à Súmula TC - 079 – Despesas referentes a benefícios concedidos a pessoas carentes sem lei específica e sem identificação dos beneficiários – Infringência aos princípios da legalidade e da impessoalidade – Irregularidade – Responsabilização do gestor – Recebimento de remuneração a maior pelo ex - Prefeito Municipal – Irregularidade – Determinação de ressarcimento do valor, monetariamente corrigido, aos cofres municipais – **Controle interno deficiente – Não caracterizada má-fé – Ausência de dano ao erário – Recomendação ao atual gestor** – fixação do prazo de 30 dias para o recolhimento dos valores (art. 227 do RITCMG)". (GN)*
>
> (Processo Administrativo 453689)

Por sua vez, o emérito Conselheiro Dr. Cláudio Terrão, nos autos do processo nº. 678030 consignou que:

> *"A ausência do controle interno compromete seriamente os resultados das ações administrativas, afetando o desempenho da gestão municipal, todavia, **considerando não haver elementos nos autos capazes de evidenciar que a***

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fl. 69 MINAS GERAIS

irregularidade tenha causado dano ao erário, bem como diante da ausência de dolo ou culpa do gestor, entendo não ser o caso de aplicação de sanção. *Contudo, recomenda-se à FAOP que, caso ainda não tenha sido adequadamente implantado o órgão de controle interno em sua estrutura, adote as medidas necessárias à correta implantação e atuação do controle interno, com vistas a evitar a reincidência das ocorrências verificadas nestes autos". (GN)*

Mesmo no caso de ausência de Controle Interno, esta Corte de Contas vem entendendo que:

*"não tendo sido apurado dano ao erário decorrente da falha apontada, **entendo que o gestor não deve ser debitado, mas sou pela recomendação ao atual gestor para que sejam adotadas providências para correção da falha detectada pelo órgão técnico, caso ainda persista**".*

(Conselheiro Eduardo Carone Costa – Prestação de Contas 15088 – grifos acrescentados).

4. DA REALIDADE DO CONTROLE INTERNO NOS PEQUENOS MUNICÍPIOS – NECESSIDADE DE APERFEIÇOAMENTO

Nota-se, de uma maneira geral, que os administradores públicos desconhecem o real sentido de um controle interno atuante, pois entendem esse controle como regramento legal e formal, desconsiderando sua finalidade preventiva e auxiliar.

Controle, relacionado à administração pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro.

Pinto Ferreira (1974), citação usada na Obra *"Um Modelo Teórico para a Avaliação do Sistema de Controle Interno no Setor Público"*, fala sobre o assunto:

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 10 MINAS GERAIS

> *"...em Atenas, havia uma Corte de Contas, constituída de dez oficiais, eleitos anualmente pela Assembleia Popular, encarregada da fiscalização das Contas Públicas. Na antiga Roma, o Senado tinha também, entre outras, a missão de apurar a responsabilidade dos que manuseavam o dinheiro público."*

Nessa conceituação pode-se entender que a entidade instituidora do controle interno, em primeiro momento, deve organizar os métodos e procedimentos, visando relacionar que todas as operações de uma entidade pública devem ser realizadas em conformidade com as leis, regulamentos e políticas administrativas, isso torna-se fundamental para o planejamento e para a operação do sistema de controle interno, o qual vai funcionar de acordo com o arranjo organizacional que for definido.

Em segundo momento surge a necessidade de resguardar os recursos contra o desperdício, perda, uso indevido e roubo, ademais, a própria Constituição Federal estabelece que uma das finalidades do controle interno é comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Deve, portanto, o controle interno assegurar que os recursos públicos estejam devidamente protegidos e que uma vez aplicados, sejam com o máximo de eficácia e eficiência.

Os controles internos servem exatamente para auxiliar o administrador no cumprimento de sua missão de colocar serviços públicos à disposição da comunidade, tendo em vista a sus necessidade de conhecer a realidade do Município, não de forma empírica, baseada somente na experiência e sem nenhum conteúdo científico, mas sim por meio de técnicas modernas de administração, em nível de planejamento e gestão.

Ademais, deve-se salientar que dentre as importâncias comentadas acrescenta-se à importância social, onde o sistema de controle interno surge como outra ferramenta da sociedade na proteção do patrimônio público.

O controle interno, antes concentrado na verificação de conformidade contábil e nas auditorias financeiro-contábeis, vai assimilando outras ações e atividades, voltadas para a fiscalização de objetos no âmbito da execução dos diversos programas governamentais. Em suma, controlar não se resume mais a

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 71
MINAS GERAIS

auditar documentos ou processos, mas também a fiscalizar (se a obra foi realizada, se o produto foi entregue etc.).

Contudo, a atuação dos Controles Internos municipais não segue exclusivamente orientações previstas em normas federais, são adotadas diretrizes orientadoras expedidas pelos Tribunais de Contas Estaduais, principalmente no tocante a gestão administrativa, financeira e patrimonial do município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Tribunais de Contas ainda orientam para que os servidores que atuem nos Controles Internos sejam apenas aqueles ocupantes de cargos de provimento efetivo, selecionados de categorias profissionais diferentes com habilitação compatível com a natureza da função, devendo atuar exclusivamente nos Controles Internos. Orientação nem sempre seguida pelos gestores municipais. Além disso, é imprescindível que os Controles Internos municipais elaborem normas regulamentares próprias referentes ao seu funcionamento e atribuições. Todavia, a falta de um regramento único de estruturação e funcionamento favorece a ineficácia dos Controles Internos (ZANATTA; BATISTELLA, 2013).

Em 2008, De Souza, Kühl, Ribeiro e Clemente (2008) analisaram o Controle Interno na administração pública em municípios do Estado do Paraná. Com abrangência em 60 municípios (15% dos municípios do Estado) de pequeno porte (menos de 50.000 habitantes), a pesquisa constatou que apesar da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal preveem a necessidade de instalação de Sistemas de Controle Interno, a implantação do Sistema tem baixíssima adesão. 92% dos municípios pesquisados não possuíam esse Departamento; desse percentual 80% sabem da sua importância e alegaram já terem iniciado estudos para implantação, sendo a dificuldade financeira a principal alegação para não criá-lo. Os pesquisadores ressaltaram ainda que há pouca disponibilidade de dados sobre a implementação do Sistema de Controle Interno em outras regiões do Brasil, e que esse percentual tende a ser uma média nacional para os municípios do mesmo porte, sendo provável uma pequena baixa no percentual. Todavia, diante das informações de que estão sendo feitos estudos de implantação, há uma forte tendência a mudanças nesses percentuais de implantação dos Sistemas de Controle Interno municipais.

Em estudo mais recente, Soares e Scarpin (2015) analisaram o grau de eficiência dos Controles Internos de 14 municípios (5% dos municípios do Estado) que compõem a Associação dos Municípios do Médio Vale

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 72 MINAS GERAIS

do Itajaí – AMMVI, estado de Santa Catarina. Com objetivo de classificar o grau de eficiência dos Controles Internos, foram determinados os níveis: 1 – Ineficiente, 2 – Pouco eficiente, 3 – Eficiente e Muito eficiente. Os municípios foram divididos em Pequeno Porte (menos de 17.000 habitantes), Médio Porte (mais de 17.000 e menos de 55.000 habitantes) e Grande Porte (mais de 90.000 habitantes). Apesar do baixo percentual de municípios pesquisados, num universo de 295, 100% dos municípios dispunham de Sistema de Controle Interno, cenário bem diferente da pesquisa realizada por De Souza, Kühl, Ribeiro e Clemente (2008), e que são indícios da atual realidade no tocante a instalação de Sistemas de Controle Interno nos municípios brasileiros.

Com o objetivo de responder se diante das atuais estruturas de Controle Interno, qual era o grau de eficiência dos Controles Internos dos municípios que compõem a região da AMMVI, Soares e Scarpin (2015) concluíram que o Sistema de Controle Interno precisa ser bem estruturado para poder agir e exercer as atribuições que lhe são próprias, cooperando para o máximo desempenho das atividades cabíveis a administração pública. A pesquisa apontou ainda que nos municípios de Pequeno porte as práticas de Controle Interno são eficientes. Nos municípios de médio porte também se observou o grau de eficientes. Já nos municípios de Grande porte verificou-se vulnerabilidade na atuação dos Controles Internos, conferindo o grau de pouco eficiente. Concluindo, portanto, pela disparidade da eficiência dos Controles Internos municipais, independentemente do porte dos municípios.

Ao estudarem a atuação dos Sistemas de Controle Internos governamentais brasileiros, Davis e Blaschek (2006), verificaram que grande parte desses Sistemas não tem buscado aproximação com relação à atividade controlada no tempo e no espaço, não conseguindo identificar as situações que ocasionam a ineficiência, continuando focadas em aspectos formais e legais, agindo *a posteriori*. Os autores concluem que os Sistemas de Controle Interno na administração pública brasileira que não inspecionam os atos praticados pelo administrador *a priori*, não reconhecem situações que contribuem à ineficiência e não cooperam em definir mudanças, agindo na contramão da tendência internacional, atuando de forma pouco eficiente, desvirtualizando a missão primordial dos Controles Internos de agir *a priori*.

Ao criarem o sistema de controle interno, os municípios de pequeno porte, tal como Vieiras/MG, levam em consideração, por anos e anos de atuação, suas realidades econômicas, funcionais e de pessoal, visando à eficiência e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FIS. 23 MINAS GERAIS

a eficácia aliadas à economicidade, procurando manter uma estrutura menor, estrutura essa que vem sofrendo algumas críticas pelo fato não de observar a segregação de funções, como por exemplo, o responsável pela contabilidade fiscalizar seus próprios atos. Os municípios de grande porte por apresentarem uma realidade diferente, procuraram criar uma estrutura completa, independente e com profissionais qualificados.

Portanto, importante o atendimento da recomendação contida na auditoria interna deste egrégio Tribunal de Contas, uma vez que o controle interno em pequenos municípios não é recebido como ferramenta de real importância, faltando a conscientização e conhecimento por parte dos Administradores sobre a matéria.

E, não é por má-fé, excelência, mas por ignorância administrativa. Cita-se, como exemplo, o próprio Município de Vieiras/MG, que desde a sua emancipação não possui normas legais sobre o controle interno e muito menos uma efetiva organização. Decotando os dois mandatos anteriores, que havia a figura do Controlador Interno, nas demais administrações passadas, não havia sequer no Município um controle interno nomeado.

A gestão pública brasileira há tempos vive momentos delicados; desacreditada por grande parte da população, que questiona a capacidade ou as boas intenções dos gestores no tocante a aplicação adequada dos recursos públicos.

O fato de um grande número de controladorias municipais não cumprirem requisitos básicos fixados em uma Lei que guarda relação direta com sua atividade sinaliza falhas em seu funcionamento que podem comprometer o seu papel enquanto instâncias encarregadas de prevenir e combater à corrupção.

Crucial, assim, essa mudança de visão, seja não apenas por conscientização, o que poderá demorar por gerações, mas por imposição deste egrégio Tribunal de Contas, de maneira a aperfeiçoar o aspecto de assessoria do controle interno, possibilitando o suporte a uma boa gestão.

Até porque, se bem utilizado, o Controle Interno melhora a organização da entidade, reduz à incidência de erros e evita a prática de fraudes (DE CARVALHO; VIEIRA, 2016). A inexistência de Controle Interno traz como

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 79 MINAS GERAIS

resultado a não correção dos rumos, ocasionando desperdício por mau uso de recursos e propiciando um ambiente favorável aos desvios.

Políticas de transparência e acesso à informação estão associadas à melhoria da gestão pública, são consideradas essenciais à prevenção e ao combate à corrupção (ONU 2003) e devem ocorrer de duas formas: a transparência ativa (com a informação divulgada de forma espontânea pelo poder público) e passiva (acesso do cidadão à informação mediante solicitação aos órgãos governamentais).

Muito há para se avançar para que as administrações municipais ampliem de uma atuação de repressiva com viés contábil-financeiro no controle interno para exercer outras funções, como a prevenção e o combate à corrupção, o monitoramento das políticas públicas, a promoção da transparência e mobilização da sociedade civil.

Mas, diante da realidade do pequeno Município de Vieiras/MG e região, importante esse passo sugerido pela auditoria.

5. DOS APONTAMENTOS REALIZADOS

A auditoria apontou as seguintes ocorrências: ***a)*** *não implantação do sistema de controle interno;* ***b)*** *ausência de manuais, instruções normativas ou fluxogramas;* ***c)*** *a Secretaria Municipal de Administração não audita o controle realizado pelo Departamento de Transporte, não emite relatórios e não informa a autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao transporte municipal;* ***d)*** *ausência de cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Administração acerca de todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes à Administração Municipal;* ***e)*** *veículos da frota em não boas condições de uso; ausência de controle sobre deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas de todos os veículos pelo Departamento de Transporte;* ***f)*** *a Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas;* ***g)*** *a Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis;* ***h)*** *a Administração Municipal não adota instrumentos de controle como ferramentas de gestão para tomada de decisão, visando atender aos princípios da*

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 75 MINAS GERAIS

economicidade, razoabilidade e eficiência; e ***i)*** *o Município não prestou corretamente as informações ao TCE-MG, por intermédio do SICOM, relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal.*

Importante aos defendentes as seguintes ponderações acerca de cada ocorrência constatada:

a) não implantação do sistema de controle interno; b) ausência de manuais, instruções normativas ou fluxogramas;

Há implantação de Controle Interno no Município, tendo sido nomeada *Controladora Interna* a ora defendente *Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro*. O que não há no Município são normas específicas para o regular funcionamento do controle interno.

Porém essa ausência de normas municipais não pode ser imposta aos ora defendentes, até porque, com exceção do gestor municipal que pode encaminhar projetos e criar normas, Decretos, Portarias, etc., não podem ser impostas aos demais defendentes, por lhe faltarem atribuições legais.

De maneira que, deve ser dado prazo legal ao gestor municipal, para a implantação melhor do sistema de controle interno, com a confecção de manuais, instruções normativas e fluxogramas.

c) a Secretaria Municipal de Administração não audita o controle realizado pelo Departamento de Transporte, não emite relatórios e não informa a autoridade superior as ocorrências na execução dos procedimentos relacionados ao transporte municipal;

O Secretário Municipal de Administração, que possui 2º grau, ora defendente, sequer tinha conhecimento que teria que auditar o controle realizado pelo *Chefe de Transporte*. Quiçá que teria que emitir relatórios e que teria que executar os procedimentos relacionados ao transporte municipal.

Até porque sequer há procedimentos legais a adotar.

Modo que, de se acatar a proposta de encaminhamento da auditoria, no sentido de conceder prazo para a padronização dos procedimentos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 76 MINAS GERAIS

d) ausência de cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Administração acerca de todos os dados necessários de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes a Administração Municipal; e) veículos da frota em não boas condições de uso; ausência de controle sobre deslocamento, consumo de combustíveis, manutenção dos veículos e horas trabalhadas de todos os veículos pelo Departamento de Transporte; f) a Prefeitura Municipal não possui instrumentos de controle sobre a saída de equipamentos e horas trabalhadas;

O Secretário de Administração e o Chefe de Transportes, ora defendentes, possui sim a listagem de todos os veículos e equipamentos pesados pertencentes a Administração Municipal. Mas é uma listagem mínima para controle dos defendentes, não se trata de um controle complexo, até porque não há nenhuma norma legal municipal para facilitar o controle pelos defendentes ou até mesmo um procedimento mínimo a ser seguido pelos defendentes.

Ausente norma municipal acerca.

Desta forma, de se acatar a proposta de encaminhamento da auditoria, no sentido de conceder prazo para a padronização dos procedimentos.

g) a Prefeitura Municipal não adota procedimentos formais para alienação e baixa patrimonial dos veículos e equipamentos que se tornaram inservíveis;

Esse é a única constatação que não se adequa a realidade do Município, uma vez, para promover a alienação e baixa patrimonial dos veículos e demais equipamentos que se tornaram inservíveis, sempre foi adotado, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, o procedimento leilão.

Tanto é que assim foi feito nos últimos anos de 2016 e 2018, por intermédio do processo licitatório nº. 026/2016, Leilão nº. 001/2016, processo licitatório nº. 059/2016, Leilão nº. 002/2016 e processo licitatório nº. 043/2018, Leilão nº. 001/2018.

Portanto, nos últimos anos, para baixa patrimonial e alienação de bens inservíveis, sempre foi realizado e adotado o procedimento

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls: MINAS GERAIS

licitatório, na modalidade Leilão, com ampla divulgação pública no diário *Minas Gerais*, consoante documentos anexos.

Eis o único apontamento que diverge da realidade.

h) a Administração Municipal não adota instrumentos de controle como ferramentas de gestão para tomada de decisão, visando atender aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência; e i) o Município não prestou corretamente as informações ao TCE-MG, por intermédio do SICOM, relativas aos veículos/equipamentos da frota municipal.

Os defendentes concordam com os apontamentos, informando que tal decisão depende da ordem de implantação pelo gestor, ora defendente, não tendo os demais, sem exceção, competência para ordenar a implantação do sistema e em realizar a devida prestação de contas.

Logo, concordam os defendentes em acatar a proposta de encaminhamento da auditoria, no sentido de promover a padronização dos instrumentos, impondo a observância pelos demais servidores.

6. DA AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ FÉ FUNCIONAL - ADVERTÊNCIA

Nobres julgadores!!! É cediço que, participar do Controle Interno, Controle de Transporte e Contador é coisa séria e temida por todos os servidores públicos que nesta função são imputados e responsabilizados!

Neste sentido, não raras vezes, o servidor é designado para integrar o Controle Interno e o Controle de Transporte, atuação essa que poderá lhe garantir o recebimento de gratificação pelo desempenho dessa nova função, se assim for previsto em norma, e, atraído pela promessa de um incremento remuneratório, nem sempre tem real consciência da responsabilidade que está assumindo.

Assim, tais *Controladores* tem em mãos um rol de atribuições bastante complexo, sendo-lhe conferida a diversidade e complexidade de funções constantes sujeitos a tropeços em razão de uma má aplicação das normas ou procedimentos inerentes a essa função.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 18
MINAS GERAIS

Esse fato reforça a ideia de que, imputar aos servidores municipais, componentes da temida Controladoria, a intenção em lesar ou causar danos ao erário é, certamente, punir pessoas que jamais quiseram prejudicar o órgão público que lhes agasalha a função pública que executam, bem como, punir profissionais que demandam pouco conhecimento jurídico, visto que na grande maioria das Prefeituras interioranas não possuem em seu quadro funcional, servidores abalizados a compor juridicamente tal comissão pública.

Ora, excelências, tais servidores são simplesmente servidores de carreira, concursados para a percepção de parcos vencimentos, que viram na função comissionada, um acréscimo, mesmo que mínimo, sob o valor a ser percebido por mês e que, em nenhum momento visavam causar dano aquele órgão municipal.

Eventual punição tão somente causa situação funcional vexatória aos servidores inclusos no caso entelado. E tal intenção punitiva é tamanha lesiva que, alguns destes sequer conseguem cumprir suas funções públicas ante o fato de temerem ser punidos por algo que não fora intenção em todos os atos praticados. Ora, cita-se como exemplo que, após auditoria realizada, a defendente *Rozani Aparecida de Freitas Gomes Ribeiro* pediu exoneração e saiu do cargo.

Claro que a importância da atuação individual dos servidores integrantes deve ser levada a campo, visto que tais membros agiram com total lisura em suas ações públicas, estando ausentes quaisquer intenções em buscar para si ou outrem, benefícios ou interesses escusos.

Tais defendentes agiram, a todo o momento, levados pela mais lídima intenção no cumprimento da função que lhes foi devida, de modo a fazer valer o valor que lhes fora pago para tal intenção pública.

Isso porque, a responsabilização de ilusória conduta contrária à ordem jurídica, é causar aos defendentes danos irreparáveis e inadmissíveis as suas carreiras.

Os defendentes, ao presidir as atividades dirigidas ao cumprimento de sua função cumpriu a Lei e defendeu o interesse público, pautando-se em atitudes austeras, que imprimiram sigilo e legítima intenção proba em suas ações para com todos os participantes, em iguais condições de competição.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 19
MINAS GERAIS

Sob este prisma, a suposta prática dos ilícitos apontados, não deve prevalecer, visto que a falta de uma suposta causa para a dita prática de ilícitos públicos demonstra a total ausência de má fé por parte dos servidores, ante a falta de elemento subjetivo do tipo.

Destaca-se, de início, serem inverídicas as assertivas de que os servidores tenham praticados as ditas irregularidades, visto que, acaso sejam acatadas as intenções expostas pela vistoria técnica, deve-se levar em consideração a ausência de dolo e má fé funcional, bem como, a possível incapacidade jurídica para vistorias todos os atos praticados nos procedimentos para controle interno.

Assim, deve-se levar em conta a prevalência da presunção de inocência, ante as condições de comprovação da ausência de ilicitude. Até porque, registra-se que, não havendo qualquer delito administrativo praticado, cediço que se tratou de mera conduta ou formalidade.

Ao se analisar a possibilidade de dolo, assevera-se a total demonstração da inexistência de vontade de praticar ilícito, visto que todos os pontos levantados não definiram que consistiria a relevância por parte dos membros em causar danos aos certames citados.

Logo, ressalta-se que, acaso entendam a prática lesiva por parte dos defendentes, pugna-se a esta egrégia Corte de Contas mineira pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, face o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, vez que todos os pontos elencados não causaram quaisquer danos a Administração Pública desta edilidade.

A que pese que, a real intenção da auditoria realizada é o atendimento a proposta de encaminhamento, com a adoção de providências.

Neste sentido, *in verbis*:

"DIREITO PROCESSSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI 8.429 /1992. LICITAÇÃO. INDEFERIMENTO DA INICIAL. INÉPCIA. IMPUTAÇÃO DE FATOS A PREFEITO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 80
MINAS GERAIS

1. Embora bastem, no campo probatório, meros indícios da prática de improbidade administrativa para o processamento da ação, não pode a inicial deixar de narrar a responsabilidade dos agentes com mínimo de especificidade e razoabilidade para identificar autoria, relevância e pertinência da conduta para o resultado enquadrado no tipo administrativo.

2. A improbidade administrativa exige responsabilidade subjetiva do agente devidamente narrada, culpa ou dolo, e fundada ao menos em indícios da prática do ato ou omissão relevante, segundo a lei de improbidade administrativa , não podendo a inicial ser admitida se a imputação deduzida trace o rumo da responsabilidade objetiva, destacando mais a condição de agente público do que propriamente a prática funcional, comissiva ou omissiva, vinculada ao resultado que a lei penaliza.

3. Caso em que a decisão agravada fundamentou adequadamente a inexistência de aptidão formal da inicial para viabilizar a admissão da ação de improbidade administrativa sob o regime constitucional e legal da responsabilidade subjetiva do agente.

4. Agravo de instrumento desprovido, prejudicado o pedido de reconsideração".

(TRF-3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO AI 355 SP 0000355-39.2010.4.03.0000 (TRF-3). Data de publicação: 05/07/2012. – grifos acrescentados)

"ADMINISTRATIVO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO APARENTEMENTE FORJADA. ATOS LICITATÓRIOS APARENTEMENTE SIMULADOS. INDEFERIMENTO DA INICIAL: IMPOSSIBILIDADE: NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.

1. (...)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 81
MINAS GERAIS

2. "*Conforme o teor do art. 17, § 8º, da Lei nº 8.429/92, não cabe, neste momento processual, o exame aprofundado da 'causa petendi' exposta na petição inicial, ou seja, uma análise profunda da responsabilidade dos membros da comissão licitatória, eis que é suficiente a verificação da existência de um mínimo probatório necessário para a inclusão deles no feito, com base no princípio 'in dubio pro societate'.*

3. Precedente: AG 0001540- 69.2010.4.01.0000/TO, Rel. Juiz Tourinho Neto, Terceira Turma, e-DJF1 p.159 de 18/06/2010.

4. Apelação provida. Sentença anulada. Retorno dos autos à origem para regular processamento. Veja também: AG 0021201- 97.2011.4.01.0000, TRF1 AG 0001540- 69.2010.4.01.0000, TRF1.

(TRF-1 – APELAÇÃO CIVEL AC 46 BA 2010.33.09.000046-3 (TRF-1). Data de publicação: 30/03/2012.)

Ademais, se ausente a intenção lesiva, seja pela má fé e pelo dolo, tão somente deve-se entender pela prática de erros formais não intencionais, visto não ter havido quaisquer lesividades ao patrimônio, pois todos os bens e serviços foram entregues seguramente a serviço da municipalidade.

Sendo assim, e pelas razões expostas, pugnam os demandados a esta emérita Corte de Contas, acaso manifestada a vontade em punir os demandados, pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** de modo a lhes proporcionar a possibilidade de corrigir os supostos atos ditos ilícitos, e ver-lhes imputada a boa-fé administrativa funcional, a sempre buscar a aplicação dos princípios basilares da administração pública.

7. DA VASTA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA

Na auditoria realizada, mais precisamente no apêndice III, denominado *Tabela extraída do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM*, foram informadas despesas que sequer referem ao controle de frotas do município ou despesas com veículos ou viagens.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 82
MINAS GERAIS

De forma que, apenas para demonstrar a inexistência de má-fé dos defendentes, fazem juntar em anexo os empenhos com seus respectivos comprovantes de despesas, a demonstrar que algumas despesas ali citadas não correlacionam com a frota municipal.

8. DO PEDIDO

Razões pelas quais, Excelentíssimos Senhores Conselheiros Relator e Presidente, e demais Conselheiros dessa Augusta Corte de Contas, e tendo sido efetuadas as justificativas e defesas pertinentes, pugnam os defendentes pelo acatamento das preliminares lançadas e acaso ultrapassadas, no que toca ao mérito, pela improcedência da demanda.

Acaso desfavorável, aplica-se, pelas razões que se mencionam, a penalidade de **ADVERTÊNCIA,** mormente considerando os parcos recursos salariais mensalmente percebidos pelos ora demandados.

Protesto pela produção de novas provas, se Vossas Excelências entenderem necessárias, ao mesmo tempo, os defendentes se colocam ao inteiro dispor desta colenda Corte de Contas para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias à elucidação dos fatos, visando uma solução definitiva, que, por certo, será pelo arquivamento do presente expediente.

Vieiras/MG, 07 de julho de 2020.

CHRISTOVAM ROCHA KIEFER
OAB/MG 92.686

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001–78

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 83 MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

Ad et Extra Judicia

Pelo presente instrumento particular de mandato:

ADRIANO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF. 042.643.906-64 e da CI. MG-12.567.579, filho de Pedro Paulo dos Santos e de Maria Auxiliadora dos Santos, com gabinete na Avenida Alcino Bicalho, nº. 331, bairro Fava, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000;

NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores **Eduardo Reis Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG nº. 1.807-A, **Christovam Rocha Kiefer**, inscrito na OAB/MG nº. 92.686 e **Gabriela Pereira Monteira de Castro**, advogada inscrita na OAB/MG nº. 176.183, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad et extra judicia,* em qualquer Setor, Secretaria ou Órgão Administrativo, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendendo(os) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo, para tanto, solicitar vista, juntar ou desentranhar documentos, requerer revisão, apresentar defesa escrita ou oral, enfim, praticar todos os atos necessários a minha representação, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, renunciar, transigir, acordar, confirmar representação penal, solicitar fotocópias, declarações, certidões, documentos, reconhecer a autenticidade de documentos públicos e/ou particulares, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, alegar pobreza ou insuficiência de recursos, receber alvarás, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e modo, desistir de recursos, alegar falsidade de documentos públicos ou particulares, renunciar ou desistir de prazos recursais ou recursos interpostos, ainda que não protocolizados, propor ação rescisória, alegar incompetência do juízo, absoluta ou relativa, contraditar testemunhas, aviar exceções em geral, interpor qualquer dos recursos dispostos na sistemática processual, sem exceção, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, resguardando seus direitos pactuados, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento do presente mandato e, em especial para promover a defesa administrativa junto ao egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Vieiras/MG, 26 de maio de 2020.

Avenida Alcino Bicalho, 331, bairro Fava
Vieiras –MG – CEP 36895–000
Tel. (32) 3755–1000 - email: prefeitura@vieiras.mg.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG12567579 | CGP | MG

CPF
042.643.906-64

DATA NASCIMENTO
18/08/1980

FILIAÇÃO
PEDRO PAULO DOS SANTOS
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03218716500

VALIDADE
14/11/2019

1ª HABILITAÇÃO
06/03/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
10270966658

OBSERVAÇÕES

Adriano dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MURIAE, MG

DATA EMISSÃO
17/11/2014

Anderson Alcantara Silva Melo
Diretor Delraa/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

68982580524
MG462921441

PROIBIDA PLASTIFICAR
10270 358

PII 2207

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls.
MINAS GERAIS

Adriano dos Santos

MG-12.567.579 03/08/1999

ADRIANO DOS SANTOS

PEDRO PAULO DOS SANTOS
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS

VIEIRAS-MG 18/8/1980
NASC. LV-A03 FL-546
VIEIRAS-MG

PII-2207 SEL. MÁRCIO BERNARDO DOMINGUES 1.VIA

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ADRYANO DOS SANTOS

Nº de Inscrição
042643906-64

Data de Nascimento
18/08/80

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a atribuição por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/97

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRS 41292

Registro Civil e Notas de Vieiras
Praça Dom Delfim, 15 - Centro
A U T E N T I C A Ç Ã O
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Vieiras , 05/01/2017 10:42:01 5160
Conforme selo: CRS41292
Em Testemunho da verdade.
MARIA DE LOURDES PALOMA DA SILVA
Emol.:R$4,53 Rec.:R$0,27 T.F.J:R$1,49 Total:R$6,29

7

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

COPASA

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP.: 30.330-900
CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA: R SAO GONCALO 0 CENTRO Das 10:00 as 12:00

Fale com a COPASA 115

ADRIANO DOS SANTOS
R PEDRO LUIZ BREJAO, 54
SOUZA
VIEIRAS

36.895.000
MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001 79 [illegible]	21/10/2016	21/10/2016	10/2016	B3

MATRÍCULA
0 010 956 928 8

IDENTIFICADOR USUÁRIO
0 022 035 167 8

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS					
SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1			
Esgoto					

HIDRÔMETRO	LEITURA			CONSUMO FATURADO		
	Atual	Anterior	Próxima	Dias	m³	Litros
Y12J 0[illegible]	21/10/2016	20/09/2016	22/11/2016	31	6	6.000
	330	324				

HISTÓRICO DE CONSUMO

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros
0[illegible]/2016	6.000	31	193
Set/2016	6.000	29	206
Ago/2016	4.000	32	125
Jul/2016	8.000	30	266
Jun/2016	7.000	32	218
Mai/2016	5.000	30	166
Abr/2016	6.000	29	206
Mar/2016	6.000	28	214
Fev/2016	7.000	33	212
Jan/2016	7.000	30	233
Dez/2015	8.000	32	250
Nov/2015	8.000	29	275

CONSUMO MÉDIO

m³	litros
6	

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

193 litros de água

Água	Esgoto
R$ 0,66	R$ 0,00

TARIFA

CÁLCULO RESTRITIVO

Faixas de consumo em 1.000 litros	Consumo da faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R$/ Mil Litros Água	Valor Água R$	R$/ Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R$	Sub Total R$
FIXA	---	1	--	---	14,15	--	0,00	14,15
0 A 5	5,000 000	1	5,00	0,74000	3,70	0,00000	0,00	3,70
5 A 10	1,000 000	1	1,00	2,76900	2,79	0,00000	0,00	2,79
[illegible]	6,000 000		6,00		20,64		0,00	20,64

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

ABASTECIMENTO DE AGUA	20,64
MULTA P/ATRASO /MES 09/2016 FAT: 00116480418953	0,41
JUROS DE MORA	0,02
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA	0,09

TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R$1,39

POUPE TEMPO. DEBITO AUTOMATICO.
MELHOR PARA VOCE. CONSULTE SEU BANCO.

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/11/2016	******R$21,16

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA (Port. Nº 2914-Min. da Saúde-Dec. Nº 5440)

Período: [illegible] — Número de Amostras

	Cloro	Coliformes Totais	Cor	*Escherichia coli*	Fluoreto(*)	Turbidez
Mínimo						
Analisadas	18	18	18	18	0	18
Fora Padrões	18	18	18	18	18	18
Dentro Padrões	0	0	0	0	0	0

Observações: *Não obrigatório — Significado dos parâmetros: vide verso

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 85 MINAS GERAIS

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CRS 41322

Registro Civil e Notas de Vieiras
Praça Dom Delfim, 15 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Vieiras, 05/01/2017 11:16:58 6242
Conforme selo: CRS41322
Em Testemunho da Verdade.
MARIA DE LOURDES PALOMA DA SILVA
Emol: R$4,53 Rec.: R$0,27 T.F.J: R$1,49 Total: R$6,29

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls MINAS GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

290ª Zona Eleitoral de Miradouro

O (A) Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral da 290ª Zona Eleitoral de Miradouro, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 40, IV, e 215 do Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 2 de outubro de 2016, confere o diploma de

Prefeito do Município de Vieiras a

Adriano dos Santos

eleito(a) pelo(a) Coligação PARA O PROGRESSO CONTINUAR (PRB/PT/PTB/PMDB/REDE), conforme a Ata Geral das Eleições.

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Miradouro, 06 de dezembro de 2016.

Juiz (Juíza) Presidente da Junta Eleitoral

Rec.:R$0,27 T.F.J:R$1,49 Total:R$0,29

Registro Civil e Notas de Vieiras
Praça Dom Delfim, 15 - Centro
AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme o original apresentado.
Vieiras , 04/01/2017 13:25:11 23939
Conforme selo: CRS41233
Em Testemunho da verdade.
MARIA DE LOURDES PALOMA DA SILVA

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO CRS 41233

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 04.628.449/0001-50

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 87

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2016, às 15 horas, no Galpão da Agricultura, na Rua Antonino Augusto Soares, s/n, Centro nesta cidade de Vieiras, Estado de Minas Gerais, estando presentes os seguintes vereadores eleitos no último pleito de 03 de outubro de 2016: Vasconcelio Chicareli de Andrade, Fabio Maia Soares, José Inácio da Silva, Lucas José Pereira de Andrade, Pedro Paulo Rodrigues, João Batista Loredo, Newton de Souza Junior, Claudiney Soares de Andrade e Wenceslau de Figueiredo Filho. Assumiu a presidência internamente de acordo com o artigo 12 da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vieiras, o vereador mais votado no pleito, o Senhor Vasconcelio Chicareli de Andrade, que em seguida convidou o Senhor Claudiney Soares de Andrade para atuar como Secretário "ad hoc". Após a apresentação do Diploma e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara e cumpridas as demais determinações legais da sessão solene de posse, o Presidente prestou o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO". Os demais Vereadores ao serem nominados pelo de pé, responderam: "ASSIM O PROMETO". Finda a manifestação individual, os Vereadores foram declarados empossados no cargo para a legislatura compreendida entre 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020. Em seguida o Senhor Presidente disse que havia quorum legal para que iniciasse a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2017-2018 e que a mesma estava legalmente autorizada pela Legislatura que encerrou as atividades em 31 de dezembro e 2016, a acontecer na localidade acima descrita. Sendo informado pelo Secretário "ad hoc" Claudiney Soares de Andrade que fora inscrita apenas uma chapa, que após dada as instruções necessárias, fez a chamada nominal de cada Vereador para cumprir o compromisso do voto. Feita a votação, foram encontradas 09 cédulas na urna e foi anunciado o seguinte resultado: para Presidente, Vereador Vasconcelio Chicareli de Andrade, obteve 09 votos "sim" para 1º Vice-Presidente, Vereador Claudiney Soares de Andrade obteve 09 votos "sim"; para 2º Vice-Presidente, Vereador Wenceslau de Figueiredo Filho obteve 09 votos "sim"; para 1º Secretário, Vereador Pedro Paulo Rodrigues obteve 09 votos "sim"; e para 2º Secretário, Vereador Fábio Maia Soares obteve 09 votos "sim". Com este resultado, o Senhor Presidente declarou legalmente empossada a Mesa Diretora, para o biênio de 2017 a 2020. O novo presidente empossado Senhor Vasconcelio Chicareli de Andrade fez uso da palavra agradecendo aos vereadores pela sua eleição para a presidência da casa e também a todos os eleitores que depositaram nele a confiança para o seu quarto mandato na casa de leis do município de Vieiras, prometendo muito trabalho para ajudar o desenvolvimento municipal. Também fez o uso da palavra os Vereadores, Claudiney Soares de Andrade, Pedro Paulo Rodrigues, Fábio Maia Soares, que parabenizaram o novo presidente e desejaram que ele faça uma boa gestão à frente do Legislativo Municipal. E não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos e convidou a todos para que permanecessem no local para assistir a sessão solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e para constar mandei que se lavrasse o presente termo, que depois de lido e aprovado, vai por mim assinado, pelo Presidente e demais Vereadores. Vieiras, 01 de janeiro de 2017.

Vasconcelio Chicareli de Andrade
Pedro Paulo Rodrigues
Fábio Maia Soares

Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, 2º andar, Centro, Vieiras – Minas Gerais, CEP 36.895-000
Telefax: (32) 3755-1082, E-mail: camaradevieiras@yahoo.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 04.628.449/0001-50

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 88 MINAS GERAIS

Às 16 horas do dia primeiro de janeiro de dois mil e dezesete, nesta cidade de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no Galpão da Agricultura, localizado na Rua Antonino Augusto Soares, s/n, Centro desta cidade, reuniu-se a Câmara Municipal de Vieiras, para o fim específico de dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito, eleitos no pleito de 03 de outubro de 2016, sob a presidência do Senhor Vasconcelio Chicareli de Andrade, estando presentes ainda os seguintes vereadores: Fabio Maia Soares, Claudiney Soares de Andrade, José Inácio da Silva, Pedro Paulo Rodrigues, Wenceslau de Figueiredo Filho, Newton de Souza Junior, João Batista Loredo e Lucas José Pereira de Andrade. Declarou abertos os trabalhos, compareceram perante a Mesa da Câmara Municipal, os senhores Adriano dos Santos e Jucimar Pedro da Silveira, respectivamente Prefeito e o Vice Prefeito eleitos, que foram conduzidos pelo Vereador Wenceslau de Figueiredo Filho e o ex-prefeito Senhor Waldiney Chicareli de Andrade até a Mesa. Esteve também presente na sessão, Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Comarca de Miradouro Antonio Augusto Pavel de Toledo. O Senhor Presidente após solicitar a apresentação dos Diplomas e das Declarações de Bens, que ficarão arquivadas na Secretaria da Câmara e cumpridas as demais formalidades da sessão solene de posse e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, tomou dos eleitos o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO". Finda a manifestação individual, foi declarado pelo Presidente, empossados o Prefeito Senhor Adriano dos Santos e o Vice Prefeito Senhor Jucimar Pedro da Silveira, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020. Em ato continuo, usaram da palavra os senhores vereadores Claudiney Soares de Andrade, Pedro Paulo Rodrigues, Fábio Maia Soares, Vasconcelio Chicareli de Andrade, que parabenizaram os eleitos e disseram que a Câmara estará à disposição para ajudar no desenvolvimento do município de Vieiras. Usou ainda da palavra o Excelentíssimo Senhor Juiz Antonio Augusto Pavel de Toledo e também o ex-prefeito de Vieiras, Senhor Waldinei Chicareli de Andrade, que ato solene passou a chave do município ao recém empossado prefeito Adriano dos Santos e pediu que o mesmo empenhasse para continuar fazendo uma cidade melhor para se viver. E por fim o Prefeito Municipal recém empossado Adriano dos Santos, fez o uso da palavra, agradecendo a todos pelo apoio incondicional e reafirmou seu compromisso colocado no programa de governo, dizendo que não medirá esforços para realiza-los. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente em nome de Deus, deu por encerrado os trabalhos e para que surta todos os efeitos, eu Pedro Paulo Rodrigues mandei que se lavrasse o presente termo, que depois de lido e aprovado, vai por mim assinado, pelo Presidente, Vice-Presidente, Prefeito, Vice-Prefeito e demais Vereadores. Vieiras 01 de janeiro de 2017. Vasconcelio Chicareli de Andrade, Claudiney Soares de Andrade, Pedro Paulo Rodrigues, Lucas José Pereira de Andrade, João B. Paulo, Newton de Souza Junior, José Inácio da Silva, Fábio Maia Soares.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, 2º andar, Centro, Vieiras – Minas Gerais, CEP 36.895-000
Telefax: (32) 3755-1082, E-mail: camaradevieiras@yahoo.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

KIEFER & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 10.439.571/0001-80

REGISTRADA NA OAB SOB O Nº. 2.635, EM 18 DE JULHO DE 2008

EDUARDO REIS KIEFER
OAB/MG 1.807-A
ADVOGADO

CHRISTOVAM ROCHA KIEFER
OAB/MG 92.686
ADVOGADO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 89
MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

Ad et Extra Judicia

Pelo presente instrumento particular de mandato:

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, servidor público municipal, natural de Miradouro/MG, nascido em 09.05.1977, filho de Antônio de Carvalho Filho e de Ivanilda Vieira Dias, portador do CPF. 010.688.666-59, com endereço na Rua Capitão Antônio Bernardino, s/nº., em Miradouro/MG, CEP. 36.893-000;

NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores: **Eduardo Reis Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG nº. 1.807-A e **Christovam Rocha Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 92.686, ambos com escritório situado na Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad et extra judicia,* em qualquer Setor, Secretaria ou Órgão Administrativo, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendendo(os) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo, para tanto, solicitar vista, juntar ou desentranhar documentos, requerer revisão, apresentar defesa escrita ou oral, enfim, praticar todos os atos necessários a minha representação, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, acordar, confirmar representação penal, reconhecer a autenticidade de documentos públicos e/ou particulares, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber precatório, agindo em conjunto ou separadamente, alegar pobreza ou insuficiência de recursos, receber alvarás, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e modo, desistir de recursos, alegar falsidade de documentos públicos ou particulares, renunciar ou desistir de prazos recursais ou recursos interpostos, ainda que não protocolizados, propor ação rescisória, reconvenção, alegar incompetência do juízo, absoluta ou relativa, contraditar testemunhas, aviar exceções em geral, interpor qualquer dos recursos dispostos na sistemática processual, sem exceção, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, resguardando seus direitos pactuados, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento do presente mandato e, em especial para promover a defesa administrativa junto ao egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Carangola/MG, 26 de maio de 2020.

Matriz: Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Triângulo, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000
Tel: (32) 99973-0204 – (32) 99973-1100 – (32) 99931-9459 – (32) 99973-2700
e-mail: kieferadvogados@hotmail.com - whatsapp: (32) 99973-1100

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 90
MINAS GERAIS

NOME
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8365384 SSP MG

CPF
010.688.666-59

DATA NASCIMENTO
09/05/1977

FILIAÇÃO
ANTONIO DE CARVALHO
FILHO
IVANILDA VIEIRA DIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01672069832

VALIDADE
20/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/05/1996

OBSERVAÇÕES

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MURIAE, MG

DATA EMISSÃO
21/06/2016

João Octacílio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

57584000486
MG494833718

DETRAN MG (MINAS GERAIS)

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12868889929

PROIBIDO PLASTIFICAR

12868889929

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS. 91
MINAS GERAIS

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
RUA CAP A BERNARDINO, S/N - CENTRO
MIRADOURO / MG CEP 36893000 (AG 47)

Ligação MONOFASICO
Cls/Sbc RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro 12 - 47 - 13 - 0405 Referência Abr / 2020
Medidor 0060028568 Emissão 20/04/2020

energisa

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Av Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial
Cataguases / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58 Insc Est 153.056023-0000
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série 82 N°010.455.140
Cód para Déb. Automático: 000070939177

Emissão autorizada pela Regina Especial Tarifária Despacho 2.411 de 2017

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 032 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Abr / 2020	20/04/2020	20/05/2020	010.688.666-69

Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 1/709391-7

Canal de contato

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (32) 98426-1362

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
19/03/20	45793	20/04/20	46055	1	262	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos Total(R$)	Valor ICMS(R$)	Base Calc. ICMS	Alíq ICMS	Icms(R$)	Base Calc. Pis/Cofins(R$)	Pis(R$) (1,0845%)	Cofins(R$) (4,9955%)
0601	Consumo em kWh	262,000	0,932140	244,22	244,22	30	73,26	244,22	2,64	12,20
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIBUICAO ILUM PUBLICA			9,97	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		254,19	244,22		73,26	244,22	2,64	12,20

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
330	11/05/2020	R$ 254,19

Histórico de Consumo (kWh)

171	206	245	306	268	271	262	225	232	118	208	244
Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20

RESERVADO AO FISCO

8377.bb6a.f32b.b955.5939.d2a0.6c95.f87a.

Indicadores de Qualidade (Período Considerado)

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	6,67	0,00		
DIC TRIMESTRAL	11,93		NOMINAL	127
DIC ANUAL	22,03			
FIC MENSAL	3,20	0,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	8,60		LIMITE INFERIOR	117
FIC ANUAL	13,20		LIMITE SUPERIOR	133
DMIC	1,29	0,00		
DICRI	12,92			

Composição do Consumo

Discriminacao	Valor (R$)	%
Serviços de Dist da Energisa-MG	44,48	17,49
Compra de Energia	82,48	32,45
Serviço de Transmissão	9,93	3,91
Encargos Setoriais	19,23	7,57
Impostos Diretos e Encargos	98,07	38,58
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	254,19	100,00

Valor do ELISO (Ref 2 / 2021) R$ 68,01

ATENÇÃO **Faturas em atraso**

###Zebra Z0520.###

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

KIEFER & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 10.439.571/0001-80

REGISTRADA NA [redacted] SOB O Nº. 2.635, EM 18 DE JULHO DE 2008

EDUARDO REIS KIEFER
OAB/MG 1.807-A
ADVOGADO

CHRISTOVAM ROCHA KIEFER
OAB/MG 92.686
ADVOGADO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 02
MINAS GERAIS

PROCURAÇÃO

Ad et Extra Judicia

Pelo presente instrumento particular de mandato:

ROZANI APARECIDA DE FREITAS GOMES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, natural de Eugenópolis/MG, nascida em 22.03.1973, filha de Ramiro Gomes Pereira Filho e de Marciana Maria de Freitas Gomes, portadora do CPF. 023.901.956-36, com endereço na Rua Rosa Cireli, nº. 58, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000;

NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores: **Eduardo Reis Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG nº. 1.807-A e **Christovam Rocha Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 92.686, ambos com escritório situado na Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad et extra judicia,* em qualquer Setor, Secretaria ou Órgão Administrativo, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendendo(os) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo, para tanto, solicitar vista, juntar ou desentranhar documentos, requerer revisão, apresentar defesa escrita ou oral, enfim, praticar todos os atos necessários a minha representação, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, acordar, confirmar representação penal, reconhecer a autenticidade de documentos públicos e/ou particulares, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber precatório, agindo em conjunto ou separadamente, alegar pobreza ou insuficiência de recursos, receber alvarás, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e modo, desistir de recursos, alegar falsidade de documentos públicos ou particulares, renunciar ou desistir de prazos recursais ou recursos interpostos, ainda que não protocolizados, propor ação rescisória, reconvenção, alegar incompetência do juízo, absoluta ou relativa, contraditar testemunhas, aviar exceções em geral, interpor qualquer dos recursos dispostos na sistemática processual, sem exceção, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, resguardando seus direitos pactuados, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento do presente mandato e, em especial para promover a defesa administrativa junto ao egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Carangola/MG, 26 de maio de 2020.

Matriz: Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Triângulo, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000
Tel: (32) 99973-0204 – (32) 99973-1100 – (32) 99931-9459 – (32) 99973-2700
e-mail: kieferadvogados@hotmail.com - whatsapp: (32) 99973-1100

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS. 03
MG
MINAS GERAIS

NOME
ROZANI APARECIDA DE FREITAS GOMES

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG8223145 PC

CPF
023.901.956-36

DATA NASCIMENTO
22/03/1973

FILIAÇÃO
RAMIRO GOMES PEREIRA FILHO
MARCIANA MARIA DE FREITAS GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
04718999107

VALIDADE
19/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/08/2009

OBSERVAÇÕES

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19861002 34

VALID

Rozani A. de F. Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MURIAE, MG

DATA EMISSÃO
23/12/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

90646240542
MG567460835

PROIBIDO PLASTIFICAR
19861002 34

MINAS GERAIS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Data de fechamento desta fatura 05/05/2020

Previsão de fechamento da próxima fatura 02/06/2020

Importante VERSÃO EM SANTANDER.COM.BR/CARTOES, CLIQUE EM SAIBA MAIS E PROCURE POR CONTRATOS E REGULAMENTOS.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 17 MINAS GERAIS

Santander | Prefixo 0337 | 03399.49281 36981.909306.82101 901021 5 00000000000000

Nome do Pagador: ROZANI APARECIDA DE FREITAS GOMES RIB - CPF/CNPJ: 023.901.956-36
ROSA CIRELI SN 58 - ADOLFO RAFAEL CEP 36895-000 VIEIRAS MG

Nosso Número	Número do Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento R$	Valor pago R$
8190930821019	7097660065247370	16/05/2020	2.141,36	

Beneficiário
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência / Código . Beneficiária	Autenticação Mecânica
050 04 92836 9	

Santander | 033-7 | 03399.49281 36981.909306.82101 901021 5 00000000000000

Agência Recebedora
Pagável preferencialmente no banco Santander

Vencimento: 16/05/2020

Beneficiário
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência/Cód. Beneficiário: 050 04 92836 9

Data Documento	Número do Documento	Espécie	Aceite	Data Process
05/05/2020	7097660065247370	FT-CI	N	05/05/2020

Nosso Número: 8190930821019

Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
CENTRAL	COB	R$		

Valor do documento

Instruções PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO>
FATURAS PAGAS APOS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PROXIMA FATURA MENSAL. APOS 05/06/2020, PAGAR SOMENTE NAS AGENCIAS DO SANTANDER.

7097660065247370

MasterCard

VIABILIDADE COMPROMETIDA

ROZANI APARECIDA DE FREITAS GOMES RIB
ROSA CIRELI SN 58
ADOLFO RAFAEL
36895-000 VIEIRAS MG

Pagador

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Santander

Número do Cartão: 5447 XXXX XXXX 6514

Nosso Número: 8190930821019

Vencimento: 16/05/2020

Total desta Fatura R$: 2.141,36

Pagamento Mínimo R$: 321,20

Valor Pago R$:

RECIBO DO CLIENTE

Autenticação no verso

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

KIEFER & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ 10.439.571/0001-80

REGISTRADA NA [redacted] SOB O Nº. 2.635, EM 18 DE JULHO DE 2008

EDUARDO REIS KIEFER
OAB/MG 1.807-A
ADVOGADO

CHRISTOVAM ROCHA KIEFER
OAB/MG 92.686
ADVOGADO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS. 95
MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

PROCURAÇÃO

Ad et Extra Judicia

Pelo presente instrumento particular de mandato:

RICARDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, natural de Vieiras/MG, nascida em 16.04.1982, filho de Sebastião Antônio da Silva e de Maria de L. A. Belinato Silva, portador do CPF. 057.143.996-92, com endereço na Fazenda Babilônia, zona rural de Vieiras/MG, CEP. 36.895-000;

NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores: **Eduardo Reis Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG nº. 1.807-A e **Christovam Rocha Kiefer**, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº. 92.686, ambos com escritório situado na Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Centro, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000, a quem confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad et extra judicia,* em qualquer Setor, Secretaria ou Órgão Administrativo, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendendo(os) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, podendo, para tanto, solicitar vista, juntar ou desentranhar documentos, requerer revisão, apresentar defesa escrita ou oral, enfim, praticar todos os atos necessários a minha representação, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, acordar, confirmar representação penal, reconhecer a autenticidade de documentos públicos e/ou particulares, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, receber precatório, agindo em conjunto ou separadamente, alegar pobreza ou insuficiência de recursos, receber alvarás, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e modo, desistir de recursos, alegar falsidade de documentos públicos ou particulares, renunciar ou desistir de prazos recursais ou recursos interpostos, ainda que não protocolizados, propor ação rescisória, reconvenção, alegar incompetência do juízo, absoluta ou relativa, contraditar testemunhas, aviar exceções em geral, interpor qualquer dos recursos dispostos na sistemática processual, sem exceção, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, resguardando seus direitos pactuados, dando tudo por bom, firme e valioso para o fiel cumprimento do presente mandato e, em especial para promover a defesa administrativa junto ao egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Carangola/MG, 26 de maio de 2020.

x Ricardo José da Silva

Matriz: Rua Antônio Thomé, nº. 127, bairro Triângulo, em Carangola/MG, CEP. 36.800-000
Tel: (32) 99973-0204 – (32) 99973-1100 – (32) 99931-9459 – (32) 99973-2700
e-mail: kieferadvogados@hotmail.com - whatsapp: (32) 99973-1100

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RICARDO JOSE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
16/04/1982	1270416502/64	290	0036

MUNICÍPIO/UF	DATA DE EMISSÃO
VIEIRAS /MG	05/05/98

JUIZ ELEITORAL

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 2207

PRENSO NAS LOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Ricardo Jose da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0036

POLEGAR DIREITO

Ricardo José da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.335.800 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/1999

NOME
RICARDO JOSE DA SILVA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
MARIA DE L. A. BELINATO SILVA

NATURALIDADE
VIEIRAS-MG

DATA DE NASCIMENTO
16/4/1982

DOC ORIGEM NASC. LV-A04 FL-6V
VIEIRAS-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG
PII-2207

ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

TRIBUNAL DE CONTAS
MINAS GERAIS
SECRETARIA 1ª CÂMARA
Fls.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 9
MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 98
MINAS GERAIS

RICARDO JOSE DA SILVA
FAZENDA BA BILONIA - AREA RURAL
CEP:36895000 - VIEIRAS / MG (AG: 121)

Classe/Subcls.: RURAL/AGROPECUÁRIA RURAL / Bifásica
Roteiro: 02-121-095-0170
Nº do Medidor: 859541

0
Referência: JAN/2016
Emissão: 07/01/2016

22

Matriz - Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S/A
Praça Rui Barbosa, 80 - Centro
Cataguases / MG - CEP 36770-901
CNPJ 19.527.839/0001-83 Insc.Est. 153.056023.0000
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
Série B NF 000.007.255

Atendimento ao Cliente ENERGISA (ligação gratuita) 0800 032 0196 Serviço de Leitura Acesso WWW.energisa.com.br

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA nº 16.000470247.01 - SEF/MG

Identificador para Débito Automático: 00004586715

UC UNIDADE CONSUMIDORA
1/458671-5

Indicadores de Qualidade - 11/2015 - Conjunto: Usina Coronel Domiciano

	LIMITES DA ANEEL	APURADO	LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	11,5	0,47	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	22,9		CONTRATADA	
DIC ANUAL	45,8		LIMITE INFERIOR	116
FIC MENSAL	8,0	1,00	LIMITE SUPERIOR	133
FIC TRIMESTRAL	15,9			
FIC ANUAL	31,9			
DMIC	6,3	0,47		
DICRI				

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

Dados do Cliente | Conta referente a | Apresentação

RICARDO JOSE DA SILVA | JAN/2016 | 11/01/2016

FAZENDA BA BILONIA

Data prevista da próxima leitura
03/02/2016

VIEIRAS
CNPJ/CPF/RANI 5714399692

Histórico de Consumo kWh

DEZ/2015	72
NOV/2015	106
OUT/2015	143
SET/2015	51
AGO/2015	116
JUL/2015	44
JUN/2015	83
MAI/2015	71
ABR/2015	125
MAR/2015	20
FEV/2015	50
JAN/2015	50

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 78 KWh

Faturas em Aberto

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 02/01/2016 PAGAS. OBRIGADO!

Cálculo de Consumo

Medidor	Leitura Anterior	Data	Leitura Atual	Data	Fator	Consumo
	07/12/15	1104	06/01/16	1232	1	128 30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R$)
Consumo em kWh	128	0,45591	58,36
Adic. B. Vermelha			7,82
Subsídio			28,73
Devolução Subsídio			-21,17

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISAMG	14,29	19,36
COMPRA DE ENERGIA	24,82	33,66
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,30	1,76
ENCARGOS SETORIAIS	8,32	11,28
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	25,01	33,92
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	73,74	100,00

* Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2015): R$ 18,81

Outros Valores Referentes ao Faturamento Atual (kWh)

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R$)
ICMS	94,91	18,00%	17,08
PIS	VALOR (R$)	COFINS	VALOR (R$)
	1,41		6,52

ATENÇÃO
ICMS Sobre Desconto Tarifa Decreto 47.591 -2012
Subvenção DEC.7.891/13 R$ 21,17
Leitura confirmada

Reservado ao FISCO

6129.8b1d.e7e2.ddb8.2583.8d24.7234.79a4

VENCIMENTO
16/02/2016

TOTAL A PAGAR
R$ 73,74

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS.
MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2016
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2016

"Leilão para venda de bens móveis de propriedade do Município de Vieiras/MG."

O Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, Waldinei Chicareli de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, avisa a todos que fará realizar a abertura do Processo Licitatório nº. **026/2016**, Leilão Público nº. **001/2016**, por intermédio de leiloeiro designado, pelo critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, para alienação de bens móveis de propriedade do Município, incluindo materiais e veículos, no estado de conservação em que se encontram, tudo conforme Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá as 09hs e 30min às 10hs e a abertura às 10hs, ambos no dia **26/04/2016**. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Dr. Olavo Tostes, nº. 56, Centro, em Vieiras/MG ou através do telefone (32) 3755-1000, das 08hs às 16hs. Vieiras/MG, 15.03.2016. Comissão Permanente de Licitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 100
MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2016
EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2016

"Leilão para venda de bens móveis de propriedade do Município de Vieiras/MG."

O **Município de Vieiras**, Estado de Minas Gerais, por sua Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Olavo Tostes, nº. 56, Centro, em Vieiras/MG, CEP. 36.895-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.599/0001-78, isento de inscrição estadual, torna público que no local, data e horário indicados neste Edital, fará realizar licitação modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, tipo **MAIOR LANCE**, para a venda de bens móveis inservíveis, dentre eles, mobiliários descritos, no dia **26 de abril de 2016, às 10 horas**, no Pátio do PRONAF, situado na Rua Antonino Augusto Soares, bairro Pronaf, em Vieiras/MG, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Local: Pátio do PRONAF
Rua Antonino Augusto Soares
Vieiras – Minas Gerais

1.2. Data: 26/04/2016

1.3. Horário: 10hs

2. DO OBJETO

O presente leilão tem por objeto a venda dos seguintes bens:

2.1. Lote 01. VEICULO FIAT DUCATO – CAMINHONETE AMBULÂNCIA BRANCA DIESEL, ANO 2005/2005, CHASSI 93W231H2151023551, RENAVAM – 854668853 E PLACA HMG-4540:

Preço mínimo: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.2. Lote 02. VEICULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W8 – ESCOLAR BRANCO DIESEL, ANO 2004/2004, 37 LUGARES, CHASSI - 93PB11B3P4C012118, RENAVAM – 823462099 E PLACA HMN-0777:

Preço mínimo: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 101
MINAS GERAIS

2.3. Lote 03. VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 BRANCA – GASOLINA, ANO 2005/2005, CHASSI -9C6KE037050037940, RENAVAM – 876300107 E PLACA HCX-0758:

Preço mínimo: **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).**

2.4. Lote 04. VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX BRANCO, ANO 2008/2008 - CHASSI - 9BD15822786123339, RENAVAM – 964972352 E PLACA HMN-8320:

Preço mínimo: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

2.5. Lote 05. VEICULO FIAT DOBLO ESP/CAMINHOTE AMBULANCIA BRANCA GASOLINA, ANO 2008/2008, CHASSI - 9BD22315582013849, RENAVAM – 972674063 E PLACA HMH-4116:

Preço mínimo: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

2.6. Lote 06. VEICULO MOTOCICLETA HONDA NXR 150 AMARELA, GASOLINA, ANO 2008/2008, CHASSI 9C2KD03308R042827, RENAVAM 967337143 E PLACA HHA-3382:

Preço mínimo: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

2.7. Lote 07. VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125 AZUL, GASOLINA, ANO 08/08, CHASSI - 9C6KE094080035786, RENAVAM – 116070765 E PLACA HIW-6562:

Preço mínimo: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

2.8. Lote 08. VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K AZUL GASOLINA, ANO 2008/2008, CHASSI - 9C6KE094080035557, RENAVAM – 116071362 E PLACA HIW-6566:

Preço mínimo: **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

2.9. Lote 09. VEICULO FIAT DOBLO ESP/CAMINHOTE AMBULANCIA BRANCA GASOLINA, ANO 2009/2009, CHASSI - 9BD22315592015732, RENAVAM – 145599221 E PLACA HMH-6822:

Preço mínimo: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

2.10. Lote 10. VEICULO FIAT STRADA 1.3 FIRE FLEX VERMELHA, ANO 2009/2009, CHASSI - 9BD27803M97137874, RENAVAM – 132951347 E PLACA HLF-0155:

Preço mínimo: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 102
MINAS GERAIS

2.11. Lote 11. VEICULO VOYAGE 1.0 – PRETO, ANO 2009/2010, CHASSI - 9BWDA05UXAT036147, RENAVAM – 149726503 E PLACA HLF-0670:

Preço mínimo: **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

2.12. Lote 12. VEICULO BORA 2.0 – BEGE – ANO 2009/2009, CHASSI - 3VWSL49MX9M652581, RENAVAM 149724489 E PLACA HLF-0669:

Preço mínimo: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

2.13. Lote 13. VEICULO UNO MILEE WAY ECONOMIC FLEX – VERMELHO, ANO 2010/2010, CHASSI - 9BD15844AA6447716, RENAVAM – 203473647 E PLACA HLF-2702:

Preço mínimo: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

2.14. Lote 14. VEICULO UNO MILLE WAY – BRANCO, ANO 2009/2010 – CHASSI – 9BD15802AA6409216, RENAVAM – 195550625 E PLACA HLF-2388:

Preço mínimo: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

2.15. Lote 15. VEICULO UNO MILLE ECONOMIC FLEX, BRANCO, ANO -2010/2010, CHASSI – 9BD15822AA6426254, RENAVAM – 196916976 E PLACA HNH-0070:

Preço mínimo: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

2.16. Lote 16. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: Maquina de Xerox Kyocera KM 1505 (Patrimônio 02992), Parelho de som 3/1 vision stereo, Televisos CCE 20", Televisor Positivo, Aparelho de som Comp.DIsc, Impressora HP laserjet P1102, Impressora HP psc 1210, Impressora Epson LX300, Impressora HP deskjet 3845, Impressora IP1900 canon, Impressora HP photomast c3180, Impressora HP oficejet j3600, Impressora HP descjet D2360 Patrimônio 02995, Impressora Epson lx300, Impressora HP PSC 1510, Impressora Epson lx810 Patrimônio 00120, Impressora Lexmark 243, Impressora okipiage 14E, Impressora IP 1900, 04 Impressoras sirocom MEC/seed-proinfo 02/200, aparelho de som Philips as1008, 03 mimiografos, Estabilizador revolotion II Patrimônio 01634, Estabilizador save Patrimônio 01681, Estabilizador energetic Patrimônio 02198, Aparelho telefone ramal modulare, Parelho telefone tr1000 Patrimônio 1644, Aparelho telefone Eternit, Aparelho telefone sol1000/400, Impressora HP deskjet D2360, Aparelho fax Sharp ux178, Maquina datilografo olivett, Monitor computador LG, Monitor platon, Monitor hansol, 04 monitor sirocom MEC seed proinfo 02/200, Monitor Samsung, Fax Sharp Patrimônio 01083, 02 Auto falantes, Impressora ip1900, CPU Samsung, CPU MEC/ssed proinfo, 02 CPU carcaça nk, 04 aparelhos de telefone Premium, liquidificador Arno, telefone II630L:

Preço mínimo: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 103
MINAS GERAIS

2.17. Lote 17. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: Armário 16 compartimentos Patrimônio 2061, Armário de aço 02 portas Patrimônio 02630, Armário de aço 02 portas Patrimônio 02684, Armário de aço 02 portas Patrimônio 02522, Armario de aço 02 portas, Arquivo de aço 04 gavetas, 02 portas de lata, Janela, 23 basculhantes, 03 Portões, 03 Grades, 04 Macas, 02 Ventilador, 01 Foco de luz, Arquivo 05 gavetas Patrimônio 02888, 02 cadeiras com rodas, 02 canos de alumínio:

Preço mínimo: **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

2.18. Lote 18. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: 175 carteiras escolar, 180 cadeiras escolar, 03 mesas redondas, 24 cadeiras pequenas Pré-escolar, 04 mesas de professores, 03 mesas infantil, 20 cadeiras de braço de madeira, 02 mesas de madeira, 10 cadeiras de estofado:

Preço mínimo: **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

2.19. Lote 19. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: Maca Patrimônio 02042, Maca, Cadeira Patrimônio 00306, Freezer Patrimônio 00863, 08 Cadeiras de plástico, Suporte de aferir pressão Patrimônio 003595, Ar condicionado Patrimônio 02017, Longarina Patrimônio 003455, Longarina Patrimônio 003433, Fogão 02 bocas Patrimônio 01516, Fogão 02 bocas Patrimônio 00202, Mesa de madeira, Armário 05 gavetas Patrimônio 02887, Balança, Balança Patrimônio 00321, Balança Patrimônio 234154, Balança, 02 cadeiras de roda, Mesa, Mesa Patrimônio 02253, 02 Mesas, Suporte de televisão, Suporte de bandeiras Patrimônio 00137, Auto clave Patrimônio 00283, 02 cadeiras de dentista, Suporte de foco dentista, Mesa, 02 cadeiras giratórias, Gaveta de mesa Patrimônio 01771, Gaveta de mesa, Banco grande de madeira:

Preço mínimo: **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

2.20. Lote 20. BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS: 02 Bagageiros de carro, 02 amortecedor de carro, 06 pés de cama, 06 motores elétricos, Ar condicionado, 24 reatores elétricos, Furador de papel Patrimônio 00289, 02 suporte para lâmpadas, 02 canos de apoio para antena parabólica, Desintegrador de agulhas hipodérmicas Patrimônio 00287, Geladeira cônsul Patrimônio 70642, Antena parabólica, Fogão industrial, 02 suportes, 06 suportes de luminária, 11 suportes de lâmpada, Lixeira, Suporte de surdo Patrimônio 00421, Suporte de tarol Patrimônio 00425, Suporte de surdo Patrimônio 00428, Suporte de tarol Patrimônio 00409, Suporte de tarol Patrimônio 00415, Suporte de tarol Patrimônio 00408, Fichário Patrimônio 3096, 02 otoscopio:

Preço mínimo: **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

2.21. Lote 21. BENS INSERVÍVEIS: Uma carroça de madeira com pneus de automóvel (sem condições de uso em automóvel) e com um burro de aproximadamente 15 anos de idade.

Preço mínimo: **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 104
MINAS GERAIS

3. DOS BENS

3.1. Os bens em licitação constituem-se de 21 (vinte e um) lotes, e podem ser examinados no período de **15/03/2016 a 25/04/2016**, na sede da Prefeitura Municipal ou no Departamento de Obras, no horário das 13hs às 16hs.

3.2. Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item dos lotes.

3.3. Os bens aqui mencionados, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao Município a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.4. Os bens arrematados serão destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.

3.5. O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidades oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou a industrialização dos produtos e bens, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo ou qualquer outra, é de inteira responsabilidade do arrematante.

3.6. É de responsabilidade do arrematante a fixação de selos ou qualquer outra forma de controle necessária à comercialização do produto, sendo que o lote só será entregue após o cumprimento destas exigências.

3.7. A descrição de lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

3.8. A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

3.9. Os bens móveis serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes ao transporte dos bens leiloados, conquanto de responsabilidade do arrematante.

3.10. O lote de bem móvel arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do lote e eventual abandono do restante.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 105

3.11. No ato do carregamento, o arrematante deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estiverem localizados.

3.12. O Município não se obriga a fornecer pessoal para auxiliar a retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem armazenados.

3.13. A regularização dos bens, em havendo necessidade, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, ficam sob a responsabilidade dos arrematantes.

3.14. O recebimento, na data do leilão, dos valores em desacordo com o que foi estabelecido neste edital, será de responsabilidade do leiloeiro.

3.15. A simples participação no presente leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão as demais obrigações legais decorrentes.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Ficam habilitadas a participar do presente Leilão as pessoas físicas e jurídicas, exceto servidores públicos de qualquer natureza e empresas que a ela prestem serviços.

4.2. Não será concedida habilitação prévia ao proponente cuja análise cadastral aponte indignidade e/ou restrições em operação anterior.

4.3. As pessoas jurídicas somente poderão oferecer lances se regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente habilitadas e credenciadas conforme Edital, e, ainda, que não estejam suspensos e/ou qualificados como licitantes inidôneos, na forma da lei.

4.3.1. Para habilitação das pessoas jurídicas, estas deverão apresentar:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Fotocópias do RG e CPF do(s) sócio(s) que tenha(m) poderes de representar a licitante;

c) Declaração, firmada pelo sócio(s) que tenha(m) poder(es) de representar a empresa, na qual conste a seguinte afirmação: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 106

d) Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Prova de regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. A pessoa física poderá oferecer lances se apresentar fotocópia de sua Carteira de Identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física ou documento equivalente que contenha estas informações, bem como comprovante de residência.

4.4.1. A pessoa física poderá apresentar lances em nome de terceiro, se apresentada procuração específica devidamente autenticada em Cartório, juntamente com documentos pessoais e comprovante de residência.

4.5. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos enviados por via postal.

4.6. A não apresentação dos documentos de habilitação, tanto pessoa física quanto jurídica, impossibilita a participação no leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor.

5.2. Os lotes não arrematados inicialmente poderão, a juízo da Comissão, serem ofertados novamente, ao final do evento, pelos respectivos preços mínimos.

5.3. Não haverá comissão de leiloeiro.

5.4. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a **R$ 30,00 (trinta reais)**.

5.5. A critério da Comissão de Licitação, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado lote, desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Os bens, objeto do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido, mediante pagamento de 30% (trinta por cento) no ato da arrematação e declaração de vencedor e 70% (setenta por cento) na entrega do bem, com data improrrogável de 30 (trinta) dias úteis a contar do leilão, para retirada.

6.2. Se o arrematante não efetuar o pagamento do restante, perderá em favor do Município o valor correspondente a entrada de 30% (trinta por cento).

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
CÂMARA
Fls. 107
MINAS GERAIS

6.3. Os pagamentos à vista e o valor da entrada de 30% (trinta por cento), no caso de pagamento parcelado, na forma do item 6.1., deverão ser efetuados ao leiloeiro, na data do leilão, em moeda corrente ou cheque de conta em nome do arrematante e nominal a Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

6.4. Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária, serão depositados novamente no prazo de 03 (três) dias úteis após a devolução na conta, e novamente devolvidos, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, além das medidas judiciais cabíveis a espécie, sobretudo criminal.

6.5. No dia do leilão não serão liberados os lotes, salvo se tenham sido pagos em dinheiro e, acaso pago em cheque, somente será liberado o bem após a devida compensação bancária.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia e horário designados os interessados deverão apresentar seus documentos para habilitação, devidamente especificado no Edital, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, sendo condição essencial para a concessão de lances.

7.2. Habilitados, os interessados poderão participar dos lances verbais, oportunidade na qual o Município obterá o melhor lance.

7.3. Encerrado o leilão e obtido o melhor lance, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.4. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos interessados que a desejarem.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades previstas neste Edital, bem como, na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

8.2. A falta de pagamento caracteriza inexecução do contrato, sujeitando o licitante às seguintes penalidades, indicadas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 108 MINAS GERAIS

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88 da Lei 8.666/93.

8.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

8.5. O despacho de aplicação de penalidade será publicado no Diário Minas Gerais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A eventual interposição de recursos às decisões pela Comissão de Licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação dos atos administrativos, por meio de petição dirigida à Presidência da Comissão e autuados pelo licitante no protocolo na sede da Prefeitura Municipal.

9.2. Dos atos administrativos relativos à licitação cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;

c) aplicação das penas de advertências ou suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e de contratar com a urbe, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

9.2.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação do ato.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE C
SECRETA
1ª CÂMA
Fls. 109
MINAS GERAIS

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem vendido e a prestação de contas do leiloeiro a Secretaria Municipal de Finanças, com posterior homologação da licitação pela autoridade competente.

10.2. Dando-se aos interessados o direito de vistoriar os bens a serem leiloados, não podendo, jamais, alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

10.3. Os licitantes ficam responsáveis pelas conseqüências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também a qualquer aviso de caráter oficial, expedido pelo Prefeito Municipal.

10.4. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente normal na repartição pública promotora do evento.

10.5. Fica reservado à Comissão de Licitação o direito de suprimir alguns lotes oferecidos, por motivo devidamente comprovado ou para cumprimento de decisão judicial, sem que esta decisão tenha os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.6. A descrição dos lotes sujeita-se às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.7. Ao Presidente da Comissão de Licitação cabe o direito de adiar, em despacho fundamentado, o presente Leilão, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.8. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Miradouro/MG, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial, de quaisquer questões resultantes deste Edital.

10.9. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 09hs às 16hs, de segunda-feira à sexta-feira, ou pelos telefones (32) 3755-1000.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 110
MINAS GERAIS

Vieiras/MG, 15 de março de 2016.

MARCELO VIEIRA DE CARVALHO
Leiloeiro Oficial

JOZIANEA SOARES DE FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

VALNEY CASSIN DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

ELIETE APARECIDA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM/MG- Extrato de publicação do contrato de Prestação de Serviços nº 119/2015. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG. CNPJ/MF nº CNPJ 18.338.855/0001-92. CONTRATADA: a empresa OBJETIVA CONSTRUTORA LTDA - ME. CNPJ/MF nº 22.580.045/0001-15. Objeto: Contratação de PESSOA JURIDICA para Execução de restante da pavimentação da Rua Argentino Gomes no Município, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do Processo Licitatório nº 356/2015- Convite 04/2015. O valor deste contrato é de R$5.706,72 (cinco mil setecentos e seis reais e setenta e dois centavos). Vigência: O prazo estimado do presente contrato é de 03(três) meses corridos contados a partir de 20/10/2015, com término previsto para 20/12/2015, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Data da Assinatura: 20/10/2015

7 cm -15 808055 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 106/2015 - O Município de Timóteo torna público que, devido a questionamentos formulados ao Edital, e em conformidade com a Portaria nº 184, Art. 5º de 30 de março de 2015, foram efetuadas retificações na Planilha de Formação de Preços - Anexos I e II do Edital do Pregão Presencial 106/2015, Registro de Preços nº 017/2015, Processo Administrativo 246/2015, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliários escolares (mesas e cadeiras) para atender as Escolas de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Timóteo. Anexo I, item 03 fica suprimido "...Com aprovação do INMETRO" Anexo II, item 01, fica suprimido "...Conjunto certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105" e item 02 fica suprimido "...Com certificado pelo INMETRO conforme Portaria 105". Comunica ainda que o presente Edital devidamente retificado, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, a Av. Acesita, nº 3230, Bairro São José, Timóteo-MG ou poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico: comprastimoteo@gmail.com. A abertura dos envelopes fica adiada para as 09:00 do dia 30 de março de 2016. Timóteo, 15 de março de 2016. José Pereira - Pregoeiro

5 cm -15 807900 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES -MG

Extrato: PL 014/2016, PRP 008/2016. Objeto: Prestação de Serviços Gráfico, Detentores: Typs Gráfica e Editora ltda. Valor R$7.525,0,00, Gráfica e Editora Baquense Ltda-Me Valor R$ 17.077,80, Antônio Augusto Novais - Me Valor R$ 2.382,75, B Print Editora Gráfica Ltda-Me Valor R$ 13.496,25, Antônio Carlos Weiss-ME Valor R$ 16.850,00, Gráfica Iguaçu Ltda-ME R$ 7.000,50 Vigência das Atas: 10/03/2016 a 31/12/2016.

PL 006/2016. Dispensa/002/2016 Conjunto 006/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura. Detentora JCM Consultoria Municipal Ltda. Valor R$ 7.900,00. Vigência: 01/03/2016 a 01/09/2016.

Aviso de Licitação: PL 022/2016. PRP 013/2016 Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de lavagem de roupas. Abertura: 31 de Março de 2016, às 09:30Hs.

Editais Disponíveis em www.amver.org.br

Pregoeiro Carlos Eduardo Veríssimo dos Santos Silva

3 cm -15 807891 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 032/2016
Concorrência nº 002/2016

O Município de TOCANTINS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:30 h do dia 18 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Padre Macário, n. 129, bairro Centro, município de TOCANTINS, será realizada concorrência para CREDENCIAMENTO de interessados no FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE VIARIO REGULAR conforme consta no edital que se encontra à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

TOCANTINS, 15 de Março de 2016

4 cm -15 807920 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 035/2016
Modalidade de Pregão Presencial nº 009/2016

O Município de TOCANTINS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:30h do dia 30 de março de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Padre Macário, n. 129, bairro Centro, município de TOCANTINS, será realizada licitação para a contratação de interessados na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLEIRO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

TOCANTINS, 15 de Março de 2016

4 cm -15 807732 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO
Licitação nº 005/2016
Concorrência n. 001/2016

O Município de TOCANTINS, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:30h do dia 15 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Padre Macário, n. 129, bairro Centro, município de TOCANTINS, será realizado Concorrência para credenciamento de interessados na LOCAÇÃO DE IMÓVEIS conforme consta no edital que se encontra à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

TOCANTINS, 15 de Março de 2016

1 cm -15 807914 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - MG. Extrato do Termo de Ratificação - PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2016. Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as conclusões da procuradoria jurídica favorável à dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da lei 8.666/93, para Contratação de serviços de manutenção em máquinas copiadoras. Antonio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal.

2 cm -15 807712 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG-Pregão Eletrônico nº 032/2016. EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P. Aquisição de diversos utensílios domésticos, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS. Tipo de licitação: Menor preço. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 17/03/2016 às 08h59min do dia 31/03/2016. Abertura das propostas por meio eletrônico: As 09 horas do dia 31/03/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h30min do dia 31/03/2016. Valor estimado da licitação: R$1.771,49. Fonte de recurso: Convênio. Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba-MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557 OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938, e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberaba.mg.gov.br. Uberaba-MG, 14 de março de 2016. ECLAIR GONÇALVES GOMES. Secretaria Municipal de Administração. (Autoridade competente).

4 cm -15 808085 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG- TORNA PUBLICO - Ata de Registro de Preços nº 009/2016. Aquisição de material esportivo. Ata Completa no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no tel. (38) 3677-9610 - Ramal 9016 - Unaí-MG, 15/03/2016. Marcelo Lepesqueur Torres. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG - TORNA PUBLICO - Contrato n. 024/2016. Aquisição de 10650 m2 de grama esmeralda. Firmado com a empresa Top Grass Agrícola LTDA ME. Valor R$ 49.948,50. Contrato Completo no site: www.prefeituraunai.mg.gov.br, maiores informações no tel. (38) 3677-9610 - Ramal 9016 - Unaí-MG 15/03/2016 - Delvito Alves da Silva Filho - Prefeito.

3 cm -15 807676 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - AVISO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2016 - O Município de Uruana de Minas/MG faz saber que realizará Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos vagos de seu Quadro Permanente nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de acordo com as normas estabelecidas em Edital, para os cargos: Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Jardineiro, Trabalhador Braçal, Vigia Rondante, Cantineiro, Motorista, Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada, Agente Comunitário de Combate a Endemias, Agente Administrativo, Fiscal Municipal de Postura, Tributos e Obras, Monitor de Creche, Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Higiene Dental, Assistente Social, Enfermeiro, Especialista da Educação Básica – Orientador Pedagógico, Especialista de Educação Básica – Supervisor de Ensino, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor de Educação Básica II, Psicólogo, Professor de Educação Básica III - Português, Professor de Educação Básica III - Inglês, Professor de Educação Básica III - História, Professor de Educação Básica III - Geografia, Professor de Educação Básica III - Educação Física, Professor de Educação Básica III - Ciências e Professor de Música. As inscrições ficarão abertas no período de 23/05/2016 a 23/06/2016, via internet pelo site www.magnusconcursos.com.br, onde estará o Edital e poderão ser obtidas maiores informações. - Uruana de Minas MG, 14 de Março de 2016. - IANIA MENEZES LEPESQUEUR - Prefeita Municipal.

5 cm -15 807627 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

PAL 024/2016 PREGÃO PRESENCIAL 017/2016

O Município de Urucânia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.316.281/0001-51, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n. 217 de 28 de dezembro de 2015, em observância ao Parecer Jurídico Municipal, torna público o resultado da análise e julgamento do Recurso DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL impetrado pela empresa JULIO CÉSAR GASPARINI JUNIOR ME devidamente qualificada nos autos do procedimento em destaque, concluindo pelo provimento do recurso para no mérito decidir pelo ACATO à Impugnação do Edital do PAL 024/2016, Pregão Presencial nº 017/2016, objeto aquisição de equipamentos de ginástica para academia ao ar livre. Urucânia, 11/03/2016. Sérgio Fernando Mavrink. Pregoeiro.

4 cm -11 806705 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG- PL008/2016 - Inexigibilidade 001/2016 - Credenciamento de Empresas ou Pessoas Físicas para prestação de plantões médico. - Entrega dos documentos a partir de 18/03/2016 às 09:00 h. Maiores informações: Av. São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita, MG, pelo telefone: (37) 3435-1131, pelo e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Kelma Soares Macedo - Presidente CPL

2 cm -15 807993 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA- PL007/2016 - PP/RP006/2016 - EXCLUSIVO PARA ME E PP - Contratação de empresa para serviço de manutenção e conservação de veículos da frota municipal - Tipo: "MENOR PREÇO" - Critério: Menor Preço – Item - Data/hora: 30/03/2016 09:00:00 h - Maiores informações: Av. São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita, MG, pelo telefone: (037) 3435-1131, pelo e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br - Kelma Soares Macedo - Pregoeira.

2 cm -15 807999 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Extrato de Contrato - Pregão Presencial nº 011/2016. Contratante: Município de Varzelândia - Contratados: Equipar Medico e Hospitalar Ltda, CNPJ 25.725.813/0001-70, valor: 123.109,20 - Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 10.463.662/0001-51, valor: 312.569,16 - Dental Maria Ltda, CNPJ: 08.222.369/0001-13, valor: 203.447,47 - Nelson Leite Ferreira, CNPJ: 13.345.635/0001-72, valor: 77.752,25 - Iara Comércio de equipamentos para saúde Odonto Médico Ltda - Me, CNPJ: 11.088.993/0001-11, valor: 1.090,00 - Objeto: Aquisição de material Odontológico - vigência: 31/12/2016 - Varzelândia, 11 de março de 2016. Solange Mendes de Almeida - Pregoeira.

4 cm -12 807017 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA – MG. Inexigibilidade de Licitação nº 0005/2016 - Contratação de empresa MED VIDA CONSULTÓRIOS LTDA - EPP. CNPJ: 23.837.971/0001-96 através de credenciamento para realização de atendimentos médico especialista em ginecologia, obstetrícia e ultrassonografia, através do profissional: Marcus Cristian Normando - no valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais, com fundamento no artigo 25, caput da Lei 8.666/93 - Varzelândia 11 de março de 2016. Nilson Antônio da Costa - Presidente da C.P.L.

2 cm -15 807871 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG- Avisa a todos que fará realizar a abertura do Processo Licitatório n. 024/2016, Pregão Presencial nº 019/2016, visando a eventual aquisição de 02 (dois) veículos novos, ano/modelo 2016, motor 1.0, Flex, câmbio manual de 05(cinco) marchas, potência igual ou superior a 73cv(G)/75cv(A) com freios ABS, tudo conforme Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá das 12hs e 30min às 13hs e a abertura às 13hs, ambos no dia 29/03/2016. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, Centro, em Vieiras MG ou através do telefone (32) 3755-1000, das 08hs às 16hs. Vieiras MG, 15/03/2016. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS MG - Avisa a todos que fará realizar a abertura do Processo Licitatório n. 025/2016, Pregão Presencial nº 020/2016, visando a eventual aquisição de 01 (um) veículo novo, ano modelo 2016, motor 1.4, Flex, 07 lugares, câmbio manual de 05(cinco) marchas, potência igual ou superior a 130cv(G)/132cv(A) com freios ABS, com injeção eletrônica, ar condicionado e direção hidráulica, tudo conforme Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá das 13hs e 30min às 14hs e a abertura às 14hs, ambos no dia 29/03/2016. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, Centro, em Vieiras MG ou através do telefone (32) 3755-1000, das 08hs às 16hs. Vieiras MG, 15/03/2016. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS MG - Avisa a todos que fará realizar a abertura do Processo Licitatório n. 026/2016. Leilão Público nº 001/2016, por intermédio de leiloeiro designado, pelo critério de MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação, para alienação de bens móveis de propriedade do Município, incluindo materiais e veículos, no estado de conservação em que se encontram, tudo conforme Edital e seus anexos. O credenciamento ocorrerá às 09hs e 30min às 10hs e a abertura às 10hs, ambos no dia 26/04/2016. Informações na Prefeitura Municipal, Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, Centro, em Vieiras MG ou através do telefone (32) 3755-1000, das 08hs às 16hs. Vieiras MG, 15/03/2016. Comissão Permanente de Licitação.

7 cm -15 807886 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG- Pregão Presencial 020/2016 torna público para conhecimento dos interessados que na data de 31/03/2016, às 13:00 horas, fará realizar licitação, cujo é Aquisição de Material Escolar. Informações pelo fone: 33-3416-1260.

1 cm -15 807837 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG- Pregão Presencial 018/2016 torna público para conhecimento dos interessados que na data de 30/03/2016, às 13:00 horas, fará realizar licitação, cujo é Aquisição de Equipamento de Informática recargas de cartucho e toner. Informações pelo fone: 33-3416-1260

1 cm -11 807558 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA - Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 009/2016 PROCESSO Nº 025/2016 - Locador: Município de Santa Maria de Itabira. Locatário: Luiz Henrique Bretas Lage, feita com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Objeto: Locação do imóvel de propriedade do Sr. Luiz Henrique Bretas Lage, destinado ao funcionamento dos serviços da Delegacia de Polícia Civil. Valor: R$ 15.600,00. Extrato de Contrato nº 022/2016 Vigência 09/03/2016 até 09/03/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - Pregão Presencial n. 005/2016. Torna Público Adjudicação e Homologação - Processo 015/2016. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível e Flan Arla 32 para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos da municipalidade. Extrato de Contrato nº 023/2016; Valor global R$ 928.426,00. Data da assinatura: 11/03/2016. Vigência 13/03/2016 a 31/12/2016. SMI 11/03/2016.

1 cm -15 807711 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ– torna público Decreto 007/2016. Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no perímetro urbano do Município de Patrocínio do Muriaé - MG.

O Prefeito de Patrocínio do Muriaé, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel abaixo indicado, situado na zona urbana do Município, bem como suas edificações e demais benfeitorias, se houver.

"Área de terreno composta de 12.648m² (doze mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) medindo 95,00m (noventa e cinco metros) de frente ou testada, 88,00m (oitenta e oito metros) de largura nos fundos, por 137,00m (cento e trinta e sete metros) de extensão de um lado e 136,20m (cento e trinta e seis metros e vinte centímetros) do outro, sendo que a frente dá para a rua Cel. Telêmaco Pompei e com terrenos de Gendiroldo E. de Oliveira, Leisen Rosa, Rubens Cardilo, Dernaura da Silva Lamas, Osório Cardilo, e Luis Gonzaga e pelos fundos confronta com Geraldo Miranda, do lado direito, onde tem 136,20m de extensão, confronta com Arlindo Portugal, Rosa Petrise, Antonio Portugal, Karla Cardilo Allen, Camilo Fontaine, Ersolangen Mongard, José de Oliveira, José Dias Fernandes, Antônio Lourenço Portugal, espólio de Pedro Silva e Geraldo de Almeida, e de outro lado onde a extensão se faz com 137,00m confronta com Geraldo Miranda, Gumercindo Luiz, Adilon Bernardo, Jusmézio F. de Azevedo, Telêmaco Coriolano Pompei, Sinercio Pedro dos Santos, e José Serafim Bento, sito na Rua Cel. Telêmaco Pompei, na cidade de Patrocínio do Muriaé"

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo é de propriedade da pessoa jurídica denominada "Unidos Sport Club", entidade com sede na Av. Silveira Brum, s/n, em Patrocínio do Muriaé, entidade privada registrada no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Muriaé, sob o nº 18, Livro C-02, em 23/06/1950, havido de doação da Diocese de Leopoldina, conforme consta da Escritura de doação lavrada no Cartório do 1º Ofício da Cidade de Muriaé, em 21 de novembro de 1983, registrada no Livro nº 136, fls. 166 a 68, documento devidamente registrado no cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a permitir ao Executivo a implantação de um centro esportivo e de entretenimento para eventos públicos para a população local.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em caso de processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação específica prevista no orçamento do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio do Muriaé, 14 de março de 2016

Pablo Emílio Campos Corrêa
Prefeito de Patrocínio do Muriaé

12 cm -15 807728 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE-MG torna público realização do processo licitatório nº 025/2016 - Pregão Presencial 019/2016 - Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos. Abertura dos envelopes: 30/03/2016 às 09:00hs. Edital na Prefeitura Municipal das 08:00 às 11:00hs e 12:00 às 17:00 em dias úteis. Claudiomir José Martins Vieira - Prefeito Municipal

2 cm -15 807889 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG- Aviso de Licitação. Pregão Pres. 069/2015 Registro de Preços 003/2015 - Futura e Eventual Contratação de empresa p/ prestação de serviço de confecção de impressos gráficos (banners, adesivos e placas de inaugurações) p/ a Sec. de Governo, pelo prazo 12 meses. Abertura 31/03/16 às 09:00h. Ver site: www.brumadinho.mg.gov.br e ou brumadinho.registro.com.net - Antônio Brandão-Prefeito

2 cm -15 807870 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI/MG

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 - PREGÃO Nº 010/2016. A Prefeitura Municipal de Jequeri MG, torna público que realizará licitação no dia 31/03/2016 às 08h30min, na modalidade Pregão Nº 010/2016, na forma presencial, do tipo Registro de Preços. Objeto: Aquisição parcelada de peças automotivas, acessórios e ou componentes de reposição novos e genuínos para os veículos que compõem a frota do Município de Jequeri/MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Avenida Getúlio Vargas nº 71 - Centro, Jequeri MG. Ou pelo telefone (31) 3877-1251, das 13h00min às 16h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. - Pregoeiro, Luciano Cotrim Peres.

3 cm -15 808091 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI/MG

Extrato de Edital - Processo Licitatório Nº021/2016 - Credenciamento Nº 01/2016- Inexigibilidade Nº 01/2016. A Prefeitura Municipal de Jequeri/MG, torna público que realizará licitação no dia 16/04/2016 às 08h30min, na modalidade Inexigibilidade no 01/2016, do tipo Credenciamento nº 01/2016. Objeto: Credenciamento de Profissionais por pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Taxi, em caráter regular para atender a demanda das Secretarias do Município de Jequeri/MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Avenida Getúlio Vargas nº 71 - Centro, Jequeri MG. Ou pelo telefone (31) 3877-1251, das 13h00min às 16h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. - Presidente da CPL Eunder Lopes Felix.

3 cm -15 808084 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG. Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 007/2015 - Processo nº 100/2015. O Município de Espera Feliz/MG torna público que designou o dia 23/03/2016 às 16 horas para abertura do envelope de proposta, da licitação citada, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta. João Carlos Cabral de Almeida - Prefeito Municipal.

2 cm -15 807751 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG. Processo nº 001/2016 - Pregão Presencial nº 001/2016 – Registro de Preço nº001/2016. Objeto: aquisição de combustível e derivados para manutenção dos veículos da frota da Câmara Municipal de Ubaporanga MG. O edital poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Ubaporanga, localizada à Praça Landolfo Soares de Carvalho, 04, Centro, CEP 35.338-000 ou pelo e-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com. Entrega dos envelopes dia 29/03/2016, credenciamento até às 09:30hs, sessão 09:40hs. Outras informações pelo telefone (33) 3323-1500 Ubaporanga MG, 14 de março de 2016. Filipe Bispo - PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG. Processo nº 002/2016 - Pregão Presencial nº 002/2016 - Registro de Preço nº002/2016. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da Câmara Municipal de Ubaporanga/MG. O edital poderá ser retirado na sede da Câmara Municipal de Ubaporanga, localizada à Praça Landolfo Soares de Carvalho, 04, Centro, CEP 35.338-000 ou pelo e-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com. Entrega dos envelopes dia 29/03/2016, credenciamento até às 13:30hs, sessão 13:40hs. Outras informações pelo telefone (33) 3323-1500 Ubaporanga MG, 14 de março de 2016. Filipe Bispo - PREGOEIRO.

5 cm -15 808015 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI/MG

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N 019/2016 - PREGÃO Nº 07/2016. A Prefeitura Municipal de Jequeri-MG, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia 30/03/2016 às 13h00min, na modalidade Pregão Presencial nº07/2016. Objeto: Aquisição de cascalho para manutenção de estradas rurais e urbanas do município de Jequeri/MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Avenida Getúlio Vargas nº 71 - Centro, Jequeri/MG. Ou pelo telefone (31) 3877-1251, das 13h00min às 16h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. – Pregoeiro. Luciano Cotrim Peres.

3 cm -15 808086 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI/MG

EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N 022/2016 PREGÃO N. 08/2016. A Prefeitura Municipal de Jequeri MG, torna público que realizará licitação no dia 30/03/2016 às 08h00min, na modalidade Pregão Presencial n 08/2016. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem e mesário em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte do município de Jequeri-MG. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Avenida Getúlio Vargas nº 71 - Centro, Jequeri MG. Ou pelo telefone (31) 3877-1251, das 13h00min às 16h00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima. - Pregoeiro. Luciano Cotrim Peres.

3 cm -15 808088 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - Licitação n. 016/2016 - Pregão Presencial n. 06/2016 - O Município de SANTANA DO DESERTO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:30h do dia01 de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal, na sala da comissão de licitação, localizada à Praça Mauro Roquete Pinto, SANTANA DO DESERTO, será realizada licitação para AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA RECARGA DE BOTIJÃO DE 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE. Tipo Menor Preço Global conforme consta no edital que se encontra à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo no endereço eletrônico licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

3 cm -15 807713 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG.RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO. A Prefeitura Municipal de Arinos/MG torna público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários. Foi declarada Deserta. Arinos/MG, 15/03/2016. (a) Marcio Durães Rodrigues - Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016. A Prefeitura Municipal de Arinos/MG torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de março de 2016, às 09:00 horas, realizará Pregão Presencial nº 08/2016. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, de plantão 24 horas, com fornecimento de material (urnas) populares e serviços de preparação do corpo, ornamentação com flores artificiais, aplicação de formol e traslados de acordo com edital e seus anexos. Informações pelo telefone (38) 3635-1281. Arinos MG, 16 de março de 2016. (a) Marcio Durães Rodrigues - Pregoeiro.

3 cm -15 807838 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 010/2016, abertura dia 29/03/2016, às 09h00, tipo menor preço unitário - por lote, objetivando a aquisição de peças para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação e Obras de João Pinheiro MG - modelo 1620 - 1721 - 1513 - 1318 e Volks 15190. JP MG, 15/03/2016. Adão Pereira da Silva. Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licitacao@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, de 07h30 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº 012/2016 - Sistema de Registro de Preços 002/2016, abertura dia 30/03/2016, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis (óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), destinados à frota municipal. JP MG, 15/03/2016. Aseane Mendes de Andrade. Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licitacao@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 12h00 às 18h00

5 cm -15 807969 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA.

Nova Abertura -Processo de Licitação nº 009/16 - Mod. Registro de Preços - Pregão nº 007/16 - Tipo: Menor preço obtido através do maior desconto percentual sobre a tabela Cmed/Anvisa. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos através do maior desconto percentual sobre os itens da tabela Cmed/Anvisa para atender aos mandados judiciais, termos de ajustamento de conduta, doações, Farmácia Municipal, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 h. dia 31/03/2016. Local: R. Barão de Piumhi 92-A. Diretoria de Compras Públicas, Formiga - MG. Informações telefones (37) 3329-1843 - 3329-1841, e-mail: licitacompras@yahoo.com.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 102 MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEILÃO Nº002/2016
Processo nº 059/2016

O Município de Vieiras, CNPJ 17.947.599/0001-78, com sede á Avenida Alcino Bicalho, n°. 331, bairro Fava, Vieiras/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 10/11/2016 em Vieiras, LEILÃO, através de profissional qualificado, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1- DO OBJETO:

1.1- É objeto de Leilão previsto neste Edital os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

1.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.3- As fotos no site www.fernandoleiloeiro.com.br, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

Lote	Descrição	Quant.	Avaliação	Débito/ Documentação
01	Ônibus Iveco Cityclass 6013 IF, placa GTM-8924, cor branca, ano/modelo 2005/2006, chassi 93ZC6190168321216. No estado e condições que se encontra.	01	21.000,00	A ser apurado pelo arrematante
02	Ônibus Marcopolo Volare W8 Escolar, placa HMN-0777, cor branca, ano/modelo 2004/2004, chassi 93PB11B3P4C012118. No estado e condições que se encontra.	01	20.000,00	A ser apurado pelo arrematante
03	Fiat Uno Mille Fire Flex, placa HMN-8320, cor branca, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BD15822786123339. No estado e condições que se encontra.	01	3.500,00	A ser apurado pelo arrematante
04	Especial Caminhonete Ambulância Fiat Doblô Rontam Amb., placa HMH-4116, cor branca, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BD22315582013849.Possui autuação. No estado e condições que se encontra.	01	3.000,00	A ser apurado pelo arrematante
05	I VW Bora, placa HLF-0669, cor branca, ano/modelo 2009/2009, chassi 3VWSL49MX9M652581. Multa de R$574,62. No estado e condições que se encontra.	01	7.000,00	A ser apurado pelo arrematante
06	Fiat Uno Mille Economy, placa HLF-2388, cor branca, ano/modelo 2009/2010, chassi 9BD15802AA6409216. Multa de R$127,69. No estado e condições que se encontra.	01	6.000,00	A ser apurado pelo arrematante
07	Motoniveladora Huberwaco 140. No estado e condições que se	01	12.000,00	A ser apurado

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 113
MINAS GERAIS

	encontra.			pelo arrematante
08	Retroescavadeira Maxion 750. No estado e condições que se encontra.	01	10.000,00	A ser apurado pelo arrematante
09	Chevrolet Cruze LT NB, placa OPU-8075, cor cinza, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BGPB69M0DB290388. No estado e condições que se encontra.	01	30.000,00	A ser apurado pelo arrematante

2- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

2.1 - Local: Auditório da Prefeitura Municipal- Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG.

2.2 - Presencial: dia 10/11/2016, com início às 13:00 horas.

2.3 – Online: Os lances online iniciarão no dia 27/10/2016, às 8 h e finalizarão às 12:00 horas do dia 10/11/2016 no site www.fernandoleiloeiro.com.br.

3- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

3.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

3.1.1 - Local: Pátio do Pronaf-Rua Antonino Augusto Soares, Bairro Centro, Vieiras/MG.

3.1.2 – Horário: 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas.

3.1.3 – Data: 03/11/2016 a 10/11/2016 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.No dia do leilão a visita será até ás 10:00 horas.

3.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

3.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos e conferir as informações disponibilizadas; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de Fabricação, ano do modelo, potencia, problemas mecânicos e avarias, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Servidores municipais de Vieiras não poderão oferecer lance.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 119 MINAS GERAIS

4.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

4.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

4.3 – Poderão oferecer lance através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital**, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2 - Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

5.2.1 – Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital.

5.2.2 - Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet registrado para cada item no site www.fernandoleiloeiro.com.br.

5.2.3 – Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.

5.3 – Serão aceitos lances online (via internet) através do site www.fernandoleiloeiro.com.br daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site com o termo de adesão assinado, com firma reconhecida em cartório e enviado via correio para o escritório do leiloeiro (Rua Idalina Dornas, 13, B. Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156), devendo estar com seu cadastro ativo. Informações (37) 3242-2218.

5.4 – Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.fernandoleiloeiro.com.br, efetuar login e senha e estar ciente das condições impostas pelo site. Duvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

5.5 – Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 115 MINAS GERAIS

5.5 – Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.6 - O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

5.7 – Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados no iten 4 deste edital, essenciais para a participação no leilão.

5.7.1 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre após a oferta de lance.

5.7.2 – Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro e termo de ativação do usuário.

5.7.4 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5.8 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

5.9 – Após assinado a "ficha interna de arrematação" não será alterado o arrematante.

5.10 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

> (...)
>
> Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
>
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa
>
> (...)
>
> Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
>
> Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
>
> (...)
>
> Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
>
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
>
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6- DO PAGAMENTO.

6.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ao Leiloeiro, por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

6.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 116

6.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a titulo de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

6.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

6.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

6.5.1- As despesas serão distribuídas entre os lotes: Lote 01 R$341,80; Lote 02 R$325,33; Lote 03 R$56,93; Lote 04 R$48,80; Lote 05 R$113,87; Lote 06 R$97,60; Lote 07 R$195,20; Lote 08 R$162,67; Lote 09 R$488,00.

6.6 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

6.7 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

6.7.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

6.8 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veiculo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

6.9 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 37, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

6.10- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.11 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 14
MINAS GERAIS

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

7 - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

7.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

7.3 – A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

7.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

8 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

8.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

8.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Contratante e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 118
MINAS GERAIS

8.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

9 - DA ATA:

9.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– Fica reservado ao Contratante e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.2 - A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

10.3 - A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

10.4- Não reconhecerá a Contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.5- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

10.6 - Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

Vieiras/MG, 21 de outubro de 2016.

Waldinei Chicareli de Andrade
Prefeito Municipal de Vieiras

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação - Extrato De Contrato De Pregão Srp 00071/2016 - Objeto "Contratação De Empresa De Prestação De Serviço De Apoio E Montagem E Desmontagem De Equipamentos Em Eventos" – Termo 000130/2016. Partes Prefeitura Municipal De Três Corações X R. De S. Alves Me. Com O Valor Total De R$ 519.000,00 (Quinhentos E Dezenove Mil Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 12/09/2016. Luciana Cambraia Pereira Secretaria De Lazer Turismo E Cultura Paulo Afonso Sandy. Secretaria De Esporte. Três Corações, 12 De Setembro De 2016

3 cm -24 891032 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 000113/2016 - Objeto: Aquisição De Peças Em Caráter Emergencial Para Manutenção De Veículos Pertencentes À Secretaria Municipal De Educação. Com Base No Artigo 24, Inciso Iv Da Lei 8.666/93 Contrato Nº 000246/2016 Partes Prefeitura Municipal De Três Corações X Auto Peças E Mecânica Alvorada Ltda Cnpj 22.139.756/0001-65, Com O Valor Total De R$ 8.988,80, (Oito Mil Novecentos E Oitenta E Oito Reais E Oitenta Centavos). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/10/2016. Elisa Paula Andrade Vilela De Oliveira. Secretaria Municipal De Educação Três Corações Em 06 De Outubro De 2016.

3 cm -24 891041 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação Extrato De Contrato Do Pregão Srp 00076/2016 - Objeto. "Locação De Veículo Van" Contrato 000153/2016 Partes Prefeitura Municipal De Três Corações X Viação Três Corações Ltda, Com O Valor Total De R$ 862.724,80 (Oitocentos E Sessenta E Dois Mil, Setecentos E Vinte E Quatro Reais, Oitenta Centavos). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 01/08/2016. Luciana Cambraia Pereira Secretaria De Lazer Turismo E Cultura. Paulo Afonso Sandy Secretaria De Esporte. Rafael José Pereira Melchior Secretaria De Saúde Três Corações, 01 De Agosto De 2016

3 cm -24 891029 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato De Pregão Srp 00088/2016 - Objeto "Aquisição De Balança Digital, Arquivo De Aço, Computador De Médio Porte, Cadeiras Fixas, Longarinas, Seladora Aplicação Cirúrgico, Grupo De Ar Condicionado, Através De Verba Recebida Por Emenda Parlamentar" - Termo 000136/2016 Partes Prefeitura Municipal De Três Corações X Epe Informática Ltda - Me. Com O Valor Total De R$ 30.300,00 (Trinta Mil E Trezentos Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/10/2016. Rafael José Pereira Melchior Secretaria Municipal De Saúde Três Corações, 06 De Outubro De 2016

3 cm -24 891017 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação Extrato De Contrato De Pregão Srp 00088/2016 - Objeto: "Aquisição De Balança Digital, Arquivo De Aço, Computador De Médio Porte, Cadeiras Fixas, Longarinas, Seladora Aplicação Cirúrgico, Grupo De Ar Condicionado, Através De Verba Recebida Por Emenda Parlamentar" - Termo 000137/2016 Partes Prefeitura Municipal De Três Corações X Gerafone Grupo Geradorcalltda Com O Valor Total De R$ 109.500,00 (Cento E Nove Mil, Quinhentos Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses. ...ado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em ...016. Rafael José Pereira Melchior Secretaria Municipal De ...rês Corações, 06 De Outubro De 2016

3 cm -24 891019 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato De Dispensa 00114/2016 - Objeto "Aquisição De Peças E Insumos Para Recuperação Do Veículo Van Citroen Jumper, Placas Oov-3905, Modelo 2013, Utilizado Para Transporte De Pessoas Em Tratamento Fora Do Domicílio" – Contrato 000244/2016 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Machado Turbo Diesel - Me, Com O Valor Total De R$ 7.101,00 (Sete Mil, Cento E Um Reais). O Presente Contrato Terá Duração Até 31/12/2016 Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 30/09/2016 Rafael José Pereira Melchior, Secretaria De Saúde Três Corações, 30 De Setembro De 2016.

3 cm -24 891038 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação Extrato De Contrato De Pregão Srp 00086/2016 - Objeto "Aquisição De Ração Para Cães E Gatos" Termo 000131/2016 Partes Prefeitura Municipal De Três Corações X Bibi Licia Kilda - Me, Com O Valor Total De R$ 72.173,00 (Setenta E Dois Mil, Cento E Setenta E Três Reais). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 22/09/2016. Marcos Penha De Oliveira. Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária Três Corações, 22 De Setembro De 2016.

3 cm -24 891026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES Aviso De Republicação Pregão Presencial Srp Nº 00095/2016 Processo Nº 00725/2016 Objeto Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Reboque De Veículos Leves E Semi Pesados Avariados (Guincho). A Prefeitura Municipal De Três Corações Torna Pública E Para Conhecimento Dos Licitantes E De Quem Mais Possa Interessar A Republicação Do Pregão Presencial Srp Nº 00095/2016. Tendo Em Vista O Não Interesse De Licitantes. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 11 De Novembro De 2016 As 13:00 Horas. Endereço. Av. Brasil, Nº 225 Jardim América Departamento De Licitação O Edital Completo E Seus Anexos Estarão À Disposição Dos Interessados No Departamento De Licitação Das 12:00 As 18:00 Horas Até O Dia Útil Que Anteceder A Data Do Certame. E Também No Site Da Prefeitura Municipal Na Internet www.trescoracoes.mg.gov.br. Stephanie Andressa Marques De Almeida Pregoeira. Três Corações, 25 De Outubro De 2016

3 cm -25 891671 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº 000110/2016 - Objeto Aquisição Do Informativo Jurídico Que Atua Como Informador Dos Andamentos Processuais Disponibilizados Diários Eletrônicos Oficiais Sendo De Extrema Necessidade ...em - Contrato Nº 000245/2016 Partes Prefeitura Municipal ...Corações X Webjur Processamento De Dados Ltda - Cnpj ...65/0001-04, Com O Valor Total De R$ 322,92, (Trezentos E Vinte E Dois Reais E Noventa E Dois Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses, Com Início Na Sua Assinatura. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 06/10/2016. Ulisses Ferreira Pinto. Secretaria Municipal De Governo Três Corações Em 06 De Outubro De 2016

3 cm -24 891044 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2016. (REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO DESCRITIVO DO OBJETO "COLCHONETE INFANTIL"). PROCESSO LICITATÓRIO COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE COM RESERVA DE COTA ÀS M.E./E.P.P. E LOTES COM EXCLUSIVIDADE ÀS M.E./E.P.P. Aquisição de colchonetes, toalhas de banho e lençóis, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Recebimento das propostas por meio eletrônico. A partir das 12 horas do dia 27/10/2016 às 08h59min do dia 11/11/2016. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09 horas do dia 11/11/2016. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h30min do dia 11/11/2016. Valor estimado da licitação: R$ 118.540,00. Fonte de recursos: Vinculados. Informações: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557 OU junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br. Uberaba-MG, 25 de outubro de 2016. ECLAIR GONÇALVES GOMES. Secretária Municipal de Administração (Autoridade Competente)

5 cm -25 891775 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA-Pregão Presencial 038/2016 - A Prefeitura Municipal de Urucânia torna público Processo Licitatório nº 058/2016 modalidade Pregão Presencial nº 038/2016 para Aquisição de trator agrícola e implementos. A abertura será no dia 07/11/2016 às 09:00 horas na Sede da Prefeitura Municipal à Praça Leopoldino Inácio Pereira, 313, Centro. O edital está disponível na Prefeitura e no site www.urucania.mg.gov.br. Urucânia, 20/10/2016. Sergio Fernando Mayrink. Pregoeiro

2 cm -21 890529 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG. Aviso e Leilão O Prefeito no uso de suas atribuições torna público que levará a leilão em 23 de novembro de 2016 às 13:00 hs no Pátio da Prefeitura Praça Cícero Dumont, 30 Centro Varzelândia MG, seus bens inservíveis, veículos, máquinas e equipamentos. Fones (38)3224-5324 99125-4664, 99989-7240

2 cm -25 891735 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ - Aviso de Licitação Leilão nº 04/2016. O Município de São Brás do Suaçuí, MG, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade Leilão, no dia 16/11/2016, às 13 horas, na Usina de Separação e Compostagem de Lixo Urbano "Campo dos Melados", localizada na Rua Professor Paixão s/n - bairro Rosário, visando alienar produtos e subprodutos resultantes do processo de separação e compostagem do lixo urbano. Cópia do Edital disponível no site www.saobrasdosuacui.mg.gov.br e mais informações pelo telefone (31) 3738-1570. São Brás do Suaçuí, 25 de outubro de 2016. Elias Ribeiro de Souza - Prefeito Municipal

3 cm -25 891762 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2016 – processo nº 164/2016 registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para iluminação de natal do município de contagem, marcado para as 09h00min do dia 10/11/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016 processo nº 112/2016 aquisição de solução integrada composta de hardware e software de segurança da informação do tipo utm, conforme especificações contidas no edital, marcado para às 09h00min do dia 09/11/2016; A Prefeitura de Contagem MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme acima. O edital poderá ser obtido através dos sites www.contagem.mg.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou na sala da Comissão de Licitações, à Praça Presidente Tancredo Neves, 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, para tanto os interessados deverão apresentar à Comissão um CDR Novo para gravação magnética sem custos. Informações: (31) 3356-6655. Contagem, 25/10/2016 - Equipe de Pregões

4 cm -25 891650 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PP 25/2016 - Torna publico a Homologação e extratos de contratos Pregão Presencial 25/2016, Processo 69/2016 Objeto Registro de preços de microempresa ou empresa de pequeno porte nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006 para futura e eventual aquisição de um veículo automotor ambulância para simples remoção, motor 1.4 ou superior flex (alcool gasolina), zero km. Contrato 33/2016 ROCHA MOTORS LTDA, CNPJ 2...01.517/0001-44 o valor total de R$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais). Carlos Roberto Barroso Mourão-Prefeito Municipal.

3 cm -25 891647 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA-MG torna público o seguinte ato: Contrato nº 095/2016. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - Agricultura Familiar. Dispensa 001/2016. Contratado, Alessandro de Souza Ferreira. Valor Contratado. R$ 19.320,65. Data do contrato: 21/10/2016. Retificação da publicação feita no dia 21/10/2016. Onde se lê: Valor. R$ 19.820,65. Leia-se: R$ 19.320,65. Márcio Antônio Pereira – Prefeito Municipal.

2 cm -25 891710 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG- PREGÃO PRESENCIAL Nº0030/2016. O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para eventual Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 0002/2005, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE PAPELARIA E DE ESCRITÓRIO, no dia 10/11/2016. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia, Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 – B – Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia (MG). Informações (38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br. PREGÃO PRESENCIAL Nº0031/2016 - O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para eventual Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 0002/2005, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, no dia 10/11/2016. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia, Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 – B – Centro – CEP 39.465-000 – Miravânia (MG). Informações (38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br. Miravânia 25 de Outubro de 2016. Marcenina Mota da Silva – Pregoeira Oficial

5 cm -25 891660 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/16, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/16, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite a contratação de empresa especializada de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de construção de calçadas em vias urbanas da cidade de Jacuí, no âmbito do Contrato de Repasse nº 809978/2014. As obras e serviços serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura será dia 22/11/2016, às 13:00 horas. Demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor Licitações, na Praça Presidente Vargas, 72, Centro, em Jacuí/MG, onde poderão ser lidos, examinados e retirados. Jacuí - MG, 25/10/2016. ELIANA DONIZETE DE SOUZA TERRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 cm -25 891591 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS-Edital de Leilão-Torna público que levará a leilão dia 10/11/16, 13hs, bens: Veículos diversos, ônibus e máquinas. Leiloeiro: Fernando C. M. Filho F: 37-3242-2001. Local e inf. Av. Alcino Bicalho,331, Vieiras/MG ou pelo fone (032)3755-1000, de 09 às 16 hs. 25.10.2016. Pregoeiro

1 cm -25 891818 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016. O Município de Araporã - MG, torna público que fará realizar no dia 12 de novembro de 2016, às 10:00 horas, perante leiloeiro para tal designado, LEILÃO PÚBLICO, visando a alienação de bens usados, conforme especificações e condições constantes no Edital. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no Setor de Licitações e Compras do Centro Administrativo de Araporã - MG, na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, onde os interessados poderão adquiri-lo, bem como obter maiores informações e esclarecer dúvidas, pelo telefone (34) 3284-0500 ou pelo e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br. Araporã-MG, 24 de outubro de 2016. RONALDO SANDRE. Prefeito Municipal de Araporã-MG

3 cm -24 891277 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 000013/2016 - Chamada Pública Nº000002/2016 O MUNICÍPIO DE GAMELEIRAS-MG torna público para conhecimento dos interessados que realizará, no dia10/11/2016 09:00:00, em sua sede na Rua Nicolau Antunes, 9-centro- Gameleiras-MG, licitação na modalidade de Inexigibilidade, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios 30% Merenda Escolar, conforme especificações constante do edital, cuja a cópia poderá ser adquirida junto à Secretaria de Administração, no referido endereço, no horário de 07:00 as 13:00 horas, nos dias úteis. Gameleiras-MG, 24 de outubro de 2016 Jairme Rodrigues de Oliveira -Presidente da Comissão de Licitação.

3 cm -25 891720 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/20016. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de reforma do Prédio da Câmara Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, Município de Três Pontas local onde o edital encontra-se disponível, de 2ª a 6ª feira, bem como no sítio eletrônico http://www.camaratrespontas.mg.gov.br/licitacoes/em-aberto, sendo a entrega e abertura dos envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 "PROPOSTA" agendado para o DIA 25/11/2016, às 09 HORAS. Três Pontas, 25 de OUTUBRO de 2016. BEATRIZ LIMA PIEDADE. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4 cm -25 891641 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG- ERRATA - LEILÃO PÚBLICO 001/2016 - PROCESSO 085/2016 - LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: onde se lê "Prefeitura Municipal, localizada na Av. Dezessete de Dezembro, nº 240, Centro" passa a ser "Ginásio Poliesportivo Raymundo Bernardino de Sena, localizado à Brasília, nº 125 - B. Jardim Planalto", LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS: onde se lê "Dr. Raymundo Bernardino de Sena", passa a ser "Dr. Raymundo Bernardino Filho". As demais especificações e condições permanecem como estão no edital a data e hora de realização do certame permanecem inalteradas conforme Art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. Hamilton de Almeida - Prefeito Municipal. Josiane Lopes da Silva - Presidente da CPL.

3 cm -25 891742 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG- TP 008 - O Município de Recreio torna público que realizará licitação na data de 11/11/2016 às 08hs00min nos termos da LF nº 8.666/93 - TP 008 - para contratação de serviços de obras e engenharia para realizar reforma e adequação do Centro Educacional Municipal Criança Feliz. Melhores informações serão obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, CEP 36.740-000, Recreio, MG, no horário de 12:00 às 14:00. Recreio, 25 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO MG - TP 009 - O Município de Recreio torna público que realizará licitação na data de 11/11/2016 às 11hs00min nos termos da LF nº 8.666/93 - TP 009 - para contratação de serviços de obras e engenharia para realizar serviços de reforma e adequação do Ginásio Coberto. Melhores informações serão obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, situada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, CEP 36.740-000, Recreio, MG, no horário de 12:00 às 14:00. Recreio, 25 de outubro de 2016

4 cm -25 891807 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Ratificação Pregão nº 075/2016. RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que declara o Processo Licitatório nº 085/2016, Pregão nº 075/2016 - DESERTO. Formiga, 25 de outubro de 2016

1 cm -25 891678 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS(MG)- Pregão Presencial 64/2016 - Comunica Pregão Presencial 64/16, Menor Preço Global, objeto: Contratação de empresa para futuros e eventuais serviços de publicações de atos públicos. Sessão: ...11/16 às 09:00min Edital na Sec. Mun. de Compras, à Rua ... CEP 37160-000, TEL (35)3853-1436 ... site: www.camposgerais.mg.gov.br Campos Gerais, 25/10/2016 ... - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO - Tomada de Preços 007/2016 ... PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG torna público para conhecimento de interessados que em virtude de alteração na data da visita técnica, foi alterado os tópicos ... bem como os Anexos I, II, III, IV, V e VI do edital referentes ao Processo nº 066/2016 Tomada de Preços 007/2016, ficando nova data de abertura para 11/11/2016. Maiores informações sobre o edital pelo tel. (38) 3832-1135 – ou e-mail: ... Rodrigues dos Santos - Pregoeira Municipal.

3 cm -25 891639 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG- RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 059/2016. Objeto: Aquisição de veículos automotores zero km, tipo caminhão semi-pesado e coletor compactador de lixo de 10 m³. RETIFICA-SE as seguintes especificações do Item 01 do Anexo I do edital: onde se lê "Motorização a partir de 4,5 litros com no mínimo 04 cilindros" leia-se "Motorização a partir de 4,4 litros com no mínimo 04 cilindros", onde se lê "Suspensão traseira tipo feixe de molas principais semi-elípticas de ação progressiva..." leia-se "Suspensão traseira tipo feixe de molas semi-elípticas ou parabólicas ...", onde se lê "Distância entre eixos de 4,3 a 4,8 metros" leia-se "Distância entre eixos de no mínimo 4,3 metros". O edital retificado está disponível no site www.itapecerica.mg.gov.br. Em razão das alterações a data da sessão foi prorrogada para o dia 08/11/2016 nos mesmos horários. Andréa Valino - Pregoeira.

3 cm -25 891717 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO/MG- Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 007/2016 - PRC 0251/2016. DO OBJETO contratação de pessoa jurídica especializada, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, necessários para reforma da unidade do Programa Saúde da Família - PSF - JARDIM DAS OLIVEIRAS, através da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento de Credenciamento e Envelopes Propostas / Habilitação: 16 de Novembro de 2016 às 14:00 horas. Abertura dos Envelopes: 16 de Novembro de 2016 às 14:00 horas. Os interessados em participar desta Tomada de Preço poderão adquirir o edital na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Machado-MG, das 12:00 às 17:00 horas, mediante comprovante de recolhimento de taxa valor R$ 30,00 (trinta reais). UBIRAJARA GOULART DE ARAÚJO - Secretário Municipal De Administração.

3 cm -25 891704 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG- Extrato de Aditivo 127/2016 - 4º Termo Aditivo ao Contrato 045/13 - Dispensa 024/13. Processo 071/13. Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Queiroz Júnior, nº 340 - Sala F - 2º andar, Bairro Praia, Itabirito/MG, para funcionamento do IPSEMG. Locador: José Gomes Filho, CPF 155.140.996-87. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 9.631,68.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG - PP 066/2016 - PL 114/2016 - RP 029/2016. Objeto: Fornecimento de 30.000 kits de lanches em atendimento ao CRAS. Contratada: Maria de Fátima Bar e Restaurante Ltda. CNPJ: 18.175.986/0001-04. Valor: R$68.500,00. Vigência: 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG - Dispensa nº 068/2013 - O Município de Itabirito Torna Público: Termo de Rescisão Nº 003/2016 ao Contrato 480/2013 de 12 de Novembro de 2013 - Dispensa nº 068/2013 - Processo 357/2013. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Associação Itabiritense do Amor Exigente. Locadores: Sandra Pedrosa Teixeira, CPF nº 031.303.796-28 e Gonçalo Antônio Lisboa Pedrosa, CPF: 152.558.056-57. Data do Termo de Rescisão: 13/10/2016. Fundamento Legal: Art. 79, inciso II, da lei 8.666/93

5 cm -25 891698 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG- Extrato de Homologação - Pregão nº 32/16 - Processo 70/16. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar destinados exclusivamente à assistência à saúde com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS/MG, conforme 4º Termo aditivo ao Convênio nº 1.288/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES, Órgão Gestor do SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Estrela do Indaiá/MG. Homologo o presente certame em favor das licitantes: Equipar Médico e Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70 no valor de R$2.742,56, Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14 no valor de R$ 15.526,52, ficando autorizada, desde já a compra dos materiais licitados. Estrela do Indaiá/MG, 21/10/2016. Tibúrcio Délbis - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG- Extrato de Contrato - Pregão nº 32/16 - Processo 70/16. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo hospitalar destinados exclusivamente à assistência à saúde com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao SUS-MG, conforme 4º Termo aditivo ao Convênio nº 1.288/2014 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES, Órgão Gestor do SUS-MG/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Estrela do Indaiá/MG. Empresa contratada. Equipar Médico e Hospitalar Ltda. CNPJ: 25.725.813/0001-70 no valor de R$2.742,56, Contrato 41/16, Vigência: 21/10/16 a 19/06/17, Alfalagos Ltda. CNPJ: 05.194.502/0001-14 no valor de R$ 15.526,52, Contrato 42/16, Vigência: 21/10/16 a 19/06/17. Estrela do Indaiá MG, 21/10/16. Idiana Eustáquia da Silva-Pregoeira Oficial

6 cm -25 891692 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna público a Tomada de Preços 019/2016. Objeto: Contratação de empresa para Conclusão da Obra da UBS. Entrega dos Envelopes: 10/11/2016 às 10:00 horas. Abertura: 10/11/2016 às 10:30 horas. CR: 0122879/3000/03001 Secretaria de Est. de Saúde. Data Limite Cadastro ou Renovação 08/11/2016. Visita Técnica: 07 e 08/11/2016

Contato: cidapretenturaperdigao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato 018/2016. Objeto: Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda, advindos da Agricultura Familiar. Vigência: 31/12/2016. Valor Aditivo: R$ 476,00. Rec: PNAE.

3 cm -25 891788 - 1

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA MINAS

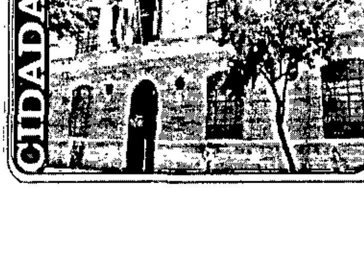

Chegou a hora da virada: todos contra o Aedes aegypti.

Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 120
MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO
Nº 001/2018
PROCESSO: 043/2018

1. DO PREÂMBULO

O Município de Vieiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **19/12/2018,** na cidade de Vieiras, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sr. Jonas Gabriel Antunes Moreira e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.
2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
2.3. As fotos constantes do site www.jonasleiloeiro.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
3.1.1. Módulo "Online", com início no dia **03/12/2018**, com acompanhamento através do site www.jonasleiloeiro.com.br.
3.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **19/12/2018** às 13 horas, no Auditório da Prefeitura- Avenida Alcino Bicalho, 331, Fava, Vieiras/MG.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
4.1.1 - Local: Pátio do Pronaf- Rua Antonino Augusto Soares, s/n, Centro, Vieiras/MG.
4.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
4.1.3 - Data: 17/12/2018 a 19/12/2018 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.
4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos; isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 121
MINAS GERAIS

anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.
4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.
4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 (37) 3242-2001 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonasleiloeiro@jonasleiloeiro.com.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Vieiras/MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.
7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.
7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br.
8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.jonasleiloeiro.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 122
MINAS GERAIS

8.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.jonasleiloeiro.com.br, onde receberão a chave de acesso.

8.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 / (37) 3242-2001.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.jonasleiloeiro.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

> (...)
> Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa
> (...)
> Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:
> Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
>
> (...)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 123
MINAS GERAIS

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 – Deverá o arrematante prestar caução por meio de dois cheques nominais a vista, em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e para o Leiloeiro Oficial à título de comissão.

10.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

10.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

10.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

10.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de depósito em conta a ser informada pelo leiloeiro.

10.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

10.7 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório apresentados antes da realização do leilão presencial.

10.7.1 – Para arrematações via internet a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.

10.8 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no escritório do leiloeiro no endereço (Rua Idalina Dornas, nº 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, CEP 35.681-156). Após este prazo, os cheques serão destruídos. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo, será cobrada a taxa de envio pelos correios no valor de R$ 1,30 sendo carta simples ou via carta registrada no valor de R$ 7,70. O arrematante isenta o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

10.9- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 129

10.10 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os valores oferecidos em caução cheque ou dinheiro deram a seguinte destinação:

* Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

* Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques e/ou transferências, pagos à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, **mediante agendamento prévio com a Prefeitura**, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a confirmação do pagamento por parte da Prefeitura e disponibilidade.

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada/autorizada com a Prefeitura e mediante procuração especifica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 125
MINAS GERAIS

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.
13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.
13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.
14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.
14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
14.7. ***Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.***
14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
14.10. Faz parte integrante deste edital:
ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 126
MINAS GERAIS

Vieiras, 28 de novembro de 2018.

Adriano dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INCIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
1	Caminhão C. Aberta Ford F 600, diesel, placa GPN-1178, amarela, ano/modelo 1978/1978, chassi LA7DTC07495.Carroceria de madeira equipado com máquina de beneficiar café. No estado e condições que se encontra.	5.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
2	Microônibus VW Kombi Escolar, placa HLF-3348, cor branca, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BWMF07X6BP004203. No estado e condições que se encontra.	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
3	Caminhonete C. Aberta Fiat Strada Fire Flex, placa HLF-5346, cor vermelha, ano/modelo 2011/2011, chassi 9BD27803MB7361289. No estado e condições que se encontra.	5.500,00	A ser apurado pelo arrematante.
4	Esp. Caminhonete Ambulância Fiat Doblo Rontan Amb2, placa NXX-0927, cor branca, ano/modelo 2011/2012, chassi 9BD223153C2025163. Possui 03 multas no valor total de R$ 266,02. No estado e condições que se encontra.	4.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
5	VW Gol 1.0, placa HLF-9434, cor branca, ano/modelo 2012/2013, chassi 9BWAA05U7DT092666. No estado e condições que se encontra.	6.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
6	Fiat Uno Mille Way Economy, placa OQA-2112, cor azul, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15844AD6838697. No estado e condições que se encontra.	5.500,00	A ser apurado pelo arrematante.
7	Chevrolet Cruze LT NB, placa OPU-8075, cor cinza, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BGPB69M0DB290388. Possui uma autuação. No estado e condições que se encontra.	20.000,00	A ser apurado pelo arrematante.
8	Motocicleta Yamaha XTZ 125K, placa HIW-6563, cor azul, ano/modelo 2008/2008, chassi 9C6KE094080035781. No estado e condições que se encontra.	700,00	A ser apurado pelo arrematante.
9	Bens diversos: materiais hospitalares, odontológicos, informática, eletrônicos e outros. No estado e condições que se encontra.	350,00	-

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls.
MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

extrato de contrato Nº 272/2018 processo nº 2285/2018 – Pregão Presencial nº 137/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ(MF) 18.132.449/0001-79 CONTRATADO – Bioambient consultoria ambiental ltda, inscrita no CNPJ 30.835.785/0001-83, objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de assessoria em gestão pública de cultura, iniciando em 21 de novembro de 2018 com término em 21 de novembro de 2019, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Prefeito Municipal – Ângelo Chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de redução de contrato processo nº 0064/2018 ao contrato de locação de imóvel. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ (MF) 18.132.449/0001-79 CONTRATADO – Vaguini Guimarães, CPF 028.148.756-12 objeto: Locação de imóvel para a instalação da unidade da creche do Bairro Liberdade resolve reduzir o valor contratual de R$ 3.200,00 para R$ 2.880,00 passando a vigorar o valor presente a partir da publicação do termo aditivo Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações – Viçosa, 30 de novembro – Ângelo Chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 209/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/0001-79 ie serafim refrigeração epp 14.516.591/0001-69 objeto aquisição de moveis de escritório, eletrodomesticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais) fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal - ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 208/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/0001- informatica com ltda me 32.468.333/0001-29, objeto aquisição de móveis de escritório, eletrodomesticos e equipamentos de informática para a secretaria de saude, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações - prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 207/2018 - contratante. prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/0001- lm informática e tecnologia eireli me 27.631.228/0001-36 objeto aquisição de móveis de escritório, eletrodomesticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais).fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 204/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/0001 maria aparecida do carmo ferreira 97509620000-me 16.779.286/0001-95 objeto aquisição de móveis de escritorio, eletrodomesticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$ 23.591,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e um reais).fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal - ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 205/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/0001 maria aparecida rosa da silva santos 22.710.650/0001-63 objeto aquisição de moveis de escritório, eletrodomesticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com término no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$ 513,00 (quinhentos e treze reais) fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações - prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 206/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/ minasfor ltda me 14.419.879/0001-15 objeto aquisição de móveis de escritorio, eletrodomesticos e equipamentos de informatica para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com término no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 203/2018 contratante. prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449/ mj moveis para escritorio ltda 27.933.196/0001-23, objeto aquisição de moveis de escritorio, eletrodomésticos e equipamentos de informatica para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com término no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$2.665,00 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais) fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 200/2018 - contratante. prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449 mobille aço comercio varejista de moveis ltda me 13.759.572/0001-09 objeto aquisição de móveis de escritório, eletrodomesticos e equipamentos de informatica para a secretaria de saúde iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$13.618,00 (treze mil seiscentos e dezoito reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 201/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449 olivia maria vieira de castro me 41.814.050/0001-03 objeto aquisição de moveis de escritorio, eletrodomésticos e equipamentos de informatica para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$10.592,00 (dez mil quinhentos e noventa e dois reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – angelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 202/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449 techminas tecnologia e informatica 07.099.398/0001-04 objeto aquisição de moveis de escritorio, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com término no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 202/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449 techminas tecnologia e informatica 07.099.398/0001-04. objeto aquisição de moveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com término no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$5.985,00 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 1622/2018 – contrato de fornecimento nº 199/2018 - contratante. prefeitura municipal de viçosa-mg. cnpj (mf) 18.132.449 ultra bom comercio ltda me 13.249.746/0001-85. objeto aquisição de móveis de escritório, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a secretaria de saúde, iniciando no dia 17 de setembro de 2018 com termino no dia 31 de dezembro de 2018, no valor total de r$5.229,93 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 – contrato de fornecimento nº 229/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449 aluglin locação e comercio ltda me 23.163.467/0001-58 objeto eventual aquisição fórmulas nutricionais e dietéticos para atender a secretaria municipal de saúde, iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com término no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais) fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – angelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 – contrato de fornecimento nº 230/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132.449 difarmig ltda 19.961.036/0001-60 objeto eventual aquisição fórmulas nutricionais e dietéticos para atender a secretaria municipal de saúde iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com término no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 – contrato de fornecimento nº 232/2018 - contratante. prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132, distribuidora de medicamentos romeiro eireli epp 13.540.210/0001-14 objeto eventual aquisição fórmulas nutricionais e dieteticos para atender a secretaria municipal de saúde, iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com termino no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$99.187,00 (noventa e nove mil cento e oitenta e sete reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 – contrato de fornecimento nº 233/2018 - contratante. prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132 fientas e francisco comercio de produtos nutricionais ltda me 13.471.232/0001-70, objeto eventual aquisição formulas nutricionais e dietéticos para atender a secretaria municipal de saúde, iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com término no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações - prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 - contrato de fornecimento nº 232/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132 hassen raad distribuidora de medicamentos e produtos ltda me 21.296.343/0001-15 objeto eventual aquisição formulas nutricionais e dieteticos para atender a secretaria municipal de saúde, iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com término no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$275.457,00 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal - ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 – contrato de fornecimento nº 234/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132 mst produtos de dieta eireli me 23.149.874/0001-00 objeto eventual aquisição formulas nutricionais e dieteticos para atender a secretaria municipal de saúde, iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com termino no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais) fundamentação legal. lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA extrato de contrato processo nº 2163/2018 – contrato de fornecimento nº 235/2018 - contratante prefeitura municipal de viçosa-mg, cnpj (mf) 18.132 orthonews cirurgicos e ortopédicos ltda 11.453.723/0001-62 objeto eventual aquisição fórmulas nutricionais e dieteticos para atender a secretaria municipal de saude, iniciando no dia 27 de setembro de 2018 com término no dia 26 de setembro de 2019, no valor total de r$25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais) fundamentação legal: lei 8.666/93 e suas alterações – prefeito municipal – ângelo chequer

46 cm -30 1170567 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG -

Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 00098/2018 – Tomada de Preços para nº 00003/2018 Contratação de empresa de Construção Civil por empreitada Global com fornecimento de material e mão de obra para a Reforma do Posto de Saúde Bom Jardim, localizado na Zona Rural deste no município, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tudo na forma da Lei federal de nº 8.666/93 e alterações, cuja sessão está designada para a entrega os envelopes de documentação e propostas, até o dia 18/12/2018 às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos, sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação, ocorrendo o julgamento das propostas de preços no dia 27/12/2018 às 13(treze) horas e 30(trinta) minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, situada na Praça prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro, nesta cidade de Conceição do rio Verde, Estado de Minas Gerais. Informações complementares e edital pelo Telefone (035) 3335-1013- 3335-1767 ou pelo e-mail licitações@conceicaodoriovertde.mg.gov.br. Viviana de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

4 cm -30 1170439 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG

Torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 095/2018 – Pregão Presencial Nº 058/2018 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTO, NOVOS, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 95CV, conforme especificado no Anexo I deste edital, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 871056/2018, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Sabinópolis/MG. Valor R$. 156.275 – (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais) – Contrato: 206/2018 - Data: 20/11/2018 – Dotação: - - 02.04.01.20.601.0008.3013.449 0.5200 – Ficha 82 – Empresa: SUPER SAFRA CONCESSIONÁRIA DE TRATORES LTDA - CNPJ: 20.604.641/0001-62 - Nirley de Pinho Tavares – Prefeito Municipal

3 cm -30 1170463 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG

- Ratifico, Proc.143/18, dispensa 78/18, art. 24, II, Lei 8.666/93, p/ contr. Antônio Carlos Godoy Junior p/ realizar tratamento dentário p/ func. LFC. Vlr R$ 7.900,00. Avimar M. Barcelos/Pref. Municipal

1 cm -30 1170451 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 097/2018, DE 10/09/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018 CONTRATADO: RECREIO B H VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 01.929.665/0003-09, situada na Av. Rio Bahia, 6111, KM 701, Gaspar, Mariana/MG, Cep.36.880-000 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 01 (um) veículo automotor, de passageiros, tipo hatchback, zero quilômetro. CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG. VALOR: R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais). EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social, VIGÊNCIA: 13/11/2018 a 31/12/2018, DOTAÇÃO ORÇ: 02.08.06.08.122.29.2099.44905200 ficha 346

3 cm -30 1170350 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Ratificação de Dispensa 002/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria à movimentação do Fundo Municipal de Turismo, alinhamento ao Programa de Regionalização do Turismo e apoio técnico à execução do Plano Municipal de Turismo. Contratada: Heliane Walquiria de Lima, inscrita sob o CNPJ nº 19.216.907/0001-10. Data da Ratificação: 26/11/2018 - Ratificação de Inexigibilidade 006/2018 - Objeto: Contratação de serviços medicos. Contratada: Ana Carolina Borges Rocha Eireli, inscrita no CNPJ nº 31.476.577/0001-06. Data da Ratificação: 29/11/2018. Ratificação de Inexigibilidade 007/2018 – Objeto: Contratação de serviços medicos. Contratada: Marina Martins Nascentes Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.930.780/0001-50. Data da Ratificação: 29/11/2018 Maiores informações pelo e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com Rio Paranaíba/MG, 30 de novembro de 2018.Valdemir Diógenes da Silva– Prefeito Municipal

4 cm -30 1170337 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG

Processo Licitatorio nº 056/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 032/2018, a se realizar no dia 13/12/2018 às 09:00 hs na sala de Licitação, localizada na Rua Frey Henrique nº 99B, Bairro Vila Nova. Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Utilidades Domesticas, para Atender as Demandas do Municipio de Francisco Dumont/MG, Conforme Termo de Referência. Esclarecimentos ao edital: (38) 3733-1123 ou através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com. Pregoeiro: Herbert Leonardo Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT/MG- Processo Licitatorio nº 057/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 033/2018,a se realizar no dia 14/12/2018 às 09:00 hs na sala de Licitação, localizada na Rua Frey Henrique nº 99B, Bairro Vila Nova. Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico em Geral, para Atender as Demandas do Municipio de Francisco Dumont/MG, Conforme Termo de Referência. Esclarecimentos ao edital, (38) 3733-1123 ou através do e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com. Pregoeiro: Herbert Leonardo Fonseca

4 cm -30 1170338 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público que realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 0052/2007, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO VI JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS QUE SERÁ REALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, REFERENTE AO ITEM 10 (frustrado) do pregão 032/2018, no dia 13/12/2018. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de São João das Missões, situada à Praça Vicente de Paula, nº300 – B – Centro – CEP 39.475-000 – São João das Missões (MG). Informações: (38)3613-8230. E-mail: licitacao@saojoaodasmissoes.mg.gov.br.www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br. São João das Missões, 30 de novembro de 2018. Arvadna Santana de Sousa - Pregoeira

4 cm -30 1170549 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Edital de Leilão 01/2018 – Proc. 063/18- Torna público que levará a leilão em 19/12/2018, 09:00 na Sala de Licitações da Prefeitura, Pça Nossa Senhora de Fátima, 232, Centro, seus bens inservíveis, veículos diversos. Leiloeiro: Jonas Gabriel A. Moreira. Fone: 37-3402-2001

1 cm -30 1170501 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Edital de Leilão 01/2018-P043/2018-Torna público que levará a leilão simultâneo em 19/12/2018,às 13:00 horas, no Auditório da Prefeitura- Av. Alento Bicalho, n. 331, Lava, Vieiras/MG, seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Leiloeiro: Jonas Gabriel A. Moreira.

1 cm -30 1170272 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018, TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Kits de Cestas Básicas para atendimento de famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manhumirim, com exclusividade de item/reserva de cotas para ME, EPP e MEI. Entrega dos envelopes/ Sessão de Abertura/Credenciamento: 13/12/2018 às 13h00min , Sala de Reuniões da Prefeitura , Rua Rosque Porcaro Júnior no 181, Centro. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal no 10.520/2002. Leis Complementares nos 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipais nos 1.835/2007 e 099/2018, subsidiariamente o que couber a Lei Federal no 8.666/1993 e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Informações/edital: Endereço citado, fone (33)3341-9925, através do e-mail manhumirimlicitacao@gmail.com. Luciano Machado da Silva, Prefeito Municipal. Manhumirim/MG, 30 de novembro de 2018.

4 cm -30 1170519 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG

torna pública a realização DO LEILÃO 001/2018. Processo Nº 116. Leilão dos Veículos e Bens Inservíveis ao Município de Espinosa. Lances online, início no dia 04/12/18. Leilão simultâneo. 19/12/18 a partir de 09:00h no Ginásio Poliesportivo Mateus Salviola Antunes, Praça Betânia Tolentino Silveira, s/n, Bairro JK, Espinosa. Os bens ficarão disponíveis para visitação nos Locais: Antiga oficina municipal conhecida como motorzão Rua Getúlio Vargas, Bairro Jardim Oriente, próxima a Caixa Econômica Federal, para as sucatas e na Usina de asfalto na Av. Juraci Antunes Cruz, Bairro Jardim Oriente ao lado do Estádio Caldeirão para os veículos e parte de sucatas diversas dos dias: 17/12/2018 à 19/12/2018. Horário: 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00h. Leiloeira Oficial: Patrícia Graciele de Andrade Sousa. Edital e inf. (31) 3243-1107, www.patricialeiloeira.com.br ou licitacao.espinosamg@hotmail.com - Ronildo Hélio de Oliveira – Presidente da CPL

4 cm -30 1170442 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO.

Leilão 001/2018. Venda de bens inservíveis, veículos e sucatas. Leilão online dia: 17/12/2018 às 14hs no site www.patricialeiloeira.com.br Inf: (31) 3243-1107.

1 cm -30 1170235 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA

proc 040/2018. Leilão 001/2018. Venda de bens inservíveis: veículos e sucatas. Leilão dia: 20/12/2018 às 09hs na Câmara Municipal, Rua da Bahia, nº 69, Centro, Salto da Divisa. Inf: (31)3243-1107. Leiloeira Oficial Patricia Andrade

1 cm -30 1170240 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 89/18. OBJETO: Registro de Preço aquisição de recargas de gás GLP P-13. ABERTURA: 18/12/2018 às 09h30. Edital e informações: www.pedralva.mg.gov.br. Maria Teresa Rangel Monti Santos – Pregoeira

1 cm -30 1170193 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0069/2018– Processo nº0255/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Registro de preços de diversos materiais de limpeza e vasilhames para manutenção das unidades administrativas do Município Data e horário da sessão: 14/12/2018, às 14:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site. www.esperafeliz.mg.gov.br

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal

2 cm -30 1170216 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0071/2018– Processo nº0257/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Registro de preço para futuras aquisições de pães e bolos para atender a todas as unidades administrativas do Município Data e horário da sessão: 17/12/2018, às 16:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br

João Carlos Cabral de Almeida - Prefeito Municipal

2 cm -30 1170218 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0070/2018– Processo nº0256/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Registro de preço para futuras aquisições de carne para atender as diversas unidades administrativas do Município Data e horário da sessão: 17/12/2018, às 14:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal

2 cm -30 1170217 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0073/2018– Processo nº0259/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes em ambulância tipo UTI móvel, para a secretaria de saúde Data e horário da sessão, 18/12/2018, às 16:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br.

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal.

2 cm -30 1170223 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0074/2018– Processo nº0260/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Registro de preço para futuras aquisições de complementos e suplementos para pacientes em atendimento a atividade básica de saúde Data e horário da sessão. 19/12/2018, às 14:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal

2 cm -30 1170227 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0067/2018– Processo nº0253/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Registro de preço para aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes a frota do município. Data e horário da sessão: 12/12/2018, às 14:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal

2 cm -30 1170214 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0068/2018– Processo nº0254/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Registro de preço de diversos gêneros alimentícios para atender as diversas unidades administrativas do Município. Data e horário da sessão: 13/12/2018, às 14:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site. www.esperafeliz.mg.gov.br

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal.

2 cm -30 1170215 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG

Aviso de Licitação–Pregão nº0072/2018– Processo nº0258/2018. O Município de Espera Feliz/MG torna público a realização Contratação de serviços de publicações de extratos de editais e outros documentos em jornais oficiais e de circulação regional Data e horário da sessão: 18/12/2018, às 14:00 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.esperafeliz.mg.gov.br.

João Carlos Cabral de Almeida – Prefeito Municipal

2 cm -30 1170221 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERISSIMO/MG

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 037/2018, torna público a quem interessar possa, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2018, a realizar-se no dia 13/12/2018 com recebimento dos envelopes "Proposta" e "Habilitação" até as 13 horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para o fornecimento de Combustível Líquido e Gás de Cozinha P13, no Exercício de 2019, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Veríssimo/MG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. Veríssimo/MG, 29/11/2018 - Luiz Carlos da Silva - Prefeito Municipal. Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari - Pregoeira

3 cm -30 1170464 - 1

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO Nº= 573/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importancia abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 28/02/2019 Ficha: 100218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA MINAS GERAIS Fls. 178

Órgão.....	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....	02 02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTAD
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. Número: 76
Endereço.: Fazenda Empreitada Nº: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ...: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3305-5 Conta ..: - 10901-0

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 10.383,68
Dez mil, trezentos e oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE FEVEREIRO DE 2019.

Modo de Licitação ..: Pregão Processo Nº.: 001/2014

Data: 28/02/2019 Ordenador da Despesa: _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....83.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	.....3.577,80
VALOR EMPENHADO .:	.....10.393,68	DESCONTO .....:	118,07
SALDO ATUAL .....:	.....72.616,32	VALOR LIQUIDO ...:	.....3.459,73
TOTAL EMPENHADO .:	.....83.383,68	SALDO A LIQUIDAR :	.....6.805,88
VALOR A LIQUIDAR :	.....10.383,68		

Data: 28/02/2019 Contador(a)/Contabilista: _____

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R$ .....3.577,80, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 61 Série: PS
Data: 08/03/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.788.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 08/03/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 08/03/2019 _____
ROZANI A E G RIBEIRO-CONT INTERN
CPF: 023.801.856-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....3.459,73 ,Tres mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e tres centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

10/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: BB CONTA: 14341.3 CHEQUE: Transf. DATA: 10/04/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	61
Data e Hora de Emissão	08/03/2019 13:21
Código de Verificação	ZKXG-LRVH

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 129 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Município: **VIEIRAS**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**

Inscrição Estadual: **Não Informado**
Inscrição Municipal: **545**
CEP: **36895-000**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	3.577,80	71,56	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA PONTE PRETA A COMUNIDADE DOS AREDES - LINHA 06 -(1.340KM - R$ 2,67) RETENÇÃO 11% INSS - R$118,07

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

F. 118-d

Valdinéia Chiarelli de Andrade
CPF 027 765.536-79

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.577,80 / VALOR LÍQUIDO = R$ 3.388,17

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.577,80	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 71,56
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 118,07
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 189,63

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE FEVEREIRO 2019

TRAJETO Linha 6	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	*MATUTINO (REUNIÃO PLANEJAMENTO)	07	80 km	2,67	213,60	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	90 km	2,67	240,30	João Batista
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 15**	**KM 1.340**	**R$ 2,67**	**R$ 3.577,80**	**João Batista**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 130 MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

G333101327494055054
10/04/2019 14:22:40

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 151
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	3.459,73
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	10/04/2019 14:16:36
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	10/04/2019 14:22:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO Nº= 573/2019-002

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 28/02/2019 Ficha: 000218

Órgão.....:	02	- PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	- SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	- CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	- Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	- Transf. Convênios Vinculados à Educação

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 132 MINAS GERAIS

Número: 76

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.
Endereço.: Fazenda Empreitada Nº: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.326/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 10.383,68
Dez mil, trezentos e oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE FEVEREIRO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo Nº.: 001/2014

Data: 28/02/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....83.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	.....3.312,50
VALOR EMPENHADO .:	.....10.383,68	DESCONTO .....:	109,31
SALDO ATUAL .....:	.....72.616,32	VALOR LIQUIDO ...:	.....3.203,19
TOTAL EMPENHADO .:	.....10.383,68	SALDO A LIQUIDAR :	.....3.493,38
VALOR A LIQUIDAR :	.....6.805,88		

Data: 28/02/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação Nº 002, no valor R$ .....3.312,50, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 62 Série: FS
Data: 08/03/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 08/03/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 08/03/2019 _____
ROZANI A F G RIBEIRO-CONT INTERN
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....3.203,19 ,Tres mil, duzentos e tres reais e dezenove centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

10/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 10/04/19

BB 14341.3 Joana

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	**62**
Data e Hora de Emissão	**08/03/2019 13:35**
Código de Verificação	**GYEH-AXUJ**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 33 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Município: **VIEIRAS**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**

Inscrição Estadual: **Não Informado**
Inscrição Municipal: **545**
CEP: **36895-000**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	3.312,50	66,25	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITES A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 25 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.900KM - R$ 2,65) RETENÇÃO 11% INSS - R$109,31

Waldineia Chicarelli de Andrade
CPF 027.768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.312,50 / VALOR LÍQUIDO = R$ 3.136,94

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	3.312,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 66,25
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 109,31
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 175,56

18/03/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE FEVEREIRO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES. CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES. CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	DIAS 14	KM 1.400	R$ 2,65	R$ 3.710,00	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 130 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 135
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	3.203,19
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	10/04/2019 14:17:05
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	10/04/2019 14:22:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO Nº= 573/2019-003

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 28/02/2019 Ficha: 000218

TRIBUNAL DE CONTAS - SECRETARIA 1ª CÂMARA - Fls. 136 - MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade..... ..:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.
Endereço.: Fazenda Empreitada Nº: sN Bairro: Não informado Número: 76 CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 10.383,68
Dez mil, trezentos e oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE FEVEREIRO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo Nº.: 001/2014

Data: 28/02/2019 Ordenador da Despesa:

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....83.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	397,50
VALOR EMPENHADO .:	.....10.383,68	DESCONTO .....:	13,12
SALDO ATUAL .....:	.....72.616,32	VALOR LIQUIDO	384,38
TOTAL EMPENHADO .:	.....10.383,68	SALDO A LIQUIDAR :	.....3.095,88
VALOR A LIQUIDAR :	.....3.493,38		

Data: 28/02/2019 Contador(a)/Contabilista:

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação Nº 003, no valor R$ .....397,50, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 64 Série: PS
Data: 08/03/2019 Assinatura:
Data p/ Pagto: 31/12/2019

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 08/03/2019

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

: Examinamos o percurso da despesa, constatamos : sua conformidade com as disposições legais.
: Dt: 08/03/2019

ROZANI A F G PIREIRO-CONT INTERN
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....384,38 ,Trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

10/04/19
Data

Identidade/CPF/CGC

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: BB CONTA: 143413 CHEQUE: DATA: 10/04/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota
64

Data e Hora de Emissão
08/03/2019 13:38

Código de Verificação
DXWQ-WKAX

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 134 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	397,50	7,95	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 04 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.400KM - R$ 2,65) RETENÇÃO 11% INSS - R$ 13,12

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia Chicarelli de Andrade
CPF 027 768.536-25

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretario Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 397,50 / VALOR LÍQUIDO = R$ 376,43

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**397,50**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 7,95
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 13,12
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 21,07

12/03/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE FEVEREIRO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORIST.
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	DIAS 14	KM 1.400	R$ 2,65	R$ 3.710,00	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA CÂMARA FIS. 138 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

REFERENTE A DUAS NOTAS FISCAIS
Nº 000062 (R$ 3312,50) E Nº 000064 (397,50)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 139
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	384,38
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	10/04/2019 14:17:33
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	10/04/2019 14:22:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 573/2019-004

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 28/02/2019 Ficha: 0002

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 140 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor ..: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. Número: 76
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.525/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta...: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 10.383,68
Dez mil, trezentos e oitenta e tres reais e sessenta e oito centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE FEVEREIRO DE 2019.

po de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 28/02/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....83.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	.....3.095,88
VALOR EMPENHADO .:	.....10.383,68	DESCONTO .....:	78,12
SALDO ATUAL .....:	.....72.616,32	VALOR LIQUIDO ...:	.....3.017,76
TOTAL EMPENHADO .:	.....10.383,68	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....3.095,88		

Data: 28/02/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO MEIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 004, no valor R$ ... .3.095,88, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 65 Série: PS
Da: 08/03/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.769.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Da: 08/03/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

: Examinamos o percurso da despesa, constatamos : sua conformidade com as disposições legais.

Da: 08/03/2019 _____
ROSANI A F G RIBEIRO-CONT INTERN
CPF: 023.901.356-36

Recebi(emos) a importância de R$ .. ..3.017,76 ,Tres mil, dezessete reais e setenta e seis centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

10/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: BB CONTA: 14341-3 CHEQUE: Vacuna DATA: 10/04/19

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	**65**
Data e Hora de Emissão	**08/03/2019 13:46**
Código de Verificação	**NHVR-OWXU**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 141 MINAS GERAIS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	3.905,88	78,12	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA FAZENDA DA VARGEM E FAZENDA MUNDO NOVO - LINHA 07 - (1.452 - R$ 2,69) RETENÇÃO 11% INSS - R$ 128,89

Valdinéia Chiarelli de Andrade
CPF 027.760.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 3.905,88 / VALOR LÍQUIDO = R$ 3.698,87

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**3.905,88**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 78,12
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 128,89
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 207,01

08/03/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE FEVEREIRO 2019

TRAJETO Linha 4	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO *(REUNIÃO PLANEJAMENTO)	07	80 km	2,69	215,20	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	11	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/. PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	12	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	13	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	14	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	15	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	18	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	19	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	20	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	21	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	22	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	25	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	26	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	27	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	28	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO**	**DIAS 15**	**KM 1.452**	**R$ 2,69**	**R$ 3.905,88**	**Carlos Renato**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 142 MINAS GERAIS

Cartório de Arraial 22

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 143
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	3.017,76
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	10/04/2019 14:17:55
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	10/04/2019 14:22:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MÚNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO Nº= 790/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/04/2019 Ficha: 000218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 149 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Número: 76

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.
Endereço..: Fazenda Empreitada Nº: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 13.840,56
Treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MARÇO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo Nº.: 001/2014

Data 01/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....72.189,39	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.325,40
VALOR EMPENHADO .:	.....13.840,56	DESCONTO .....:	142,74
SALDO ATUAL .....:	.....58.348,83	VALOR LIQUIDO ...:	.....4.182,66
TOTAL EMPENHADO .:	.....13.840,56	SALDO A LIQUIDAR :	.....9.515,16
VALOR A LIQUIDAR :	.....13.840,56		

Data: 01/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R$ .....4.325,40, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 66 Série: PS

Data: 09/04/2019 Assinatura: _____

Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 09/04/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/04/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.182,66 ,Quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

09/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: 756 CONTA: 14343-3 CHEQUE: DATA: 23/04/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	66
Data e Hora de Emissão	08/04/2019 07:57
Código de Verificação	LCNPGBXT

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 145 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	4.325,40	86,51	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA PONTE PRETA A COMUNIDADE DOS AREDES - LINHA 06 -(1.620KM - R$ 2,67) RETENÇÃO 11% INSS - R$142,74

Valdinéia Chicareli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização: 002737
Vieiras/MG

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.325,40 / VALOR LÍQUIDO = R$ 4.096,15

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**4.325,40**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 86,51
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 142,74
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 229,25

08/04/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MARÇO2019

TRAJETO Linha 6	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	80 km	2,67	213,60	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	90 km	2,67	240,30	João Batista
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 18**	**KM 1.620**	**R$ 2,67**	**R$ 4.325,40**	**João Batista**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 146 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdinéia Chicareli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização: 002/3
Viçosa/MG

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 102
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.182,66
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	25/04/2019 09:15:08
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	25/04/2019 09:32:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 790/2019-002

O Ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/04/2019 Ficha: 00218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 148 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orcamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Ed

Número: 76

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.
Endereco.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 13.840,56
Treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MARÇO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 01/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....72.189,39	VALOR LIQUIDADO .:	657,92
VALOR EMPENHADO .:	.....13.840,56	DESCONTO .....:	21,71
SALDO ATUAL .. ..:	.....58.348,83	VALOR LIQUIDO ...:	636,21
TOTAL EMPENHADO .:	.....13.840,56	SALDO A LIQUIDAR :	.....8.857,24
VALOR A LIQUIDAR :	.....9.515,16		

Data: 01/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDIANE REIS PIEPER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 002, no valor R$ .....657,92, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 67 Série: PS
Data: 09/04/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 09/04/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/04/2019 _____
ROZANE A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....636,21 ,Seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

09/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 09/04/19

BB 14841-3

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	67
Data e Hora de Emissão	08/04/2019 08:00
Código de Verificação	BFFY-QCMT

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 143 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	657,92	13,16	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 04 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.800KM - R$ 2,65) RETENÇÃO 11% INSS - R$ 21,71

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdinéia Chicareli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização: 002737
Vieiras/MG

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 657,92 / VALOR LÍQUIDO = R$ 623,05

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**657,92**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 13,16
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 21,71
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 34,87

09/04/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MARÇO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	DIAS 18	KM 1.800	R$ 2,65	R$ 4.770,00	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 150 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdinéia Chicareli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização: 002737

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls.
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	636,21
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	25/04/2019 09:16:11
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	25/04/2019 09:32:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 790/2019-003

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/04/2019 Ficha: 00218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 152 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Número: 76

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.
End reço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não Informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 13.840,56
Treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MARCO DE 2019.

T de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

D : 01/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 041.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....72.189,39	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.112,08
VALOR EMPENHADO .:	.....13.840,56	DESCONTO .....:	135,70
SALDO ATUAL .....:	.....58.348,83	VALOR LIQUIDO ...:	.....3.976,36
TOTAL EMPENHADO .:	.....13.840,56	SALDO A LIQUIDAR :	.....4.745,16
VALOR A LIQUIDAR :	.....8.857,24		

Data: 01/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO KEIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 003, no valor R$ .....4.112,08, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 68 Série: PS

a: 09/04/2019 Assinatura: _____

Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.764.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 09/04/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 041.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/04/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....3.976,38 ,Tres mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

09/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 09/04/19

01 14341.3

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota **68**

Data e Hora de Emissão **08/04/2019 08:02**

Código de Verificação **TIZG-JQXQ**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 153 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Município: **VIEIRAS**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**

Inscrição Estadual: **Não Informado**
Inscrição Municipal: **545**
CEP: **36895-000**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	4.112,08	82,24	0,00
Discriminação					
SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITES A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 25 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.800KM - R$ 2,65) RETENÇÃO 11% INSS - R$135,70					

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdinéia Chicareli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização: 002/37
Vieiras/MG

Tarcísio Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.112,08 / VALOR LÍQUIDO = R$ 4.029,84

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**4.112,08**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 82,24
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 82,24

09/04/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MARÇO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
NT. ANTONIO, COM. LEITES, APAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
NT. ANTONIO, COM. LEITES, APAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 18**	**KM 1.800**	**R$ 2,65**	**R$ 4.770,00**	**Silvio Pereira**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 154 MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdinéia Chicareli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização

ocumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 155
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	3.976,38
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	25/04/2019 09:15:36
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	25/04/2019 09:32:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 790/2019-004

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/04/2019 Ficha: 000218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. Número: 76
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: ~~3116-6~~ 2833-5 Conta ..: ~~10901-0~~ 14345-3

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 13.840,56
Treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MARÇO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 01/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....72.189,39	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.745,16
VALOR EMPENHADO .:	.....13.840,56	DESCONTO .....:	156,59
SALDO ATUAL .....:	.....58.348,83	VALOR LIQUIDO ...:	.....4.588,57
TOTAL EMPENHADO .:	.....13.840,56	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....4.745,16		

Data: 01/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 004, no valor R$ .....4.745,16, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 69 Série: PS
Data: 09/04/2019 Assinatura: _____
Data p/ Empl.: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.708.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Fazo a liquidação à boa autorizo o pagamento deste importância ao fornecedor.

Dt: 09/04/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/04/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.588,57 ,Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

05/04/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 05/04/19

BB 14345-3

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	69
Data e Hora de Emissão	08/04/2019 08:04
Código de Verificação	RXDX-XRRE

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 151 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	4.745,16	94,90	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA FAZENDA DA VARGEM E FAZENDA MUNDO NOVO - LINHA 07 - (1.764 - R$ 2,69) RETENÇÃO 11% INSS - R$ 156,59

Valdirléia Chicaroli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autenticação: 002737
Vieiras/MG

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.745,16 / VALOR LÍQUIDO = R$ 4.493,67

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**4.745,16**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 94,90
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 156,59
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 251,49

08/04/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MARÇO 2019

TRAJETO Linha 4	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	01	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	07	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	08	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	11	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	12	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	13	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	14	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO VO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	15	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	18	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	19	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	20	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	21	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	22	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	25	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	26	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	27	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
S ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ E PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	28	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	29	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO**	**DIAS 18**	**KM 1.764**	**R$ 2,69**	**R$ 4.745,16**	**Carlos Renato**

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 158
MINAS GERAIS

Valdinéia Chicarelli de Andrade
Secretária de Educação
Nº Autorização: 00273
Viçosa/MG

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

G335250913189338025
25/04/2019 09:32:44

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 151
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.588,57
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	25/04/2019 09:14:23
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	25/04/2019 09:32:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1060/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 30/04/2019 Ficha: 000218

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 160

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 4.568,96
Quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR).

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 30/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....58.298,83	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.568,96
VALOR EMPENHADO .:	.....4.568,96	DESCONTO .....:	150,78
SALDO ATUAL .....:	.....53.729,87	VALOR LIQUIDO ...:	.....4.418,18
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.568,96	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....4.568,96		

Data: 30/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....4.568,96, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 72 Série: PS
Data: 09/05/2019 Assinatura: _____
a p/ Pagto: 31/12/2019
VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

e a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 09/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/05/2019 _____
RGZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.418,18 ,Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e dezoito centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

24/05/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO Nº 1030

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 24/05/19
Usuário: administrador

BB 14341-3 Transf.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 3701386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	72
Data e Hora de Emissão	09/05/2019 08:03
Código de Verificação	RIAL-WJNZ

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 16 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Município: **VIEIRAS**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**

Inscrição Estadual: **Não Informado**
Inscrição Municipal: **545**
CEP: **36895-000**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	4.568,96	91,38	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITES A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 25 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2000KM - R$ 2,65) RETENÇÃO 11% INSS - R$150,78

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia Chicareli de Andrade
CPF 027 768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.568,96 / VALOR LÍQUIDO = R$ 4.326,80

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**4.568,96**	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 91,38
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 150,78
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 242,16

10/05/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE ABRIL 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	02	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	16	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	23	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 20**	**KM 2.000**	**R$ 2,65**	**R$ 5.300,00**	**Silvio Pereira**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdineia Chicareli de Andrade

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 163
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.418,18
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	24/05/2019 13:13:49
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	24/05/2019 13:22:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 1061/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 30/04/2019 Ficha: 000218

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 169 MINAS GERAIS

Credor...: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA.** **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 **Agência ...:** ~~3118-6~~ 3035 **Conta ..:** 10901-0

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 4.806,00
Quatro mil, oitocentos e seis reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE ADESÃO FIRMADO COM A SEE/MG. (PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR). REF AO MES DE ABRIL/2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 30/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....53.729,87	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.806,00
VALOR EMPENHADO .:	.....4.806,00	DESCONTO .....:	158,60
SALDO ATUAL .....:	.....48.923,87	VALOR LIQUIDO ...:	.....4.647,40
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.806,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....4.806,00		

Data: 30/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....4.806,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 70 Série: PS
Data: 09/05/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 09/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 09/05/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 028.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.647,40 ,Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

24/05/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: 88 **CONTA:** 14341-3 **RECURSO CHEQUE:** Transf. **DATA:** 24/05/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	70
Data e Hora de Emissão	09/05/2019 07:58
Código de Verificação	BBXE-QPCA

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 169 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	4.806,00	96,12	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA PONTE PRETA A COMUNIDADE DOS AREDES - LINHA 06 -(1.800KM - R$ 2,67) RETENÇÃO 11% INSS - R$158,60

Valdineia Chicarelli de Andrade
CPF 027.768.536-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.806,00 / VALOR LÍQUIDO = R$ 4.551,28

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**4.806,00**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 96,12
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 158,60
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 254,72

10/05/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE ABRIL 2019

TRAJETO Linha 6	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	80 km	2,67	213,60	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	02	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	90 km	2,67	240,30	João Batista
NTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E ETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	16	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	23	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E TORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	90 km	2,67	240,30	João Batista
NTO ANTÔNIO, AREDES E ETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	90 km	2,67	240,30	João Batista
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 20**	**KM 1.800**	**R$ 2,67**	**R$ 4.806,00**	**João Batista**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 120 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdineia Chicarelli

Valdineia Chicarelli de Paula
CPF: 027.768.536-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2012. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791286

GOVERNO

G332241311617386016
24/05/2019 13:22:17

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 161
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.647,40
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	24/05/2019 13:13:25
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	24/05/2019 13:22:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1062/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 30/04/2019 Ficha: 000212

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2051	-	PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.45.00	-	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 168 MINAS GERAIS

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 731,04
Setecentos e trinta e um reais e quatro centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE (TRANSPORTE ESCOLAR). REF AO MES DE ABRIL/2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 30/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....50.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	731,04
VALOR EMPENHADO .:	731,04	DESCONTO .....:	24,12
SALDO ATUAL .....:	.....49.268,96	VALOR LIQUIDO ...:	706,92
TOTAL EMPENHADO .:	731,04	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	731,04		

Data: 30/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....731,04, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 71 Série: PS
Data: 09/05/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019
VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Sendo a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 09/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/05/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....706,92 ,Setecentos e seis reais e noventa e dois centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

24/05/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: **CONTA:** **RECURSO** **CHEQUE:** **DATA:** 24/05/19
Usuário: administrador

130 7877-8 Tesouro

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	**71**
Data e Hora de Emissão	**09/05/2019 08:01**
Código de Verificação	**QTGW-HVKW**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Municipio: **VIEIRAS**

Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
PIS/PASEP: **Não Informado**

UF: **MG**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 169 MINAS GERAIS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Municipio: **VIEIRAS**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**

Inscrição Estadual: **Não Informado**
Inscrição Municipal: **545**
CEP: **36895-000**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	731,04	14,62	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 04 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2000KM - R$ 2,65) RETENÇÃO 11% INSS - R$ 24.12

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdinesa Chacareli de Andrade
CPF 027 768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretario Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 731,04 / VALOR LÍQUIDO = R$ 692,30

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**731,04**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 14,62
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 24,12
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 38,74

10/05/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE ABRIL 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	02	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA,E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
ANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	16	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	23	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
ANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, APAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO. COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	DIAS 20	KM 2.000	R$ 2,65	R$ 5.300,00	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdineia Chicareli de Andrade
CPF 027 768.536-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 71
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-PNAT
Agência	2303-5
Conta corrente	7877-8

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	706,92
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	24/05/2019 13:14:42
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	24/05/2019 13:27:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1063/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 30/04/2019 Ficha: 000212

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 12 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2051	-	PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.45.00	-	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 5.272,40
Cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE (TRANSPORTE ESCOLAR). REF MES DE ABRIL/2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 30/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....49.268,96	VALOR LIQUIDADO .:	.....5.272,40
VALOR EMPENHADO .:	.....5.272,40	DESCONTO .....:	173,99
SALDO ATUAL .....:	.....43.996,56	VALOR LIQUIDO ...:	.....5.098,41
TOTAL EMPENHADO .:	.....5.272,40	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....5.272,40		

Data: 30/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....5.272,40, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 73 Série: PS
Data: 09/05/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

e a liquidação acima autorizo o pagamento da importância ao favorecido.

Dt: 09/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 09/05/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....5.098,41 ,Cinco mil, noventa e oito reais e quarenta e um centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

24/05/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA 24/05/19
Usuário: administrador

BB 7877-8

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Número da Nota	73
Data e Hora de Emissão	09/05/2019 08:05
Código de Verificação	KDXX-FKZK

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA CÂMARA Fls. 173 MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **10.625.526/0001-10**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Nome: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
Inscrição Municipal: **Não Informado**
Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **Não Informado**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **prefeitura@vieiras.mg.gov.br**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	2,00	5.272,40	105,45	0,00

Discriminação

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTONIO DO GLORIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA FAZENDA DA VARGEM E FAZENDA MUNDO NOVO - LINHA 07 - (1.960 - R$ 2,69) RETENÇÃO 11% INSS - R$ 173,99

Valdirneia Chucareli de Andrade
CPF 027.768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.272,40 / VALOR LÍQUIDO = R$ 4.992,96

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**5.272,40**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN
- Esta NF-e possui retenÃ§Ã£o de ISS no valor de R$ 105,45
- RetenÃ§Ã£o de INSS com valor de R$ 173,99
- Total de retenÃ§Ãµes da nota R$ 279,44

10/05/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE ABRIL 2019

TRAJETO Linha 4	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	01	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	02	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	03	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	04	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	05	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	08	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	09	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	10	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	11	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	12	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	15	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	16	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	17	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	22	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	23	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	24	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	25	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	26	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	29	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTONIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	30	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO**	**DIAS 20**	**KM 1.960**	**R$ 2,69**	**R$ 5.272,40**	**Carlos Renato**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 75 MINAS GERAIS

Valdinesia Cruzeiro de Andrade
CPF 027 768.536-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

G332241311617386026
24/05/2019 13:27:37

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 175
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-PNAT
Agência	2303-5
Conta corrente	7877-8

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	5.098,41
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	24/05/2019 13:14:22
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	24/05/2019 13:27:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1900/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 07/06/2019 Ficha: 00212

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 176 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2051	-	PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.45.00	-	Transf.Recursos FNDE Referentes ao SIMAVE

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 10.582,32
Dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE (TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MAIO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 07/06/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....43.996,56**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....5.046,30**
VALOR EMPENHADO .:	**.....10.582,32**	**DESCONTO .....:**	**.....166,53**
SALDO ATUAL .....:	**.....33.414,24**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....4.879,77**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....10.582,32**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....5.536,02**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....10.582,32**		

Data: 07/06/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....5.046,30, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 07/06/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 07/06/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 07/06/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.879,77 ,Quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

17/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 17/07/19
Usuário: FLAVIA

30. 7897-8 Transf

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
77/2019
Nº Integral: 201900000000077

Código Verificação
N24PVVYNJE

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 77 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **6/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **07/06/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1685**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA PONTE PRETA A COMUNIDADE DOS AREDES - LINHA 06 - (1890KM - R$ 2,67)

RETENÇÃO 1.1% INSS = 166,53

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 5.046,30

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	166,53	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	5.046,30	2,00	100,93	100,93	0,00	4.778,84

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MAIO 2019

TRAJETO Linha 6	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	06	90 km	2,67	213,60	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	16	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	SABADO LETIVO *CAMINHADA ECOLÓGICA	18	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	23	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	31	90 km	2,67	240,30	João Batista
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 21**	**KM 1.890**	**R$ 2,67**	**R$ 5.046,30**	**João Batista**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 118 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdinéia Chicareli de Andrade
CPF 027.768.536-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 179
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-PNAT
Agência	2303-5
Conta corrente	7877-8

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.879,77
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	17/07/2019 08:11:21
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	17/07/2019 08:34:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1900/2019-002

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 07/06/2019 Ficha: 00021

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 180

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2051	-	PROGRAMA FNDE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.45.00	-	Transf.Recursos FNDE Referentes ao PNATE

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 10.582,32
Dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE (TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MAIO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 07/06/2019 Ordenador da Despesa: _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....43.996,56	VALOR LIQUIDADO .:	.....5.536,02
VALOR EMPENHADO .:	.....10.582,32	DESCONTO .....:	182,69
SALDO ATUAL .....:	.....33.414,24	VALOR LIQUIDO ...:	.....5.353,33
TOTAL EMPENHADO .:	.....10.582,32	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....5.536,02		

Data: 07/06/2019 Contador(a)/Contabilista: _____

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 002, no valor R$ .....5.536,02, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 07/06/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

De a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 07/06/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 07/06/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....5.353,33 ,Cinco mil, trezentos e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

17/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 17/07/19
Usuário: FLAVIA

BB 7877-8 Joana

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
78/2019
Nº Integral: 201900000000078

Código Verificação
NCARYUME3P

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 181 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **6/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **07/06/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1685**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA FAZENDA DA VARGEM E FAZENDA MUNDO NOVO - LINHA 07 (2058KM - R$ 2,69)

RETENÇÃO 11% INSS = 182,69

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 5.536,02

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	182,69	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	5.536,02	2,00	110,72	110,72	0,00	5.242,61

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MAIO 2019

TRAJETO Linha 4	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	06	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	07	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	08	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	09	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	10	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	13	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	14	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ NTE PRETA/F.MUNDO VO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	15	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ TE PRETA/F.MUNDO O RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	16	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	17	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	SABADO LETIVO *CAMINHADA ECOLÓGICA	18	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	20	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	21	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	22	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	23	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO VO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	24	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	27	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	28	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	29	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	30	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	31	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO**	**DIAS 21**	**KM 2.058**	**R$ 2,69**	**R$ 5.536,02**	**Carlos Renato**

TRIBUNAL DE CONTAS 1ª CÂMARA SECRETARIA Fls. 182 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia [illegible] Andrade

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2012. Os permissionários reconhecem a validade das assinaturas apostas nos documentos aqui verificados no endereço eletrônico https://www.pje.mg.gov.br/pje/, mediante verificador nº 3701206.

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 183
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-PNAT
Agência	2303-5
Conta corrente	7877-8

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	5.353,33
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	17/07/2019 08:11:47
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	17/07/2019 08:34:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 1901/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 07/06/2019 Ficha: 00028

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 184 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 5.427,20
Cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE (TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MAIO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

ta: 07/06/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....39.448,32	VALOR LIQUIDADO .:	748,56
VALOR EMPENHADO .:	.....5.427,20	DESCONTO .....:	24,70
SALDO ATUAL .....:	.....34.021,12	VALOR LIQUIDO ...:	723,86
TOTAL EMPENHADO .:	.....5.427,20	SALDO A LIQUIDAR :	.....4.678,64
VALOR A LIQUIDAR :	.....5.427,20		

Data: 07/06/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....748,56, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 07/06/2019 Assinatura: _____
ta p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

ace a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 07/06/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

: Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 07/06/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....723,86 ,Setecentos e vinte e tres reais e oitenta e seis centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

17/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 17/07/19
Usuário: FLAVIA

BB. 14341-3 Jacamy

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
75/2019
Nº Integral: 201900000000075

Código Verificação
PGP4VJ3M6Y

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 185 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **6/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **07/06/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1685**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 04 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2.048KM - R$ 2,65)

RETENÇÃO 11% INSS = 24,70

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdinéia Chezalli de Andrade
CPF 027.760.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 748,56

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	24,70	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	748,56	2,00	14,97	14,97	0,00	708,89

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MAIO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM ..	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES. CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	06	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES. CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
ANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	16	96 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	SABADO LETIVO *CAMINHADA ECOLÓGICA	18	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	23	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	31	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 21**	**KM 2.048**	**R$ 2,65**	**R$ 5.427,20**	**Silvio Pereira**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA DA CÂMARA Fls. 180 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

G338170752028179039
17/07/2019 08:28:44

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 107
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	723,86
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	17/07/2019 08:12:18
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	17/07/2019 08:28:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 1901/2019-002

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 07/06/2019 Ficha: 00218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 188 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ...: ~~3118-6~~ 3023 Conta ..: ~~14961-0~~ 14961-0

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 5.427,20
Cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SER PAGO COM RECURSOS DO FNDE (TRANSPORTE ESCOLAR). REF. AO MES DE MAIO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 07/06/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....39.448,32**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....4.678,64**
VALOR EMPENHADO .:	**.....5.427,20**	**DESCONTO .....:**	**.....154,39**
SALDO ATUAL .....:	**.....34.021,12**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....4.524,25**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....5.427,20**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....0,00**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....4.678,64**		

Data: 07/06/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 002, no valor R$ .....4.678,64, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data: 07/06/2019 Assinatura: _____
ta p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

ace a liquidação acima autorizo o pagamento esta importância ao favorecido.

Dt: 07/06/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

: Examinamos o percurso da despesa, constatamos : sua conformidade com as disposições legais.

: Dt: 07/06/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.524,25 ,Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

17/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 17/07/19
Usuário: FLAVIA

BB 14341-3 Recurso

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
76/2019
Nº Integral: 20190000000007

Código Verificaçã
GG68ZZKU2C

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 189 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**
Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**
Data da Nota Fiscal: **07/06/2019**
Período de Competência: **6/2019**
Reg. Especial Tributação:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**
CNPJ: **10.625.526/0001-10**
Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**
Inscrição Municipal:
Regime Especial:
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**
Fone/Fax: **(32)3753-1685**
Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**
Inscrição Municipal:
E-mail:
Fone/Fax:
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -
CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)
Intermediário: ()
Inscrição Municipal:
Construção Civil - Obra:
ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 25 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (2.048KM - R$ 2,65)

RETENÇÃO 11% INSS = 154,39

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdirene Cristina de Andrade
CPF 097.758.536-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 4.678,64

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	154,39	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	4.678,64	2,00	93,57	93,57	0,00	4.430,68

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE MAIO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	06	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	15	100 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
ANT. ANTONIO, COM. LEITES, APAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	16	96 km	2,65	265,00	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	SABADO LETIVO *CAMINHADA ECOLÓGICA	18	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	20	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	21	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	22	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	23	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
ANT. ANTONIO, COM. LEITES, APAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, PAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	29	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	31	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 21**	**KM 2.048**	**R$ 2,65**	**R$ 5.427,20**	**Silvio Pereira**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 190 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia Chicareli de Andrade
CPF 098.768.536-29

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

cumento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Transferência entre contas diversas

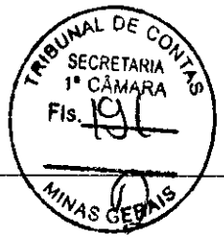

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.524,25
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	17/07/2019 08:12:42
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	17/07/2019 08:28:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 2093/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 04/07/2019 Ficha: 000210

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA FISCALIZAÇÃO FLS 192 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2050	-	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCACAO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.47.00	-	Transferência do Salário - Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 4.745,16
Quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezeseis centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO E VESPERTINO. REF. A LINHA 07. REF. AO MES DE JUNHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 04/07/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....142.733,85	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.745,16
VALOR EMPENHADO .:	.....4.745,16	DESCONTO .....:	156,59
SALDO ATUAL .....:	.....137.988,69	VALOR LIQUIDO ...:	.....4.588,57
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.745,16	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....4.745,16		

Data: 04/07/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....4.745,16, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 79 Série: PS
Data: 04/07/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 04/07/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

: Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 04/07/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.588,57 ,Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

29/12/19 _____ QUITAÇÃO COMPROMETE RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 29/12/19
Usuário: FLAVIA
02. 7791-7 Transf

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
79/2019
Nº Integral: 201900000

Código Verific
JX7HUENM

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 193 MINAS GERAIS

Município de Prestação: VIEIRAS - MG

Período de Competência: 7/2019

Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: 04/07/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME

CNPJ: 10.625.526/0001-10

Nome Fantasia: TRANSPORTES BOM JARDIM

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: ISENTO

Simples Nacional/MEI: Simples Nacional

Fone/Fax: (32)3753-1685

Endereço: FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO DE VIEIRAS

CPF/CNPJ: 17.947.599/0001-78

Nome Fantasia: VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA FAZENDA DA VARGEM E FAZENDA MUNDO NOVO - LINHA 07 (1.764KM - R$ 2,69)

RETENÇÃO 11% INSS = 156,59

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Validação Eletrônica de Nota Secretaria de Educação Nº Autorização: 007737 Sarzedo/MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 4.745,16

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$
0,00	0,00	156,59	0,00	0,00	0,00	0,0

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R
0,00	0,00	4.745,16	2,00	94,90	94,90	0,00	4.493,(

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JUNHO 2019

TRAJETO Linha 4	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	03	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	04	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	05	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	06	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	07	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	10	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	11	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	12	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	13	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	14	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	17	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	18	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	19	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	24	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	25	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO OVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	26	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	27	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
O. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ ONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	28	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO**	**DIAS 18**	**KM 1.764**	**R$ 2,69**	**R$ 4.745,16**	**Carlos Renato**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 09 MINAS GERAIS

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 95
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-QSE
Agência	2303-5
Conta corrente	7791-7

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.588,57
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	29/07/2019 13:47:02
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	29/07/2019 13:55:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2094/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 04/07/2019 Ficha: 000310

TRIBUNAL DE CONTAS MINAS GERAIS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 096

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2050	-	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCACAO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.47.00	-	Transferência do Salário - Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: ~~3118-6~~ 3803-5 Conta ..: ~~10901-0~~ 7791-7

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 4.325,40
Quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO,VESPERTINO E NOTURNO. REF. A LINHA 06. REF. AO MES DE JUNHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 04/07/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....137.988,69	VALOR LIQUIDADO .:	.....4.325,40
VALOR EMPENHADO .:	.....4.325,40	DESCONTO .....:	142,74
SALDO ATUAL .....:	.....133.663,29	VALOR LIQUIDO ...:	.....4.182,66
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.325,40	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....4.325,40		

Data: 04/07/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....4.325,40, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 80 Série: PS
Data: 04/07/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 04/07/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 04/07/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....4.182,66 ,Quatro mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

09/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO
BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 09/07/19
Usuário: FLAVIA
BB 7791-7 Transf.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
80/2019
Nº Integral: 20190000000

Código Verificaç
9PRMHY8WN

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. MINAS GERAIS

Município de Prestação: VIEIRAS - MG

Período de Competência: 7/2019

Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: 04/07/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME

CNPJ: 10.625.526/0001-10

Nome Fantasia: TRANSPORTES BOM JARDIM

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: ISENTO

Simples Nacional/MEI: Simples Nacional

Fone/Fax: (32)3753-1685

Endereço: FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO DE VIEIRAS

CPF/CNPJ: 17.947.599/0001-78

Nome Fantasia: VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA PONTE PRETA A COMUNIDADE DOS AREDES - LINHA 06 - (1.620KM - R$ 2,67)

RETENÇÃO 11% INSS = 142,74

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdinete Chagas de Andrade
CPF 027.768.536-29

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 4.325,40

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	142,74	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	4.325,40	2,00	86,51	86,51	0,00	4.096,15

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JUNHO 2019

TRAJETO Linha 6	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	90 km	2,67	213,60	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	06	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	90 km	2,67	240,30	João Batista
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 18**	**KM 1.620**	**R$ 2,67**	**R$ 4.325,40**	**João Batista**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 198 MINAS GERAIS

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

G33529131262243703
29/07/2019 13:55:1

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 199
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-QSE
Agência	2303-5
Conta corrente	7791-7

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	4.182,66
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 29/07/2019 13:46:19 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 29/07/2019 13:55:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2095/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 04/07/2019 Ficha: 00021

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 200 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2050	-	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCACAO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.47.00	-	Transferência do Salário - Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 3.947,50
Tres mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. REF. A LINHA 08. REF. AO MES DE JUNHO DE 2019.

T o de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

:a: 04/07/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....133.663,29	VALOR LIQUIDADO .:	.....3.947,50
VALOR EMPENHADO .:	.....3.947,50	DESCONTO .....:	130,27
SALDO ATUAL .....:	.....129.715,79	VALOR LIQUIDO ...:	.....3.817,23
TOTAL EMPENHADO .:	.....3.947,50	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....3.947,50		

Data: 04/07/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....3.947,50, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 81 Série: PS
Data: 04/07/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 04/07/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 04/07/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....3.817,23 ,Tres mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e tres centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

09/07/19 _____ QUITADO CONFORME BOLETO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: BB CONTA: 7791.7 CHEQUE: Teranza DATA: 09/07/19

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
81/2019
Nº Integral: 2019000000000

Código Verificaçã
4PXN2FSP6A

Código QR

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 201 MINAS GERAIS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Município de Prestação: VIEIRAS - MG

Período de Competência: 7/2019

Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: 04/07/2019

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME

CNPJ: 10.625.526/0001-10

Nome Fantasia: TRANSPORTES BOM JARDIM

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: ISENTO

Simples Nacional/MEI: Simples Nacional

Fone/Fax: (32)3753-1685

Endereço: FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: MUNICIPIO DE VIEIRAS

CPF/CNPJ: 17.947.599/0001-78

Nome Fantasia: VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 25 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.728KM - R$ 2,65)

RETENÇÃO 11% INSS = 130.27

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 3.947,50

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	130,27	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$
0,00	0,00	3.947,50	2,00	78,95	78,95	0,00	3.738,2

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento Fiscal (Prefeitura de Vieiras)

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JUNHO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	06	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	07	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	13	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	14	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	17	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	18	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	19	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	24	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	25	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	26	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	27	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	28	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 18**	**KM 1.728**	**R$ 2,65**	**R$ 4.579,20**	**Silvio Pereira**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 202 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 203
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-QSE
Agência	2303-5
Conta corrente	7791-7

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	3.817,23
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 29/07/2019 13:46:39 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 29/07/2019 13:55:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2096/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 04/07/2019 Ficha: 000210

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 209 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2050	-	PROGRAMA FNDE SALARIO EDUCACAO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.47.00	-	Transferência do Salário - Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 631,70
Seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO PRÉ- ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO E VESPERTINO. REF. A LINHA 08. REF. AO MES DE JUNHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 04/07/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....129.715,79	VALOR LIQUIDADO .:	631,70
VALOR EMPENHADO .:	631,70	DESCONTO .....:	20,85
SALDO ATUAL .....:	.....129.084,09	VALOR LIQUIDO ...:	610,85
TOTAL EMPENHADO .:	631,70	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	631,70		

Data: 04/07/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....631,70, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 82 Série: PS
Data: 04/07/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 04/07/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 04/07/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....610,85 ,Seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

09/07/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou Seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 09/07/19
Usuário: FLAVIA
SIB 7791-7 Jeanma

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
82/2019
Nº Integral: 2019000000008

Código Verificaçã
6EDET7957F

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 205 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **7/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **04/07/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1685**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 04 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.728KM - R$ 2,65)

RETENÇÃO 11% INSS = 20.85

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 631,70

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	20,85	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	631,70	2,00	12,63	12,63	0,00	598,22

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JUNHO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	03	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	04	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	05	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	06	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	07	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	10	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	11	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	12	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
ANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	13	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	14	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	17	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	18	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	19	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	24	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	25	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	26	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	27	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ ~~NOTURNO~~	28	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO ~~NOTURNO~~	DIAS 18	KM 1.728	R$ 2,65	R$ 4.579,20	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 2012 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Nº Autorização

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 207
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM VIEIRAS-QSE
Agência	2303-5
Conta corrente	7791-7

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	610,85
Data	Nesta data

Assinada por JB505302 ADRIANO DOS SANTOS — 29/07/2019 13:47:30
JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO — 29/07/2019 13:55:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2443/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/08/2019 Ficha: 000218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls: 08 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 3.163,44
Tres mil, cento e sessenta e tres reais e quarenta e quatro centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO E VESPERTINO. REF. A LINHA 07. REF. AO MES DE JULHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 01/08/2019 Ordenador da Despesa: _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....26.823,67	VALOR LIQUIDADO .:	.....3.163,44
VALOR EMPENHADO .:	.....3.163,44	DESCONTO .....:	104,39
SALDO ATUAL .....:	.....23.660,23	VALOR LIQUIDO ...:	.....3.059,05
TOTAL EMPENHADO .:	.....3.163,44	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....3.163,44		

Data: 01/08/2019 Contador(a)/Contabilista: _____

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....3.163,44, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 83 Série: PS
Data: 06/08/2019 Assinatura: _____
a p/ Pagto: 31/12/2019

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 06/08/2019 _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 06/08/2019 _____

ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....3.059,05 ,Tres mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

04/09/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 04/09/19

Usuário: FLAVIA

BB 14341-3

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
83/2019
Nº Integral: 201900000000083

Código Verificação
GSF2MQQF9Z

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 208 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **8/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **05/08/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1685**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA FAZENDA DA VARGEM E FAZENDA MUNDO NOVO - LINHA 07 (1.176KM - R$ 2,69)

RETENÇÃO 11% INSS = 104.39

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia Chezaref de Andrade
CPF: 027.768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 3.163,44

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	104,39	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	3.163,44	2,00	63,27	63,27	0,00	2.995,78

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JULHO 2019

TRAJETO Linha 4	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	01	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	02	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	03	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	04	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	05	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	08	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	09	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	10	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	11	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	12	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	30	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
STO. ANTÔNIO//FAZ. VARGEM/ PONTE PRETA/F.MUNDO NOVO RETORNO.	MATUTINO/VESPERTINO	31	98 km	2,69	263,62	Carlos Renato
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO**	**DIAS 12**	**KM 1.176**	**R$ 2,69**	**R$ 3.163,44**	**Carlos Renato**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 240 MINAS GERAIS

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdirene [illegible] de Andrade
CPF 027.[illegible]-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 21
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	.MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	3.059,05
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	04/09/2019 14:03:39
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	04/09/2019 14:13:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2445/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/08/2019 Ficha: 0302

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA CÂMARA Fls. 212 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 2.990,40
Dois mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. REF. A LINHA 06. REF. AO MES DE JULHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 01/08/2019 Ordenador da Despesa: _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....23.660,23	**VALOR LIQUIDADO .:**	.....2.990,40
VALOR EMPENHADO .:	.....2.990,40	**DESCONTO .....:**	98,68
SALDO ATUAL .....:	.....20.669,83	**VALOR LIQUIDO ...:**	.....2.891,72
TOTAL EMPENHADO .:	.....2.990,40	**SALDO A LIQUIDAR :**	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....2.990,40		

Data: 01/08/2019 Contador(a)/Contabilista: _____

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....2.990,40, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 84 Série: PS
Data: 06/08/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Pela liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 06/08/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 06/08/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....2.891,72 ,Dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

04/09/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 04/09/19
Usuário: FLAVIA

BB 14341.3 Jeam

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
84/2019
Nº Integral: 201900000000084

Código Verificação
3867QE5A6H

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **8/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **05/08/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1695**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS. 215 MINAS GERAIS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA PONTE PRETA A COMUNIDADE DOS AREDES - LINHA 06 - (1.120KM - R$ 2,67)

RETENÇÃO 11% INSS = 98,68

Vanessa Vicente de Andrade
CPF: 027.768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CPF: 017.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 2.990,40

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	98,68	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	2.990,40	2,00	59,81	59,81	0,00	2.831,91

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JULHO 2019

TRAJETO Linha 6	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	90 km	2,67	213,60	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	02	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO *REUNIÃO PEDAGÓGICA	29	40 km	2,67	106,80	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	90 km	2,67	240,30	João Batista
SANTO ANTÔNIO, AREDES E RETORNO A S. ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	31	90 km	2,67	240,30	João Batista
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	**MATUTINO VESPERTINO NOTURNO**	**DIAS 13**	**KM 1.120**	**R$ 2,67**	**R$ 2.990,40**	**João Batista**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA MINAS GERAIS

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdinéia Chicareli de Andrade
CPF 027 763.536-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 45
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	2.891,72
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 04/09/2019 14:03:08 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 04/09/2019 14:13:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 2446/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/08/2019 Ficha: 000218

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 216 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: 13085-0

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 2.965,25
Dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. REF. A LINHA 08. REF. AO MES DE JULHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

D a: 01/08/2019 Ordenador da Despesa: _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....20.669,83**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....2.965,25**
VALOR EMPENHADO .:	**.....2.965,25**	**DESCONTO .....:**	**.....97,85**
SALDO ATUAL .....:	**.....17.704,58**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....2.867,40**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....2.965,25**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....0,00**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....2.965,25**		

Data: 01/08/2019 Contador(a)/Contabilista: _____

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....2.965,25, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 85 Série: PS
Data: 06/08/2019 Assinatura: _____
D p/ Pagto: 31/12/2019

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Fa a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 06/08/2019 _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 06/08/2019 _____

ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....2.867,40 ,Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO

09/09/19 _____ _____

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 09/09/19

Usuário: FLAVIA

BB 14341-3

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
85/2019
Nº Integral: 2019000000000085

Código Verificação
XR6E3QSF4E

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 211 MINAS GERAIS

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Periodo de Competência: **8/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **05/08/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-10**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1685**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 25 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.298KM - R$ 2,65)

RETENÇÃO 11% INSS = 97,85

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Vanderleia Chicabal de Andrade
CPF 027.748.536-29

Marcio Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 2.965,25

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	97,85	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	2.965,25	2,00	59,31	59,31	0,00	2.808,09

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

EMAAA

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JULHO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	02	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	REUNIÃO FUNCIONÁRIOS NOTURNO	18	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO *REUNIÃO PEDAGÓGICA	29	50 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	31	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	DIAS 14	KM 1.298	R$ 2,65	R$ 3.439,70	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 218 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdineia Chicareli de Andrade
CPF 027.768.536-29

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

G332041358670136025
04/09/2019 14:13:45

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 29
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	2.867,40
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 04/09/2019 14:02:35 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 04/09/2019 14:13:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 2447/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/08/2019 Ficha: 00020B

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 220 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1202.2053	-	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.22.00	-	Transf. Convênios Vinculados à Educação

Credor...: TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA. **Número: 76**
Endereço.: Fazenda Empreitada N°: SN Bairro: Não informado CEP: 36.895-000
Cidade...: Vieiras - MG CNPJ..: 10.625.526/0001.10
Banco ...: 756 Agência ..: 3118-6 Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 474,45
Quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA PRESETAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O TURNO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO. REF. A LINHA 08. REF. AO MES DE JULHO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 001/2014

Data: 01/08/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	**.....17.704,58**	**VALOR LIQUIDADO .:**	**.....474,45**
VALOR EMPENHADO .:	**.....474,45**	**DESCONTO .....:**	**.....15,66**
SALDO ATUAL .....:	**.....17.230,13**	**VALOR LIQUIDO ...:**	**.....458,79**
TOTAL EMPENHADO .:	**.....474,45**	**SALDO A LIQUIDAR :**	**.....0,00**
VALOR A LIQUIDAR :	**.....474,45**		

Data: 01/08/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....474,45, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 86 Série: PS
Data: 06/08/2019 Assinatura: _____
L a p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Fa a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 06/08/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 06/08/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....458,79 ,Quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

04/09/19 _____ QUITAÇÃO COMPROVADA RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 04/09/19
Usuário: FLAVIA

DR 19341.3 Tesouro

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor Tributário

RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 56 - CENTRO

VIEIRAS - MG - 36.895-000 - Tel.: (32)3755-1000

Nº da Nota
86/2019
Nº Integral: 201900000000086

Código Verificação
DKHYZ784HT

Código QR

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Município de Prestação: **VIEIRAS - MG**

Período de Competência: **8/2019**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **05/08/2019**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA - ME**

CNPJ: **10.625.526/0001-78**

Nome Fantasia: **TRANSPORTES BOM JARDIM**

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Simples Nacional/MEI: **Simples Nacional**

Fone/Fax: **(32)3753-1[illegible]**

Endereço: **FAZ EMPREITADA, S/N - SANTO ANTONIO DO GLORIA - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA MINAS GERAIS 22

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **MUNICIPIO DE VIEIRAS**

CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**

Nome Fantasia: **VIEIRAS PREFEITURA GABINETE PREFEITO**

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual: **ISENTO**

Endereço: **R DR OLAVO TOSTES, 56 - CASA - CENTRO - 36.895-000 - VIEIRAS - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR(PRINCIPAL)

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO PRESTADO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA A ESCOLA ANISIO ACELINO DE ANDRADE, PASSANDO PELA COMUNIDADE DOS LEITE A FAZENDA CAPAVACA - LINHA 08 - CONFORME PLANILHA EM ANEXO 04 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.298KM - R$ 2,65)

RETENÇÃO 11% INSS = 15,66

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia Chiarati de Andrade
CPF: 027 748.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R$ 474,45

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	SEST SENAT (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	15,66	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções (R$)	Desc. Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS Retido (R$)	ISS Devido (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	474,45	2,00	9,49	9,49	0,00	449,30

Verificação de Autenticidade: http://vieirasmg.nfse-futurize.com.br/consultanfe.php

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

SEMAAAPP

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MÊS DE JULHO 2019

TRAJETO Linha 5	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	01	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	02	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	03	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	04	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	05	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	08	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	09	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	10	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	11	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	12	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	REUNIÃO FUNCIONÁRIOS NOTURNO	18	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO *REUNIÃO PEDAGÓGICA	29	50 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	30	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
SANT. ANTONIO, COM. LEITES, CAPAVACA E SANTO ANTÔNIO	MATUTINO/VESPERTINO/ NOTURNO	31	96 km	2,65	254,40	Silvio Pereira
TOTAL DIA, QUILÔMETRO POR MÊS E VALOR TOTAL	MATUTINO VESPERTINO NOTURNO	DIAS 14	KM 1.298	R$ 2,65	R$ 3.439,70	Silvio Pereira

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 222 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

RESPONSÁVEL: Secretária Municipal de Educação: Valdinéia Chicareli

Valdinéia Chicareli de Andrade
CPF 027 768.536-27

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 223
MIN

Debitado

Nome	MUNICIPIO DE VIEIRAS
Agência	2303-5
Conta corrente	14341-3

Creditado

Nome	TRANSPORTES BOM JARDIM LT
Agência	2303-5
Conta corrente	10901-0
Valor	458,79
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	04/09/2019 14:11:10
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	04/09/2019 14:13:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: VIEIRAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

RELAÇÃO ANALÍTICA DE PAGAMENTOS

POR FICHA
DETALHADO POR DESPESA

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 24
MINAS GERAIS

Período
01/01/2019
até
31/12/2019

DATA PAG.	NºEMP.	PG	DATA EMP.	FICHA/CODIGO DA DESPESA	NOME DO CREDOR	NOTA FISCAL	VLR PAGAMENTO
11/04/2019	171 -1	1281	02/01/2019	206 020204.1236112022049.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	16851/01	1.664,00
Histórico: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE LAMPADAS LED TUBULAR PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANISIO ACELINO DE ANDRADE. .							
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%							
					Total...:		1.664,00
22/02/2019	170 -1	643	02/01/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	16593/01	1.974,00
Histórico: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA JOSÉ SOARES DE SOUZA, RUA PEDRO LUIZ BREIJAO E RUA SANTA RITA. REF. A NOTA FISCAL Nº 016.593.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
22/02/2019	170 -2	644	02/01/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	16697/01	1.995,00
Histórico: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA DR. OLAVO TOSTES, RUA DOS OPERÁRIOS, RUA LILIA MOREIRA. REF. A NOTA Nº 016.697.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
11/04/2019	170 -3	1282	02/01/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	16926/01	854,00
Histórico: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A NOTA FISCLA Nº 016926. REF A RUA ERCILIA OGNIBENI.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
11/07/2019	703 -1	2435	22/03/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	17100/01	1.464,00
Histórico: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A NOTA FISCAL Nº 17100.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
11/07/2019	726 -1	2434	28/03/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	17110/01	830,40
Histórico: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A PRAÇA ADOLFO RAFAEL FAVA E O BAIRRO FAVA. REF. A NOTA FISCAL Nº 17110.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
11/07/2019	1204 -1	2437	02/05/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	17400/01	1.401,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A PRAÇA DOM DELFIM.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
11/07/2019	1482 -2	2436	23/05/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	17489/01	1.350,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A NOTA FISCAL Nº17489.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
22/08/2019	1482 -1	2951	23/05/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	17460/01	1.606,50
Histórico: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA GREGORIO DA COSTA MAIA NETO EM SANTO ANTONIO DO GLORIA.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
22/08/2019	1966 -1	2950	17/06/2019	X305 020206.1545201102076.3.3.90.30.99	569-ELETRO PRIMUS LTDA.	17635/01	685,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA OTAVIO FERREIRA DE ANDRADE.							
1.00.00 Recursos Ordinários							
					Total...:		12.159,90
					Total Geral Deste Intervalo:		13.823,90

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 170/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 02/01/2019 Ficha: 000305

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 23 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

Número: 569

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. CEP: 36.880-000
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência: 0360 Conta ..: - 3127-5

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 4.000,00
Quatro mil reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA JOSÉ SOARES DE SOUZA, RUA PEDRO LUIZ BREIJAO E RUA SANTA RITA. REF. A NOTA FISCAL N° 016.593.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

Data: 02/01/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....20.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.974,00
VALOR EMPENHADO .:	.....4.000,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....16.000,00	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.974,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.000,00	SALDO A LIQUIDAR :	.....2.026,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....4.000,00		

Data: 02/01/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....1.974,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 16593 Série: 01
Data: 04/01/2019 Assinatura: _____
a p/ Pagto: 31/12/2019
PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 04/01/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 04/01/2019 _____
ROZANI A F G RIBEIRO-CONT INTERN
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.974,00 ,Um mil, novecentos e setenta e quatro reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO COM CHEQUE RECEBIDO EM ANEXO

22/02/19
Data

_____
Identidade/CPF/CGC

_____
Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 22/02/19
Usuário: FLAVIA

700559-8

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.016.593
Série 001

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 226 MINAS GERAIS

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114 - CENTRO - MURIAE - MG
Fone: (32)3721-1277 - CEP: 36884-004

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.016.593
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0120 3024 9300 0121 5500 1000 0165 93[illegible]

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193163547009

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78	04/01/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056	CENTRO		36895-000	04/01/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000		16:53:00

DUPLICATAS

úmero	: 001
ncimento	: 04/01/2019
or	: R$ 1.974,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	487,53 (24,70 %)	1.974,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.974,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	10,00	9,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010068	LAMPADA VAPOR DE SODIO EMPALUX 100W SO31024	85393200	060	5405	PC	15,00	26,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010104	LAMPADA VAPOR METALICO EMPALUX 400W MT24015	85393200	060	5405	PC	3,00	48,00	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050061	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	15,00	55,00	0,00	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050055	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	85041000	060	5405	PC	3,00	105,00	0,00	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030012	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	10,00	21,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Paulo Paloma da Silva
CPF 383.048.416-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CPF 010.347.596-00-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-66179 | Valor PIS : R$ 12.83 | Valor Cofins : R$ 59.22 | Valor Aproximado de Impostos : R$ 487.53(24.70%) Fonte: IBPT	

Liq: 030/20

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 04/01/2019 16:59:23

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

G332221527871329012
22/02/2019 15:31:46

GOVERNO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 221
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	1.974,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	22/02/2019 15:30:06
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	22/02/2019 15:31:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 170/2019-002

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 **Tipo: Estimativo** Data: 02/01/2019 Ficha: 00030

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA FLS 28 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	- PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	- SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	- MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	- Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	- Recursos Ordinários

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA.
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, Nº: 114 Bairro: Barra Número: 569 CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 4.000,00
Quatro mil reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA DR. OLAVO TOSTES, RUA DOS OPERÁRIOS, RUA LILIA MOREIRA. REF. A NOTA Nº 016.697.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo Nº.: 030/2015

ta: 02/01/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....20.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.995,00
VALOR EMPENHADO .:	.....4.000,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....16.000,00	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.995,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.000,00	SALDO A LIQUIDAR :	31,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....2.026,00		

Data: 02/01/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

Liquidação Nº 002, no valor R$ .....1.995,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, que demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 16697 Série: 01
Data: 22/01/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019
PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 22/01/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 22/01/2019 _____
ROZANI A F G RIBEIRO-CONT INTERN
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.995,00 ,Um mil, novecentos e noventa e cinco reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

22/02/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME ACORDADO _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO
BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 22/02/19
Usuário: FLAVIA

923 700559-8

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.016.697
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114 - CENTRO - MURIAE - MG
Fone: (32)3721-1277 - CEP: 36884-004

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.016.697
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0120 3024 9300 0121 5500 1000 0166 9710 0066 7655

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193178769592

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 229 MINAS GERAIS

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS		17.947.599/0001-78		22/01/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056	CENTRO		36895-000	22/01/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000		10:41:00

FATURA

DOS DA FATURA	Número: 16697 - Valor Original: R$ 1.995,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 -. ValorLíquido: R$ 1.995,00

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento : 22/01/2019 Valor : R$ 1.995,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	485,00 (24,31 %)	1.995,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - EMITENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	10,00	9,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010516	CABO DE COBRE FLEX HEPR 10 MM PT 0,6/1KV	85444900	060	5405	MT	50,00	4,30	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010140	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	85393200	060	5405	PC	15,00	26,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030004	LUMINARIA DE RUA 4LT-440/E40	94054010	060	5405	PC	5,00	53,00	0,00	265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9061	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	15,00	55,00	0,00	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030003	RELE FOTOELETRICO 220V	85364900	060	5405	PC	10,00	21,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rua Doutor Olavo Tostes
Rua das Graças
Rua Luiz Monteiro

Paulo Paiorna da Silva
CPF 383.043.416-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-66765 | Valor PIS : R$ 12.96 | Valor Cofins : R$ 59.85 | Valor Aproximado de Impostos : R$ 485.00(24.31%) Fonte: IBPT	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Lic. 020/2015

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 22/01/2019 10:41:39

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FLS. 230
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	1.995,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	22/02/2019 15:30:25
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	22/02/2019 15:31:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO COMPLEMENTAR N°= 170-001/2019-003

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 **Tipo: Estimativo** Data: 22/02/2019 Ficha: 000305

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 231 MINAS GERAIS

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. Número: 569
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência 02860 Conta ..: 3127-5

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 823,00
Oitocentos e vinte e tres reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A NOTA FISCLA N° 016926. REF A RUA ERCILIA OGNIBENI.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

Data: 22/02/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....16.000,00	VALOR LIQUIDADO .:	854,00
VALOR EMPENHADO .:	823,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....15.177,00	VALOR LIQUIDO ...:	854,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....4.823,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	854,00		

Data: 22/02/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 003, no valor R$ .....854,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 16926 Série: 01
Data: 22/02/2019 Assinatura: _____
a p/ Pagto: 31/12/2019
PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 389.043.416-20 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 22/02/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 22/02/2019 _____
ROZANI A E G RIBEIRO-CONT INTERN
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....854,00 ,Oitocentos e cinquenta e quatro reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

11/04/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 11/04/19
Usuário: FLAVIA
816 700559.8 Transf.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.016.926
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114
- CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.016.926
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0220 3024 9300 0121 5500 1000 0169 2610 0069 8478

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 232

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193211732736

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS	17.947.599/0001-78	22/02/2019

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056	CENTRO	36895-000	22/02/2019

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000		16:29:00

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 16926 - Valor Original: R$ 854,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 854,00

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento : 22/02/2019 Valor : R$ 854,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	159,32 (18,66 %)	854,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	7,00	9,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010140	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	85393200	060	5405	PC	15,00	26,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050061	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	5,00	55,00	0,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0012	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	6,00	21,00	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-69847 | Valor PIS : R$ 5.56 | Valor Cofins : R$ 25.62 | Valor Aproximado de Impostos . R$ 159.32(18.66%) Fonte: IBPT	Paulo Pedrino da Silva CPF 383.043.416-20

Licitação 030/2015 Ata Registro de Preços

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 22/02/2019 16:30:22

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

G338110944261354027
11/04/2019 10:00:19

GOVERNO

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 233
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	854,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	11/04/2019 09:58:03
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	11/04/2019 10:00:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO N°= 703/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 22/03/2019 Ficha: 000305

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENÇAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 234 MINAS GERAIS

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. Número: 569
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 1.464,00
Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A NOTA FISCAL N° 17100.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

ta: 22/03/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....15.177,00	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.464,00
VALOR EMPENHADO .:	.....1.464,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....13.713,00	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.464,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....1.464,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....1.464,00		

Data: 22/03/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....1.464,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 17100 Série: 01
Data: 26/03/2019 Assinatura: _____
ta p/ Pagto: 31/12/2019 PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Fa liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 26/03/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 26/03/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.464,00 ,Um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

11/03/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 11/03/19

Usuário: FLAVIA

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.017.100
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114
- CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.017.100
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0320 3024 9300 0121 5500 1000 0171 0010 0071 2959

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA CÂMARA FIS. 35 MINAS GERAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193240508312

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78	26/03/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056	CENTRO		36895-000	26/03/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000		07:31:00

FATURA

DOS DA FATURA	Número: 17100 - Valor Original: R$ 1.464,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 1.464,00

I CATAS

Numero : 001 Vencimento : 26/03/2019 Valor : R$ 1.464,00	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	365,96 (25,00 %)	1.464,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.464,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	8,00	9,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010104	LAMPADA VAPOR METALICO EMPALUX 400W MT24015	85393200	060	5405	PC	8,00	48,00	0,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050055	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	85041000	060	5405	PC	8,00	105,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030012	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	8,00	21,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EP 170 ef
conf/Nota/Jedor

Paulo Ricardo da Silva
CPF 383.0[illegible]3.416-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal
CNPJ: 17.947.[illegible]
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-71295 | Valor PIS : R$ 9,52 | Valor Cofins : R$ 43,92 | Valor Aproximado de Impostos : R$ 365,96(25,00%) Fonte: IBPT	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

N.F. 839/305

05/04/19

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 26/03/2019 07:32:04

FDCMarket - www.fdesistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386.

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 236
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	1.464,00
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 11/07/2019 10:35:21 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 11/07/2019 10:37:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 726/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 28/03/2019 Ficha: 000305

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 31 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

Número: 569

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. CEP: 36.880-000
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência: 0280 Conta ..: 9127-5

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 830,40
Oitocentos e trinta reais e quarenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZDAO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A PRAÇA ADOLFO RAFAEL FAVA E O BAIRRO FAVA. REF. A NOTA FISCAL N° 17110.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

D t: 28/03/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....13.713,00	VALOR LIQUIDADO .:	830,40
VALOR EMPENHADO .:	830,40	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....12.882,60	VALOR LIQUIDO ...:	830,40
TOTAL EMPENHADO .:	830,40	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	830,40		

Data: 28/03/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....830,40, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no doçumento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 17110 Série: 01
Data: 29/03/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019
PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 29/03/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 29/03/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....830,40 ,Oitocentos e trinta reais e quarenta centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

11/04/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 11/04/19
Usuário: FLAVIA
BB 700559-8 Transf

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.017.110
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114 - CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.017.110
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0320 3024 9300 0121 5500 1000 0171 1010 0071 5164

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizador

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 134 MINAS GERAIS

NATURLZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193245522532

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78	29/03/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056	CENTRO		36895-000	29/03/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000		16:59:00

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 17110 - Valor Original: R$ 830,40 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 830,40

LICATAS

Número : 001 Vencimento : 29/03/2019 Valor : R$ 830,40	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	137,45 (16,55 %)	830.40
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	6,00	9,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010516	CABO DE COBRE FLEX HEPR 10 MM PT 0,6/1KV	85444900	060	5405	MT	60,00	4,30	0,00	258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010199	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 750V 4,0 MM PT	85444900	060	5405	MT	10,00	1,64	0,00	16,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010068	LAMPADA VAPOR DE SODIO EMPALUX 100W SO31024	85393200	060	5405	PC	6,00	26,00	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050061	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	4,00	55,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030012	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	6,00	21,00	0,00	126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

T.P. 4704

Para fase

Paulo Paboula da Silva
CPF 383.043.416-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-71516 | Valor PIS : R$ 5.40 | Valor Cofins : R$ 24.91 | Valor Aproximado de Impostos : R$ 137.45(16.55%) Fonte: IBPT	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

LICIT. 030/2015

05/04/19

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/03/2019 17:01:14

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 95/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tse.mg.gov.br, código verificador n. 3791286

G337111029312329016
11/07/2019 10:37:02

Governo

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls: 39 MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	830,40
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 11/07/2019 10:34:56 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 11/07/2019 10:37:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 1204/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 02/05/2019 Ficha: 000305

Órgão.....:	02	- PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	- SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	- MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	- Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	- Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 240 MINAS GERAIS

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. Número: 569
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 1.401,00
Um mil, quatrocentos e um reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A PRAÇA DOM DELFIM.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

Data: 02/05/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....12.882,60	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.401,00
VALOR EMPENHADO .:	.....1.401,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....11.481,60	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.401,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....1.401,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....1.401,00		

Data: 02/05/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....1.401,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 17400 Série: 01
Data: 14/05/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019
PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

e a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 14/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 14/05/2019 _____
ROSANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.401,00 ,Um mil, quatrocentos e um reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

11/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 11/07/19
Usuário: FLAVIA
400559-8 Jaime

80

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

1204

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.017.400
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114
- CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA: 1

Nº 000.017.400
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0520 3024 9300 0121 5500 1000 0174 0010 0073 2910

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 241 MINAS GERAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193288784732

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4592640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78		13/05/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056		CENTRO		36895-000	13/05/2019
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000			14:49:00

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 17400 - Valor Original: R$ 1.401,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 1.401,00

DUPLICATAS

Número 001 Vencimento 13/05/2019 Valor R$ 1.401,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.401,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	8,00	9,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010104	LAMPADA VAPOR METALICO EMPALUX 400W MT24015	85393200	060	5405	PC	8,00	48,00	0,00	384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3050055	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 400W EXTERNO	85041000	060	5405	PC	8,00	105,00	0,00	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030012	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	5,00	21,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paulo Helena da Silva
CPF 083.043.4

Marcelo Vieira de Carvalho
6-20 Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-73291 | Valor PIS : R$ 9,11 | Valor Cofins : R$ 42,03 | Valor Aproximado de Impostos: R$ 344,47(24,59%) Fonte: IBPT	

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Vinda com Doação - Inst. R$0/10k

14/05/19

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 13/05/2019 15:20:33

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 25/2010. Os parâmetros mencionados e a validade das assinaturas podem ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br código verificador n. 6701286

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
FIS. 292
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	1.401,00
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 11/07/2019 10:36:18 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 11/07/2019 10:37:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO COMPLEMENTAR N°= 1482-001/2019-002

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 28/05/2019 Ficha: 000305

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 43 MINAS GERAIS

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. Número: 569
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 1.256,50
Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A NOTA FISCAL N°17489.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

Data: 28/05/2019 Ordenador da Despesa: _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....9.781,60	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.350,00
VALOR EMPENHADO .:	.....1.256,50	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....8.525,10	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.350,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....2.956,50	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....1.350,00		

Data: 28/05/2019 Contador(a)/Contabilista: _____

EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841/MG / CONTADOR

A liquidação N° 002, no valor R$ .....1.350,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 17489 Série: 01
Data: 31/05/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019

PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Autorizo a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 31/05/2019 _____

ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 31/05/2019 _____

ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.350,00 ,Um mil, trezentos e cinquenta reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

11/07/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO

Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 11/07/19

Usuário: FLAVIA

43

700559-8

Fls. 43

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

1482

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.017.489
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114
- CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.017.489
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0520 3024 9300 0121 5500 1000 0174 8910 0073 9849

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CAMARA Fls. 249 MINAS GERAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193306352417

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
439264041006O		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78		29/05/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056		CENTRO		36895-000	29/05/2019
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000			14:23:00

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 17489 - Valor Original: R$ 1.350,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 1.350,00

PARCELAS

Número 001 Vencimento 29/05/2019 Valor R$ 1.350,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	327,11 (24,23 %)	1.350,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7030004	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	10,00	9,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5010068	LAMPADA VAPOR DE SODIO EMPALUX 100W SO31024	85393200	060	5405	PC	15,00	26,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7050061	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	12,00	55,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7030012	RELE FOTO ELETRINICO DREL K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	10,00	21,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paulo Paloma da Silva
CPF 383.043.416-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-73984 | Valor PIS: R$ 8,77 | Valor Cofins: R$ 40,50 | Valor Aproximado de Impostos: R$ 327,11(24,23%) Fonte: IBPT	

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Data: 29/05/2019 29/05/19

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/05/2019 14:24:35

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	1.350,00
Data	Nesta data
Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS 11/07/2019 10:35:53 JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO 11/07/2019 10:37:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 245 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG

NOTA DE EMPENHO Nº= 1482/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 23/05/2019 Ficha: 000305

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 246 MINAS GERAIS

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Subunidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Projeto/Atividade Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. Número: 569
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, Nº: 114 Bairro: Barra CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência 0986 Conta ..: - 3127-5

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 1.700,00
Um mil e setecentos reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA GREGORIO DA COSTA MAIA NETO EM SANTO ANTONIO DO GLORIA.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo Nº.: 030/2015

Data: 23/05/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....11.481,60	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.606,50
VALOR EMPENHADO .:	.....1.700,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....9.781,60	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.606,50
TOTAL EMPENHADO .:	.....1.700,00	SALDO A LIQUIDAR :	93,50
VALOR A LIQUIDAR :	.....1.700,00		

Data: 23/05/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO FELIS VIEIRA
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R$ .....1.606,50, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 17460 Série: 01
Data: 28/05/2019 Assinatura: _____
a p/ Pagto: 31/12/2019 PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Dou a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Dt: 28/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.

Dt: 28/05/2019 _____
ROSANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.606,50 ,Um mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO

28/05/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 28/05/19
Origem: FONTE
700559-3

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Recebemos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.017.460
Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114
- CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.017.460
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0520 3024 9300 0121 5500 1000 0174 6010 0073 7333

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 291 MINAS GERAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193300536949

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78		23/05/2019
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056		CENTRO		36895-000	23/05/2019
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000			16:17:00

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 17460 - Valor Original: R$ 1.606,50 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 1.606,50

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento : 23/05/2019 Valor : R$ 1.606,50	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2030004	BASE PARELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	10,00	9,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1010510	CABO DE COBRE FLEX 1IEPR 10 MM PT 0,6/1KV	85444900	060	5405	MT	35,00	4,30	0,00	150,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010068	LAMPADA VAPOR DE SODIO EMPALUX 100W SO31024	85393200	060	5405	PC	15,00	26,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3030004	LUMINARIA DE RUA 4LT-440/E40	94054010	060	5405	PC	2,00	53,00	0,00	106,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50061	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	12,00	55,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050012	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	10,00	21,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paulo Paloma de Silva
CPF 393.043.416-20

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-73733 | Valor PIS : R$ 10,44 | Valor Cofins : R$ 48,20 | Valor Aproximado de Impostos : R$ 418,51(26,05%) Fonte: IPT	

Licit. 039/2015

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

22/05/19

23/05/2019 16:21:51

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Governo

G335221443629812011
22/08/2019 14:48:33

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 248 MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	1.606,50
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	22/08/2019 14:46:59
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	22/08/2019 14:48:33

Transação efetuada com sucesso.

nsação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 1966/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 17/06/2019 Ficha: 000305

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.06	-	SECRETARIA DE OBRAS e INTERIOR
Classif. Orçamentária:	15.452.0110.2076	-	MANUTENCÃO ILUMINACAO PUBLICA
Elemento da Despesa..:	3.3.90.30.99	-	Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso.....:	1.00.00	-	Recursos Ordinários

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 49 MINAS GERAIS

Credor...: ELETRO PRIMUS LTDA. **Número: 569**
Endereço.: Rua Pres.Getulio Vargas, N°: 114 Bairro: Barra CEP: 36.880-000
Cidade...: Muriae - MG CNPJ..: 20.302.493/0001.21
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 685,00
Seiscentos e oitenta e cinco reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. REF. A RUA OTAVIO FERREIRA DE ANDRADE.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 030/2015

D : 17/06/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....8.525,10	**VALOR LIQUIDADO .:**	685,00
VALOR EMPENHADO .:	685,00	**DESCONTO .....:**	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....7.840,10	**VALOR LIQUIDO ...:**	685,00
TOTAL EMPENHADO .:	685,00	**SALDO A LIQUIDAR :**	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	685,00		

Data: 17/06/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....685,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 17635 Série: 01
Data: 18/06/2019 Assinatura: _____
Dat. p/ Pagto: 31/12/2019 PAULO PALOMA DA SILVA
CPF: 383.043.416-20 / LIQUIDANTE

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 18/06/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 18/06/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....685,00 ,Seiscentos e oitenta e cinco reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

18/06/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 20/08/19
BB 30055-8

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2701386

...mos de ELETRO PRIMUS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.017.635 Série 001

ELETRO PRIMUS

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 114 - CENTRO - MURIAE - MG - CEP: 36884-004
Fone: (32)3721-1277

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.017.635
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3119 0620 3024 9300 0121 5500 1000 0176 3510 0074 7934

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA CÂMARA FIS. 250 MINAS GERAIS

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERC ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERC EM OP SUJ ST	131193325246841

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
4392640410060		20.302.493/0001-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS			17.947.599/0001-78	17/06/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA DOUTOR OLAVO TOSTES, 056	CENTRO		36895-000	17/06/2019
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VIEIRAS	MG	(32)3755-1000		12:18:00

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 17635 - Valor Original: R$ 685,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLiquido: R$ 685,00

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento : 17/06/2019 Valor : R$ 685,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	685,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	685,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
7891[illegible]	BASE P/RELE FOTOELETRICO 127/220V	85366910	060	5405	PC	5,00	9,00	0,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891[illegible]10	LAMPADA VAPOR DE SODIO 100W	85393200	060	5405	PC	10,00	26,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891[illegible]	REATOR IDEAL VAPOR DE SODIO 100W EXTERNO SO100EA26	85041000	060	5405	PC	5,00	55,00	0,00	275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
[illegible]	RELE FOTO ELETRINICO DREI K 127V/220V	85364900	060	5405	PC	5,00	21,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Paulo Paloma da Silva
CPF [illegible]

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Documento de Origem: S 01-74793 | Valor PIS : R$ 4.45 | Valor Cofins : R$ 20.55 | Valor Aproximado de Impostos : R$ 145.18(21.19%) Fonte: IBPT	

Rua Otávio Fonseca de Andrade

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 17/06/2019 12:25:54

FDCMarket - www.fdcsistemas.com.br

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Transferência entre contas diversas

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 251
MINAS GERAIS

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS * FUNDO
Agência	2303-5
Conta corrente	700559-8

Creditado

Nome	ELETRO PRIMUS LTDA
Agência	286-0
Conta corrente	3127-5
Valor	685,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	22/08/2019 14:47:32
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	22/08/2019 14:48:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

DATA PAG.	NºEMP.	PG	DATA EMP.	FICHA/CODIGO DA DESPESA	NOME DO CREDOR	NOTA FISCAL	VLR PAGAMENTO
15/04/2019	666 -1	1331	15/03/2019	224 020204.1236112112054.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	6/PS	882,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO.PROCESSO LICITATORIO Nº 041/201 REF.AO MES DE FEVEREIRO DE 2019.							
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%							
						Total...:	882,00
13/05/2019	802 -1	1631	01/04/2019	224 020204.1236112112054.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	7/PS	1.134,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE MARÇO DE 2019.							
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%							
						Total...:	1.134,00
30/05/2019	1023 -1	1908	30/04/2019	224 020204.1236112112054 3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	8/PS	1.260,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF AO MES DE ABRIL/2019.							
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%							
						Total...:	1.260,00
10/07/2019	1924 -1	2408	10/06/2019	224 020204.1236112112054.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	9/PS	1.260,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE MAIO DE 2019.							
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%							
						Total...:	1.260,00
29/07/2019	2042 -1	2702	01/07/2019	210 020204.1236112022050.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	11/PS	1.512,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE JUNHO DE 2019.							
1.47.00 Transferência do Salário - Educação							
						Total...:	1.512,00
05/09/2019	2439 -1	3286	01/08/2019	210 020204.1236112022050.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	12/PS	1.008,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE JULHO DE 2019.							
1.47.00 Transferência do Salário - Educação							
						Total...:	1.008,00
07/10/2019	3028 -1	3502	10/09/2019	210 020204.1236112022050.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	13/PS	1.848,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE AGOSTO DE 2019.							
1.47.00 Transferência do Salário - Educação							
						Total...:	1.848,00
25/ 9	3462 -1	3826	01/10/2019	210 020204.1236112022050.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	14/PS	1.680,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE SETEMBRO DE 2019.							
1.47.00 Transferência do Salário - Educação							
						Total...:	1.680,00
21/11/2019	3841 -1	4275	01/11/2019	210 020204.1236112022050.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	15/PS	1.512,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE OUTUBRO DE 2019.							
1.47.00 Transferência do Salário - Educação							
						Total...:	1.512,00
24/12/2019	4390 -1	4687	02/12/2019	210 020204.1236112022050.3.3.90.39.57	13263-JULIO CESAR DE ANDRADE	16/PS	1.680,00
Histórico: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE NOVEMBRO DE 2019.							
1.47.00 Transferência do Salário - Educação							
						Total...:	1.680,00

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 252 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

DATA PAG.	Nº EMP.	PG	DATA EMP.	FICHA/CODIGO DA DESPESA	NOME DO CREDOR	NOTA FISCAL	VLR PAGAMENTO

Total Geral Deste Intervalo: 13.776,00

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 53
MINAS GERAIS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO Nº= 666/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 15/03/2019 Ficha: 000224

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1211.2054	-	MANUT.TRANSP. ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.01.00	-	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 259 MINAS GERAIS

Credor...: JULIO CESAR DE ANDRADE Número: 13263
Endereço.: COMUNIDADE SANTA LUZIA Nº: SN Bairro: ZONA RURAL CEP: 36.895-000
Cidade...: VIEIRAS - MG CNPJ...: 26.759.697/0001.72
Banco ...: 000 Agência: 2035 Conta ..: 15316-1

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 882,00
Oitocentos e oitenta e dois reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO.PROCESSO LICITATORIO Nº 041/201 REF. AO MES DE FEVEREIRO DE 2019.

Tipo de Licitação .: Pregão Processo Nº.: 029/2018

Data: 15/03/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....35.876,23	VALOR LIQUIDADO .:	882,00
VALOR EMPENHADO .:	882,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....34.994,23	VALOR LIQUIDO ...:	882,00
TOTAL EMPENHADO .:	882,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	882,00		

Data: 15/03/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação Nº 001, no valor R$ .....882,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 6 Série: PS
Data: 26/03/2019 Assinatura: _____
Data p/ Pagto: 31/12/2019
VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.936-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 26/03/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 26/03/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....882,00 ,Oitocentos e oitenta e dois reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

15/03/19 _____ _____
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 15/03/19

BB 10076.5

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Nï¿½mero da Nota	Data e Hora de Emissï¿½o	Cï¿½digo de Verificaï¿½ï¿½o
6	**18/03/2019 16:10**	**VBWH-IFNF**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **26.759.697/0001-72**
Inscrição Estadual: **002883369.00-59**
Nome: **JULIO CESAR DE ANDRADE**
Inscrição Municipal: **00000003**
Razão Social: **JULIO CESAR DE ANDRADE 04843899631**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **COMUNIDADE SANTA LUZIA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls 255 MINAS GERAIS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **NÃO INFORMADO**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **PREFEITURA@VIEIRAS.MG.GOV.BR**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	3,00	882,00	0,00	26,46

Discriminação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 02.2019.

Fls 224

Valdineia Chacaritide Andrade
CPF 027 768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretario Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

DISCRIMINAÇÃO DA NOTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 02.2019.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 882,00 / VALOR Lï¿½QUIDO = R$ 882,00

Valor Total das Deduções (R$)	Valor Total da Nota (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**882,00**	**26,46**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN

26/03/19

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FEVEREIRO– 2019

TRAJETO	HORÁRIO	DIAS LETIV0	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	11	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	12	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	13	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs hs	14	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	15	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	18	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola anuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	19	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	20	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	21	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	22	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	25	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	26	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	27	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	28	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
TOTAL DE DIAS, QUILÔMETRO POR MÊS, VALOR TOTAL		**14**	**294 KM**	**R$3,00**	**R$882,00**	Julio César

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 250 MINAS GERAIS

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls 254
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS 25 EDUC
Agência	2303-5
Conta corrente	10076-5

Creditado

Nome	JULIO CESAR ANDRADE
Agência	2303-5
Conta corrente	15376-1
Valor	882,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	15/04/2019 14:16:54
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	15/04/2019 14:19:38

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 802/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orcamento de: 2019 Tipo: Estimativo Data: 01/04/2019 Ficha: 00224

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA CÂMARA Fls. 258

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1211.2054	-	MANUT.TRANSP. ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.01.00	-	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Credor...: JULIO CESAR DE ANDRADE **Número: 13263**
Endereço.: COMUNIDADE SANTA LUZIA N°: SN Bairro: ZONA RURAL CEP: 36.895-000
Cidade...: VIEIRAS - MG CNPJ..: 26.759.697/0001.72
Banco ...: 000 Agência: 03035 Conta ..: 15376-1

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 1.134,00
Um mil, cento e trinta e quatro reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF. AO MES DE MARÇO DE 2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 029/2018

Data: 01/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....27.813,35	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.134,00
VALOR EMPENHADO .:	.....1.134,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....26.679,35	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.134,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....1.134,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....1.134,00		

Data: 01/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....1.134,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 7 Série: PS
Data: 09/04/2019 Assinatura: _____
Vct. p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 09/04/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 09/04/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.134,00 ,Um mil, cento e trinta e quatro reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

13/05/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO

BANCO: **CONTA:** **CHEQUE:** **DATA:** 13/05/19
Usuário: FLAVIA

BB. 10076-5 Juana

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Nï¿½mero da Nota
7

Data e Hora de Emissï¿½o
09/04/2019 12:24

Cï¿½digo de Verificaï¿½ï¿½o
YIPZ-FXJB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **26.759.697/0001-72**
Inscrição Estadual: **002883369.00-91**
Nome: **JULIO CESAR DE ANDRADE**
Inscrição Municipal: **0000000327**
Razão Social: **JULIO CESAR DE ANDRADE 04843899631**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **COMUNIDADE SANTA LUZIA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 259 MINAS GERAIS

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **NÃO INFORMADO**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **PREFEITURA@VIEIRAS.MG.GOV.BR**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	3,00	1.134,00	0,00	34,02
Discriminação					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 03.2019.					

Valdineia Chiarelli de Andrade
CPF 027 768.536-29

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretario Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

16/04/19

DISCRIMINAÇÃO DA NOTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 03.2019.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.134,00 / VALOR Lï¿½QUIDO = R$ 1.134,00

Valor Total das Deduções (R$)	Valor Total da Nota (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**1.134,00**	34,02

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – MARÇO– 2019

TRAJETO	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	01	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	07	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	08	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs hs	11	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	12	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	13	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	14	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	15	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	18	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	19	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	20	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	21	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	22	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	25	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	26	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	27	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	28	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	29	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
TOTAL DE DIAS, QUILÔMETRO POR MÊS, VALOR TOTAL		**18**	**378 KM**	**R$3,00**	**R$1,134.00**	Julio César

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 260 MINAS GERAIS

ILEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

GOVERNO

G337131443044419013
13/05/2019 14:48:00

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 261
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS 25 EDUC
Agência	2303-5
Conta corrente	10076-5

Creditado

Nome	JULIO CESAR ANDRADE
Agência	2303-5
Conta corrente	15376-1
Valor	1.134,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	13/05/2019 14:47:29
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	13/05/2019 14:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS SECRETARIA 1ª CÂMARA Fls. 202 MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS-MG
NOTA DE EMPENHO N°= 1023/2019-001

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 30/04/2019 Ficha: 00022

Órgão.....:	02	-	PODER EXECUTIVO
Unidade.....:	02.02	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
SubUnidade.....:	02.02.04	-	SECRETARIA DE ENSINO
Classif. Orçamentária:	12.361.1211.2054	-	MANUT.TRANSP. ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa..:	3.3.90.39.57	-	Transporte Escolar
Fonte de Recurso.....:	1.01.00	-	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

Credor...: JULIO CESAR DE ANDRADE **Número: 13263**
Endereço.: COMUNIDADE SANTA LUZIA N°: SN Bairro: ZONA RURAL CEP: 36.895-000
Cidade...: VIEIRAS - MG CNPJ..: 26.759.697/0001.72
Banco ...: 000 Agência ...: 23835 Conta ..: - 15376-1

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 1.260,00
Um mil, duzentos e sessenta reais.....

Hist.: VALOR AUTORIZADO P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE TRANPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,NA ROTA COMUNIDADE SANTA LUZIA/COM.BOA VISTA,P/ A ESCOLA CANUTO RIBEIRO. REF AO MES DE ABRIL/2019.

Tipo de Licitação ..: Pregão Processo N°.: 029/2018

Data: 30/04/2019 Ordenador da Despesa: _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	.....10.389,35	VALOR LIQUIDADO .:	.....1.260,00
VALOR EMPENHADO .:	.....1.260,00	DESCONTO .....:	0,00
SALDO ATUAL .....:	.....9.129,35	VALOR LIQUIDO ...:	.....1.260,00
TOTAL EMPENHADO .:	.....1.260,00	SALDO A LIQUIDAR :	0,00
VALOR A LIQUIDAR :	.....1.260,00		

Data: 30/04/2019 Contador(a)/Contabilista: _____
EDUARDO REIS KIEFER
CRC: 010841-MG / CONTADOR

A liquidação N° 001, no valor R$ .....1.260,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal N°: 8 Série: PS
Data: 03/05/2019 Assinatura: _____
Dt p/ Pagto: 31/12/2019 VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE
CPF: 027.768.536-29 / SECRETÁRIA MUNICIPAL

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Dt: 03/05/2019 _____
ADRIANO DOS SANTOS
CPF: 042.643.906-64

Examinamos o percurso da despesa, constatamos sua conformidade com as disposições legais.
Dt: 03/05/2019 _____
ROZANI A FREITAS GOMES-CONT INTE
CPF: 023.901.956-36

Recebi(emos) a importância de R$ .....1.260,00 ,Um mil, duzentos e sessenta reais.....
referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

30/05/19 _____ QUITAÇÃO CONFORME RECIBO EM ANEXO
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECURSO
BANCO: CONTA: CHEQUE: DATA: 30/05/19
Usuário: administrador

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 263

Prefeitura Municipal de VIEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NF-e

Nï¿½mero da Nota

Data e Hora de Emissï¿½o: **03/05/2019 12:52**

Cï¿½digo de Verificaï¿½ï¿½o: **DOQT-PWGQ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: **26.759.697/0001-72**
Inscrição Estadual: **002883369.00-91**
Nome: **JULIO CESAR DE ANDRADE**
Inscrição Municipal: **0000000327**
Razão Social: **JULIO CESAR DE ANDRADE 04843899631**
PIS/PASEP: **Não Informado**
Endereço: **COMUNIDADE SANTA LUZIA, S/N**
Município: **VIEIRAS**
UF: **MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
CPF/CNPJ: **17.947.599/0001-78**
Inscrição Estadual: **NÃO INFORMADO**
Endereço: **AV ALCINO BICALHO, 331**
Inscrição Municipal: **545**
Município: **VIEIRAS**
CEP: **36895-000**
E-mail: **PREFEITURA@VIEIRAS.MG.GOV.BR**
UF: **MG**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS E DEDUÇÕES

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R$)	Iss retido (R$)	Iss (R$)
16.01	16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	3,00	1.260,00	0,00	37,80

Discriminação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 04.2019.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA

Valdineia Chicarelli de Andrade
CPF 027.768.536-09

Marcelo Vieira de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
CNPJ: 17.947.599/0001-78
Vieiras - MG

10/05/19

DISCRIMINAÇÃO DA NOTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 04.2019.

OBSERVAÇÕES DA NOTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR REF. 04.2019.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.260,00 / VALOR Lï¿½QUIDO = R$ 1.260,00

Valor Total das Deduções (R$)	Valor Total da Nota (R$)	Valor do ISS (R$)
0,00	**1.260,00**	37,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 0.000/00 e no Decreto nº 0.000/00
- Esta NFs foi emitida por empresa que se declara SIMEI ou Simples Nacional. Devendo ser observado a lei complementar 116/12 e o código tributário municipal para as condições de tributação de ISSQN

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativ
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereco www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls.
MINAS GERAIS

PLANILHA DE PAGAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ABRIL– 2019

TRAJETO	HORÁRIO	DIAS LETIVO	KM/ DIA	$/ KM	VALOR TOTAL	NOME DO MOTORISTA
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	01	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	02	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	03	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs hs	04	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	05	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	08	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	09	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	10	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	11	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	12	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	15	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	16	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	17	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	22	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	23	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	24	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	25	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	26	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	29	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
Fazenda das Palmeiras passando pela Santa Luzia e deixando os alunos na Escola Canuto Ribeiro	6hs, 11:20hs	30	21 KM	R$3,00	R$63,00	Julio César
TOTAL DE DIAS, QUILÔMETRO POR MÊS, VALOR TOTAL		**20**	**420 KM**	**R$3,00**	**R$1,260,00**	Julio César

VALDINEIA CHICARELI DE ANDRADE

Valdineia Chicareli de Andrade

LEGIBILIDADE PREJUDICADA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

G332300958305234016
30/05/2019 10:08:50

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 265
MINAS GERAIS

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PREF MUN VIEIRAS 25 EDUC
Agência	2303-5
Conta corrente	10076-5

Creditado

Nome	JULIO CESAR ANDRADE
Agência	2303-5
Conta corrente	15376-1
Valor	1.260,00
Data	Nesta data

Assinada por	JB505302 ADRIANO DOS SANTOS	30/05/2019 10:07:41
	JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO	30/05/2019 10:08:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA333267 ROSANA CASSIN BELINATO.

LEGIBILIDADE COMPROMETIDA.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normat
n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA
1ª CÂMARA
Fls. 266
MINAS GERAIS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 21/10/2020 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1084280 ,contendo 266 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:

DOCUMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA
MAURICIO MAGNO RIBEIRO MACHADO NUNES

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normati n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2791386